



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

0
PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei

N.º 1981/2017



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

1
PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000
CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080
www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PLANO MUNICIPAL

DE

EDUCAÇÃO



BITURUNA - PR



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

BITURUNA-PR

2014-2024

SUMÁRIO

1 – INTRODUÇÃO	4
1.1 PRESSUPOSTOS LEGAIS	5
1.2 OBJETIVOS E PRIORIDADES DO PLANO	8
2. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO.....	10
2.1 ASPECTOS HISTÓRICOS.....	10
2.1.1 A CHEGADA DOS COLONIZADORES	11
2.2 ASPECTOS GEOGRÁFICOS:.....	16
2.2.1 LOCALIZAÇÃO	16
2.2.2 RELEVO	16
2.2.3 FORMAÇÃO GEOLÓGICA	16
2.2.4 CLIMA	20
2.2.5 VEGETAÇÃO	20
2.2.6 HIDROGRAFIA	21
2.2.7 DISTRIBUIÇÃO DA ÁREA TERRITORIAL.....	22
2.2.9 POPULAÇÃO.....	24
2.3 ASPECTOS SÓCIO – ECONÔMICOS	28
2.3.1 ENERGIA ELÉTRICA	30
2.3.2 DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA.....	31

BITURUNA - PR



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.3..3	TELEFONIA E COMUNICAÇÕES	33
2.4	ASPECTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS	34
2.5	ASPECTOS EDUCACIONAIS.....	36
2.5.1	EDUCAÇÃO : UM RETROSPECTO	36
2.5.2	INSTITUIÇÕES DE ENSINO.....	45
2.5.3	PROJETOS EDUCACIONAIS.....	71
2.6	NÍVEIS DE ENSINO.....	80
2.6.1	EDUCAÇÃO INFANTIL.....	80
2.6.2	ENSINO FUNDAMENTAL (Anos Iniciais).....	85
2.6.3	ENSINO FUNDAMENTAL (Anos Finais).....	92
2.6.4	ENSINO MÉDIO	97
2.6.5	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.....	104
2.6.6	EDUCAÇÃO ESPECIAL.....	108
2.6.7	FORMAÇÃO DOS PROFESSORES E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO	114
2.6.8	EDUCAÇÃO SUPERIOR	117
2.7	FINANCIAMENTO E GESTÃO	119
2.7.1	Diagnóstico	119
2.7.2	DIRETRIZES.....	124
2.7.3	. EDUCAÇÃO E CULTURA.....	126
2.8	ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO	129
2.9	METAS E ESTRATÉGIAS DO P.M.E.....	131
3	ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO	294
4	REFERÊNCIAS	296
5	LISTA DE TABELAS.....	298
6	LISTA DE SIGLAS.....	301



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1 – INTRODUÇÃO

Este documento consolida o Plano Municipal de Educação do município de Bituruna – PR e define as ações educacionais a serem desenvolvidas compatibilizando os objetivos e metas que se pretende atingir na educação municipal, em consonância com a determinação da Lei Federal nº 10.172 de 09 de janeiro de 2001, que estabelece a necessidade de todos os municípios deste país de elaborarem seu Plano Municipal de Educação – PME.

A escola que queremos é a escola universal, gratuita e acolhedora, recebendo a todos e assegurando a cada um o desenvolvimento de suas capacidades.

A escola em uma sociedade democrática é aquela que possibilita às classes populares o acesso ao conhecimento sistematizado, através dele, a participação ativa no processo de decisão político-cultural, o que leva diretamente à valorização da escola pública.

Sendo assim, o PME deve ser do município, e não apenas da rede ou do sistema municipal. O Plano Municipal de Educação é de todos que moram no município, portanto, todas as necessidades educacionais do cidadão devem estar presentes no Plano, o que vai muito além das possibilidades de oferta educacional direta da prefeitura.

Também não se trata do plano de uma administração da Prefeitura ou da Secretaria Municipal de Educação, pois atravessa mandatos de vários prefeitos e dirigentes municipais de educação. O trabalho pressupõe o envolvimento das três esferas de gestão (federal, estadual e municipal) e de



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

representações dos diversos segmentos da sociedade, mas não deixa de conferir peso e importância ao papel dos dirigentes municipais.

A sociedade biturunense, ao estabelecer seu PME, terá à sua disposição um instrumento legal que reafirma direitos subjetivos importantes como o direito ao acesso e a permanência na escola para receber uma educação de qualidade.

O PME é um instrumento a favor da mobilização da sociedade pela educação pública e sua consequência para o desenvolvimento sustentável do município. O que se pode esperar é que, num horizonte de longo prazo, e com o apoio financeiro da União e do Estado, a sociedade tenha a certeza de que os investimentos na educação sejam feitos de forma planejada e compromissada.

1.1 PRESSUPOSTOS LEGAIS

A Constituição Federal de 1988, em seu Artigo 214, impõe a fixação por lei, de um “Plano Nacional de Educação, de duração plurianual, visando à articulação e o desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e à integração das ações do poder público”, que conduzam à:

- I – erradicação do analfabetismo;
- II – universalização do atendimento escolar;
- III – melhoria da qualidade do ensino;
- IV – formação para o trabalho;
- V – promoção humanística, científica e tecnológica do país.

BITURUNA - PR



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Mas somente com o advento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), em cumprimento ao art. 22, inciso XXIV da Constituição Federal, é que se estabeleceu que à União incumbisse “elaborar o Plano Nacional de Educação, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios”. (art. 9º, inciso I). A propósito, conforme previsto no art. 87, o Plano Nacional de Educação seria o documento inaugurador da “Década da Educação”.

A partir de então, no ano de 2001 – depois de tramitar quase três anos no Congresso Nacional – instituiu-se o Plano Nacional de Educação (PNE) pela Lei Federal nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001, em cumprimento ao art. 214 da Constituição Federal, no qual se definiu objetivos gerais para um período de 10 anos. No documento, a partir de um diagnóstico da realidade da educação do país, foram traçadas diretrizes de ação, objetivos e metas quantificadas sobre 11 temas:

- Educação Infantil;
- Ensino Fundamental;
- Ensino Médio;
- Educação Superior;
- Educação de Jovens e Adultos;
- Educação a Distância e Tecnologias Educacionais;
- Educação Tecnológica e Formação Profissional
- Educação Especial;
- Educação Indígena;
- Magistério da Educação Básica e Financiamento e Gestão;
- Educação Indígena;
- Magistério da Educação Básica;



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Financiamento e Gestão.

O Plano Municipal de Educação é uma exigência legal da Constituição Federal de 1988, Art. 214 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e da Lei 9394/96, art. 9º e art. 87 § 1º.

*Lei nº 10.172, de 09/01/2001, art. 2º (Plano Nacional de Educação).

- É um Plano de Política Pública Municipal e não um Plano de Governo.
- É um Plano Decenal para a Educação.
- O Plano Municipal de Educação deve ser elaborado em consonância com os Planos Nacional e Estadual de Educação.
- Não é um plano exclusivamente para a Rede Municipal de Ensino, mas para todos os órgãos do Sistema Municipal de Ensino e para a Sociedade Civil.
- Por esse motivo, requer o envolvimento e a participação dos profissionais da Educação, do Poder Público, das instituições de ensino da rede privada e da sociedade civil, desde a sua elaboração até a sua plena implantação.
- Para construir este Plano Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura adotou uma metodologia participativa e democrática, envolvendo a Sociedade Civil Organizada, Instituições de Ensino da rede Pública Municipal e Estadual, Administração Pública, Sindicatos, Câmara Municipal entre outros.
- O texto parte de um diagnóstico da educação no Município de Bituruna em cada etapa, nível e modalidade de ensino. A partir do diagnóstico, definem diretrizes e estabelecem objetivos e metas a serem cumpridos, em regime de colaboração, ao longo do decênio.



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- O principal objetivo do PME é a melhoria do processo de ensino-aprendizagem.

1.2 OBJETIVOS E PRIORIDADES DO PLANO

Em síntese, o Plano tem como objetivos:

- A elevação global do nível de escolaridade da população;
- A melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis;
- A redução das desigualdades sociais e regionais no tocante ao acesso e à permanência, com sucesso, na educação pública;
- Democratização da gestão do ensino público, nos estabelecimentos oficiais, obedecendo aos princípios da participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola e a participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

Considerando que os recursos financeiros são limitados e que a capacidade para responder ao desafio de oferecer uma educação compatível, na extensão e na qualidade, à dos países desenvolvidos precisam ser construída constante e progressivamente, são estabelecidas prioridades neste plano, segundo o dever constitucional e as necessidades sociais.

1. *Garantia de Ensino Fundamental obrigatório de nove anos a todas as crianças de 6 a 14 anos, assegurando o seu ingresso e permanência na escola e a conclusão desse ensino.* Essa prioridade inclui o necessário esforço dos



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

sistemas de ensino para que todas obtenham a formação mínima para o exercício da cidadania e para o usufruto do patrimônio cultural da sociedade moderna. O processo pedagógico deverá ser adequado às necessidades dos alunos e corresponder a um ensino socialmente significativo. Prioridade de tempo integral para as crianças das camadas sociais mais necessitadas.

2. *Garantia de Ensino Fundamental a todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria ou que não o concluíram.* A erradicação do analfabetismo faz parte dessa prioridade, considerando-se a alfabetização de jovens e adultos como sendo ponto de partida e parte intrínseca desse nível de ensino. A alfabetização dessa população é entendida no sentido amplo de domínio dos instrumentos básicos da cultura letrada, das operações matemáticas elementares, da evolução histórica da sociedade humana, da diversidade do espaço físico e político mundial e da constituição da sociedade brasileira. Envolve, ainda, a formação do cidadão responsável e consciente de seus direitos e deveres.

3. *Ampliação do atendimento na Educação Infantil.* A ampliação do atendimento, neste plano, significa maior acesso, ou seja, garantia crescente de vagas para atendimento das crianças de zero a cinco anos nos Centros de Educação Infantil, em período integral, com reestruturação da rede física.

4. *Valorização dos profissionais da educação.* Particular atenção deverá ser dada à formação inicial e continuada, em especial dos professores. Faz parte dessa valorização a garantia das condições adequadas de trabalho, entre elas o tempo para estudo e preparação das aulas, salário digno, com piso salarial e carreira de magistério.

Portanto, este Plano Municipal de Educação define, por conseguinte:

➤ Diretrizes e metas para cada nível e modalidade de ensino;



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Diretrizes para a gestão e o financiamento da educação e
- Diretrizes e metas para a formação e valorização do magistério e demais profissionais da educação.

2. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO.

2.1 ASPECTOS HISTÓRICOS

No século XVII, o sargento-mor Farias, em expedição pela região centro-sul do Estado, notificou sua passagem pelo morro de “Bituruna”, próximo à região dos campos de Palmas. Depois das primeiras expedições a região ficou esquecida até o início do século XIX. (Kruger, 2002).

Por volta de 1814, uma expedição rumo ao Rio Grande do Sul, comandada por Atanagildo Pinto Martins e guiada pelo cacique Jon Jong, atravessou os campos dos “Ibiturunas”, referindo-se à região habitada por este grupo indígena e que corresponde à região dos Campos de Palmas.

A travessia pela região expunha os expedicionários aos combates com os indígenas. Em 1816 a missão retornara, porém o cacique Jon Jong e mais seis companheiros desapareceriam para sempre, vítimas de emboscada dos temidos “Ibiturunas”.

Estavam oficialmente descobertos os campos dos “Ibiturunas”, que mais tarde foram denominados Campos de Palmas, em homenagem ao Conde de Palma, então Governador de São Paulo. A fazenda Santa Bárbara que deu origem ao município de Bituruna pertencia a esta região.



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Etimologia:

Bituruna vem do tupi “bitur” (ybytur ou ybytira), monte ou montanha + “una”: negro = **Monte Negro**.

Ainda “ibi”... Terra + “te”... Alta+ “uma”... Negro: **Serra Negra**.

(ref. Municípios Paranaenses – João Carlos Vicente Ferreira, pg.50, Governo do Paraná, 2006).

2.1.1 A CHEGADA DOS COLONIZADORES

Composta principalmente por imigrantes italianos e seus descendentes, conforme KHATIB (1969), a população começou a chegar em 1924, quando a Empresa Colonizadora Santa Bárbara Ltda, com sede em União da Vitória, adquiriu do Sr. Antônio Fernandes dos Santos, residente no Rio de Janeiro, por meio de seus procuradores Hauer, Beltrão & Cia, 40.000 alqueires da fazenda Santa Bárbara e 15.000 alqueires da Fazenda Santo Antônio do Iratim. A empresa dividiu estas terras em lotes de 10 alqueires que foram vendidos para imigrantes vindos principalmente do Rio Grande do Sul.

Segundo registros do Álbum Fotográfico e descritivo da Colônia Santa Bárbara, a Empresa Colonizadora Santa Bárbara Ltda, pertencia aos seguintes sócios:

- ✓ Gerente: DR. OSCAR GEYER;
- ✓ Subgerente: ALFREDO WERMINGHOFF;
- ✓ Outros sócios: João Ghilardi, José Carlos Ehly, André Carbonera, Gabriel Cherubini, Luiz Torreani e Dr. Constante G. Battochio.



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Empresa Colonizadora Santa Bárbara Ltda, dividiu as terras em lotes de 10 alqueires, e a 23 de dezembro de 1924, data considerada como início da colonização do município, foi vendido o primeiro lote de terra ao Sr. Miguel Leonartovicz, sendo a primeira família a aqui se estabelecer, no ano de 1924.

Segundo relatos e documentos da época, os primeiros moradores vinham em busca da promessa de riquezas naturais como a erva-mate e madeiras nativas, de grande valor econômico.

Depois das primeiras famílias, vieram outros moradores e desbravadores que construíram suas casas, nascendo assim uma pequena vila chamada Santa Bárbara. Os pioneiros foram chegando, cortando árvores, como o pinheiro e construindo suas casas. Com isso a sede do município ia crescendo às margens do rio Herval.

Um ano depois a sede contava com 31 casas de moradia, uma igreja, três casas comerciais, um engenho de serra, um moinho para trigo e milho, curtume, ferraria, carijós, e havia 45 famílias residentes na sede até a data de 4 de dezembro de 1926.

Sendo de origem italiana, os primeiros moradores trouxeram suas tradições, entre elas sua grande religiosidade, levando - os a construir a Primeira Igreja, tendo como padroeira Santa Bárbara e a 4 de dezembro de 1926 foi celebrada a 1ª missa pelo Reverendo Padre Estanislau Schete com festa em honra a Padroeira Santa Bárbara.

Com a abertura de uma estrada ligando este pequeno povoado, que recebeu a denominação de Santa Bárbara, à cidade de União da Vitória, toda a região teve um grande impulso.

A 04 de dezembro de 1928 foi elevado á categoria de Vila (Vila Santa Bárbara), e a 20 de outubro de 1938 passou a fazer parte de União da Vitória. Mais tarde, pelo decreto – lei estadual nº 199 de 30 de dezembro de 1943,



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

voltou a fazer parte do Município de Palmas, porém com a denominação de BITURUNA.

Finalmente, a 26 de dezembro de 1954, de acordo com a Lei Estadual nº 253, foi elevada à categoria de Município autônomo, sendo desmembrado do Município de Palmas.

Já no ano seguinte foram realizadas eleições, nas quais foi eleito o 1º Prefeito de Bituruna, o Sr. FARID ABRAHÃO e a 14 de dezembro de 1955 se deu a instalação do município, com a posse do prefeito eleito.

Foram eleitos para compor a 1ª Câmara Municipal os seguintes vereadores: José Menegat, Ernesto Nhoatto, Avelino Roveda, Joaquim Nalon, Pedro Fiorelli, Roberto Bespalez, Biagio Alfredo Perizollo e Malvino Lorenzini e Silvio Sebben.

A sede do município está localizada mais ou menos na região central do mesmo e conta ainda com um Distrito denominado Santo Antônio do Iratim.

O tempo foi passando e, com o trabalho das pessoas, o Município foi crescendo e a vida na comunidade foi modificando a paisagem. Novas famílias foram ocupando os lotes rurais, aumentando o número de moradores, que se dedicaram à agricultura, construíram alguns engenhos de cana-de-açúcar, de serra, carijós, moinhos, desenvolvendo intensamente a plantação de parreirais.

Segundo relatos de antigos moradores a alimentação era básica (feijão, farinha de mandioca, de trigo), comiam pinhão nas temporadas, caçavam e pescavam. Era uma vida simples, sem muitos recursos, de muito trabalho, mas alegre.

Nas horas de lazer as famílias se reuniam nas novenas da igreja, nas festas com churrasco e “serões” que eram reuniões em casas de amigos ou



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

vizinhos onde os convidados chegavam de surpresa para o tradicional “brodo” (caldo de galinha), e a festa era geralmente animada pelas serenatas.

Podemos destacar entre os trabalhos pioneiros que contribuíram para o progresso e desenvolvimento do nosso município, segundo o histórico do município, as seguintes pessoas:

- 1º Morador do perímetro urbano: Miguel Leonartovicz;
- 1º Padre Vigário: Pe. Fidélis Kamp (O.F.M.);
- 1ª Agente de Correios: Aldiva Leonardi;
- 1º Médico: Dr. Oscar Geyer;
- 1ª Farmácia: de Vergelino Rosa Lima;
- 1º Dentista: Dr. Lino Zini;
- 1ª Professora: Hemengarda Rosa Lima;
- 1º Delegado: Bernardo Roveda;
- 1º Comerciante: Frederico Coradin;
- 1º Açougue: de Armede Damiani;
- 1º Cartório: de Heriberto Kober;
- 1ª Pessoa a ser registrada: Libera Rubbo
- 1º Maestro – músico: Rodolfo Mazarollo;
- 1ª Parteira: Josefina Dora Guadagnin (Nona Bepa);
- 1ª Olaria: de Dr. Oscar Geyer;
- 1ª Irmãs (religiosas): Irmã Cornélia, Irmã Agueda, Irmã Lídia;
- 1ª Selaria: de propriedade do Sr. Júlio Doro;
- 1º Carroceiros: Hugo Zampiron e Luiz Benazzi;
- 1º Tropeiros: Sergio Lago e Cadico;
- 1º Gaiteiros: Artur Giuriatti e Balduino Bachi;
- 1º Alambique: de João Parizotto;



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 1º Barbaquás: de santo Lanzarini, José Benazzi, João Agustini e Narciso Tricks;
- 1º Hotel: João Agustini;
- 1ª Costureira: Tereza Antonelli;
- 1º carro da Localidade: de Oscar Empinotti
- 1º Vereadores (quando o município ainda pertencia a Palmas): Bernardo Roveda, João Beno Rochemback e João Ghilardi;
- 1ª Ferraria: de Miguel Magagnin
- 1ª Serraria: de José Gianello;
- 1ª Marcenaria: de Frederico Coradin;
- 1º Moinho: de Vitorio Dalmaz;
- 1º Carpinteiro: Armando Jurlo;
- 1ª Sapataria: Miguel Dodzsk;
- 1º Pedreiros: Benjamim Stangherlin e Antonio Furlan;
- 1ª Cantina: João Romanzini;
- 1ª Padaria: Casimiro Ciotta;
- 1ª Cervejaria: Basílio Romam;
- 1º Bar: Tobias Lazzari;
- 1ª Alfaiataria: Evaristo Bellio;
- 1º Carro de Praça: de Valdemar Rosa Lima;
- 1º Prefeito Municipal: Sr. Farid Abrahão;
- 1ª Câmara Municipal de Vereadores: José Menegat, Ernesto Nhoatto, Avelino Roveda (1º Presidente da Câmara), Joaquim Nalon (1º Secretário), Pedro Fioreli, Roberto Bspalez, Silvio Sebben, Biagio Alfredo Perizollo e Malvino Lorenzini.



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.2 ASPECTOS GEOGRÁFICOS:

2.2.1 LOCALIZAÇÃO

O município de Bituruna localiza-se ao sul do Estado do Paraná, entre os rios Iratim (sul) e Iguaçu (norte) a aproximadamente 27º de latitude sul e 51º30' de longitude Oeste, distante aproximadamente 300 quilômetros da capital do Estado: Curitiba.

Faz fronteira ao norte com os municípios de Cruz Machado e Pinhão, ao sul com os municípios de Palmas e General Carneiro, a leste com os municípios de Porto Vitória e União da Vitória e a oeste com o município de Coronel Domingos Soares.

2.2.2 RELEVO

Com uma área total de 1.215 km², nosso município está localizado numa região de planalto, a uma altitude de aproximadamente 900 metros acima do nível do mar. Suas terras localizam-se no terceiro planalto paranaense ou Planalto de Guarapuava.

Em meio aos planaltos surgem algumas planícies principalmente nos vales formados pelos inúmeros rios que percorrem a região.

As maiores elevações encontram-se a sudoeste do município na divisa com Coronel Domingos Soares na localidade do São João do Serro Agudo. E os pontos mais baixos encontram-se a noroeste na foz do rio Crescíume.

2.2.3 FORMAÇÃO GEOLÓGICA

As características geomorfológicas da região onde se encontra Bituruna, segundo TROPPIAIR (1993), são:



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.2.3.1 GEOLOGIA

O município de Bituruna situa-se sobre terrenos da Bacia do Paraná, de cujas unidades ocorrem dentro do seu território a Formação Serra Geral e aluviões recentes.

Com presença de chapadões e afloramento basáltico arenítico intenso. Esta área corresponde ao grande derrame das rochas eruptivas basálticas de formações Pré - Colombianas e Paleozóicas, originando relevos planálticos com limites na escarpa da Serra Geral.

2.2.3.2 SOLOS

Os solos predominantes no município são: (a) latossolos; (b) associação de solos litólicos, afloramentos de rocha alterada e colúvios; e (c) solos aluviais.

Os latossolos ocupam áreas de relevo aplainado, na porção sudoeste do município, onde favorecem as atividades agrícolas. As associações de solos litólicos com afloramentos de rocha alterada e colúvios ocorrem praticamente em boa parte do território do município. Elas podem variar desde porções essencialmente rochosas, destituídas de solo, até solos desenvolvidos, porém com grande quantidade de blocos e matacões. Os solos aluviais, bastante restritos em Bituruna, são encontrados ao longo das várzeas dos rios Jararaca, Iratinzinho e outros, constituídos pela deposição de metais derivados da alteração de basalto.

2.2.3.3 FISIOGRAFIA

Com altitude média de 900 metros acima do nível do mar, o relevo de Bituruna apresenta a cota máxima de 1.275 m no divisor d'águas do rio Iratim,



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

próximo à Serra do Irati. A cota mais baixa do território é marcada pela barra do rio Crescíume com o Lageado do Saltinho, no extremo nordeste do município, com cotas em torno de 720m. A distribuição do relevo ao longo do território de Bituruna é mais ou menos homogênea, embora fortemente ondulado, com desníveis de até 100 m ao longo dos vales, escavados nos derrames de basalto.

2.2.3.4 FORMAÇÃO SERRA GERAL

Esta formação é representada por um espesso pacote de lavas basálticas continentais, com variações químicas e texturais importantes, resultantes de um dos mais volumosos processos vulcânicos dos continentes. A Formação serra geral cobre mais de 1,2 milhões de Km², correspondentes a 75% da extensão da Bacia do Paraná, com espessura de 350 m nas bordas a mais de 1.000 m no centro da bacia. Ocorrem variedades mais ricas em sílica, representadas por basaltos pórfiros, dacitos, riocitos e riolitos, reunidos sob a denominação de Membro Nova Prata. A Formação Serra Geral aflora em todo o território do município e é responsável pela conformação topográfica em masetas e platôs elevados do seu relevo.

Segundo dados fornecidos pela Secretaria de Agricultura de Bituruna, cada corrida de lava vulcânica, ou derrame, podem atingir 30 a 40 metros de espessura e compõem-se de três partes principais: base, zona central e topo. A base constitui a zona vítrea e vesicular, que se altera facilmente. A parte central é a mais espessa e formada por basalto maciço, porém recortado por numerosas juntas (ou fraturas) verticais a horizontais. A zona central é a mais espessa e maciça, porém recortada por juntas verticais, que formam um arranjo prismático que se assemelha a colunas de base hexagonais. O topo de



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

um derrame típico apresenta os denominados olhos de sapo, resultantes da concentração dos gases abaixo da superfície da lava em resfriamento, formando bolhas que são posteriormente preenchidas (amígdalas) ou permanecem vazias (vesículas). A combinação do denso fraturamento da zona central com as zonas vesiculares do topo dos derrames pode gerar canais alimentadores de aquíferos subterrâneos. Por isto, nas zonas em que o basalto aflora, é necessário impedir a descarga de efluentes químicos, industriais e domésticos para se evitar a contaminação das águas superficiais e subterrâneas.

Ao se alterarem, as rochas basálticas formam blocos de rocha, que vão se escamando em característica alteração esferoidal, comuns nas encostas do Terceiro Planalto. Muitas vezes a erosão e decomposição seletivas fazem ressaltar na topografia as unidades de derrames, formando verdadeiras escarpas, representadas por áreas com declividades acima de 20%, delimitadas por quebras de relevo, aproximadamente coincidentes com os contatos entre os derrames. Bolsões de brechas de implosão, nos topos dos derrames, dentro ou abaixo das zonas vesiculares, ocorrem ocasionalmente. As brechas são formadas por fragmentos angulosos de basalto, centimétricos e caoticamente distribuídos em matriz basáltica altamente vítrea. São abundantes dentro delas cristalizações de calcita, quartzo, zeólitas, massa e películas de clorita, celadonita, clorofeíta e calcedônia.

Devido à rocha originária de nosso solo, este possui alto teor de alumínio, elevando a acidez do solo, pra uma média de ph de 4,2. Normalmente este é deficitário de fósforo e potássio.



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.2.3.5 ALUVIÕES

O mapa geológico do município mostra ocorrências de aluviões recentes, mapeáveis na escala do levantamento, ao longo do rio Jararaca. Trata-se de um depósito com aproximadamente 2 km de extensão e largura variando de 300 a 500 m, constituído essencialmente por argilas vermelhas.

2.2.4 CLIMA

O clima mesotérmico do tipo temperado proporciona verões amenos e chuvosos e invernos mais secos e frios. (NIMER). O regime de chuvas é bastante generoso, favorecendo a agricultura. Há influência de massa de ar polar e massas tropicais com precipitação anual encontrando-se entre 1.000 e 2.000 milímetros de chuvas, mais concentradas de novembro a janeiro. As temperaturas acompanham a dinâmica das massas de ar, correspondendo a uma média de 20º a 22ºC no verão e 10º a 12ºC durante o inverno. As áreas serranas podem ter mínimas de até 2ºC negativos e ocorrências de geadas.

2.2.5 VEGETAÇÃO

Em MAACK (1968) encontram-se referências sobre a presença da mata de araucárias (Araucária Angustifolia), concentradas em alguns pontos remanescentes da ação exploratória; madeiras nobres como a imbuia (Ocotea Porosa), de especial resistência e beleza, praticamente extinta nos dias de hoje



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

e a erva- mate (*Ilex Para Guaiensis*) representaram grandes atrativos para a vinda das primeiras famílias, por seu elevado valor comercial.

Encontramos também, nas áreas ainda preservadas, uma variedade de pteridófitas como o xaxim (*Dicksonia Selowiana*) e a samambaia-açú (*Hemitelia Setona*) juntamente com a floresta mista formada por espécies como: canelas, sassafrás, caviúnas, monjoleiros, cedros e guabirobas, acompanhados de diversas outras espécies de menor porte e capoeira jovem.

2.2.6 HIDROGRAFIA

O município de Bituruna é banhado por uma densa rede de drenagem com vergência dominante para norte, no sentido do rio Iguaçu, dentro da qual dominam de leste para oeste os rios Iratinzinho, Jararaca, Jacutinga, Herval e Iratim, além de numerosos afluentes e outros córregos.

A sede municipal situa-se no vale do rio Lajeado do Erval, é atravessada no sentido sul-norte por este, que é afluente do rio Jararaca, responsável pelo abastecimento da água consumida pela população de Bituruna cuja situação hoje é preocupante, pois nos últimos anos, a quantidade de lixo e esgoto despejados em seu leito aumentou muito, comprometendo seu curso e a qualidade das águas que abastecem a cidade.

Os rios são de planalto e possuem inúmeras quedas d'água, proporcionando belos recantos em vários pontos do interior. Os principais rios são: Rio Iguaçu: é o maior rio que atravessa o município, serve de limite entre os Municípios de Cruz Machado, Pinhão e União da Vitória. Nele foi construída a Usina Hidrelétrica Governador Bento Munhoz da Rocha Neto (Foz do Areia)



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

na divisa de Bituruna com Pinhão. Seus principais afluentes no município são os rios Jangada, Jararaca, Jacutinga, Iratim, Iratinzinho, entre outros.

Os principais rios que banham o município são:

Tabela 01 – Rios do Município

Rio Iguaçu	Rio Iratim
Rio Herval	Rio Iratinzinho
Rio do Veado	Rio Jararaca
Rio Jangada	Rio Empoçado
Rio Sabiá	Rio Canela
Rio Jacutinga	

Fonte: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente –2015

2.2.7 DISTRIBUIÇÃO DA ÁREA TERRITORIAL

Tabela 02 – Distribuição Territorial

DISTRIBUIÇÃO	ÁREA EM (HÁ)
Mecanizada (Lavoura)	10.000
Mecanizável	20.500
Não Mecanizável	84.942
Inaproveitável	8.500
Total	123.942

Fonte: DERAL/DEB – SEAB – PR – MARÇO/2015



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Área ocupada por reflorestamento (Pinus e Eucalipto)	ÁREA EM (HÁ) 32.000
--	------------------------

Fonte: Secretaria Municipal de agricultura e Meio Ambiente – 2015

Tabela 03 – Produtos Florestais

PRODUTOS FLORESTAIS – ANO BASE 2014		
PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE
Mudas de Essenciais Florestais Nativas	10.000	unidades
Mudas de Eucalipto	1.000.000	unidades
Mudas de Pinheiro	20.000	unidades
Mudas de Pinus	2.000.000	unidades
Mudas de Erva-Mate	1.000.000	unidades
Erva-Mate em folha	40.000.000	Kg
Pinhão	35.000	Kg

Fonte: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – 2015

2.2.8 DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO ÀS PRINCIPAIS CIDADES DA REGIÃO:

Tabela 04 – Distância do Município até as principais cidades do Paraná.

Cidade	Distância/ km
Curitiba	315
Ponta Grossa	302
Cascavel	490
Foz do Iguaçu	650
Guarapuava	140
União da Vitória	85

Fonte: Empresa Reunidas S/A Transportes Coletivos – 2015



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Do município às capitais dos estados vizinhos:

Tabela 05 – Distância do Município até as Capitais dos Estados vizinhos:

Estado	Km
São Paulo – SP	735
Florianópolis – SC	535
Porto Alegre – RS	650
Campo Grande – MS	1.125

Fonte: Empresa Reunidas S/A Transportes Coletivos – 2015

Principais vias de acesso de Bituruna

Tabela 06 – Rodovias de Acesso

Rodovias	Cidades
PR – 170	Pinhão/ Guarapuava
PR – 170	General Carneiro/ União da Vitória/ Palmas
PR – 446	Porto Vitória

Fonte: Divisão tributária – 2015

As vias de rodagem do Município totalizam 4.800 km, dos quais 110 km (92,29%) estão revestidos com asfalto ou pedra poliédrica, 2.800 km (58,33%) com saibro ou cascalho e 1.890 km (39,38%) estradas de chão sem cascalho.

2.2.9 POPULAÇÃO

A população é formada basicamente por etnias com descendências européias e seu crescimento pode ser visto no quadro e gráfico a seguir:

BITURUNA - PR



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Tabela 07 – Evolução do Crescimento da População entre as décadas de 1960 a 2010.

Ano	Nº de Habitantes	Zona Urbana	Zona Rural
1960	7.484	706	6.778
1970	9.104	1.434	7.670
1980	11.715	3.448	8.267
1991	12.831	5.559	7.272
1996	13.911	6.734	7.177
2000	15.994	7.506	8.227
2005	16.142	7.466	8.676
2010	15.880	9.899	5.981

Fonte: IBGE - 2010

Como se pode observar, a população total de Bituruna manteve um constante crescimento. Porém ao observar o crescimento da população rural, percebe-se que esta esteve praticamente constante nas últimas seis décadas, sofrendo, entretanto uma queda significativa na última. Já a população urbana teve um aumento de catorze vezes, consequência da instalação de novas indústrias na área madeireira e aumento da população das já existentes.

Tabela 08 – Dados atualizados do Município

2014	Dados
População estimada 2014	16.448 *1
Total de eleitores	12.605*2
Área da unidade territorial (km ²)	1.214.912
Densidade demográfica (hab/km ²)	13,07

Fonte: *1 IBGE – 2005 - *2 Justiça Eleitoral de União da Vitória – 2015



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.2.10 ORGANIZAÇÃO POLÍTICO – ADMINISTRATIVA

O município possui um distrito denominado Santo Antonio do Iratim, criado em 16 de janeiro de 1958 através da Lei Estadual nº 3522. Possui sete assentamentos da Reforma Agrária, instalados pelo INCRA, com 513 famílias residentes. São eles:

Tabela 09 – Relação de Assentamentos do INCRA e suas Comunidades

Nº	Nome do assentamento	Comunidades Pertencentes
01	Assentamento 12 de abril (208 famílias)	<ul style="list-style-type: none"> • Comunidade Reponte • Comunidade Cascata • Comunidade São Braz • Comunidade São Roque • Comunidade Entre Rios
02	Assentamento 27 de outubro (67 famílias)	<ul style="list-style-type: none"> • Comunidade Lari Bogus • Comunidade N.Sr. do Bonfim
03	Assentamento Criciuminha (32 famílias)	
04	Assentamento Etiene (24 famílias)	
05	Assentamento Rondon III (82 famílias)	<ul style="list-style-type: none"> • Comunidade Sagrada Família • Comunidade São Francisco • Comunidade N. Srª Aparecida
06	Assentamento Santa Bárbara (65 famílias)	<ul style="list-style-type: none"> • Comunidade Santa Izabel • Comunidade S
07	Assentamento Sonho de Rose (35 famílias)	

Fonte: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – 2015

São 42 localidades da Zona Rural de Bituruna:

BITURUNA - PR



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Tabela 10 – Relação das localidades da Zona Rural de Bituruna.

Nº	NOME DA LOCALIDADE	Nº	NOME DA LOCALIDADE
1	Linha Augusto Loureiro	2	Linha Papuã
3	Linha Barra do Jacutinga	4	Linha Pitanga
5	Linha Bet	6	Linha Pitanguinha
7	Linha Boa Esperança	8	Linha Remasa
9	Linha Boa Vista	10	Linha Rio das Antas
11	Linha Bracatinga	12	Linha Rosário
13	Linha Campo Novo	14	Linha Sabiá
15	Linha Colorado	16	Linha saltinho
17	Linha Crescume	18	Linha Salto Bonito
19	Linha Empoçado	20	Linha santa Catarina
21	Linha Encantilado	22	Linha Santa Gema
23	Linha Engano	24	Linha Santa Isabel
25	Linha Faxinal dos Santos	26	Linha Santa Maria
27	Linha Gramados	28	Linha Santa Terezinha
29	Linha Iratinzinho	30	Linha Santo Augusto
31	Linha Jacutinga	32	Linha São José
33	Linha Jararaca	34	Linha São Paulo
35	Linha Navaski	36	Linha São Roque
37	Linha Navegantes	38	Linha São Vicente
39	Linha Ortigara	40	Linha Vista Alegre
41	Linha Palmas	42	Linha Volta Grande

Fonte: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – 2015

Além do Centro, a área urbana é formada pelos Bairros: Jardim Andréia, São Vicente, Nossa Senhora Aparecida, Vila Mariana, São Cristóvão, São



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Francisco, Bela Vista, Jardim Adelina e São Pedro. Pertencente à área rural temos o Bairro São João.

2.3 ASPECTOS SÓCIO – ECONÔMICOS

Composição dos Setores Industrial, Comercial e Prestador de Serviços:

Tabela 11 – Demonstrativo da Distribuição da Economia Biturunense

ATIVIDADE	Nº EMPRESAS	%
Indústria	142	13,39
Comércio	344	32,45
Serviços	512	48,30
Agropecuária e Agroindústrias	15	1,41
Outros	47	4,45
Total	1060	10,0

Fonte: Divisão Tributária – 2015

Os principais ramos de atividades do Setor Industrial:

Tabela 12 – Quantidade das Principais Atividades Industriais

Atividade	Nº de Empresas
Indústria de Laminação de Madeiras	48
Fabricação de madeiras Serradas e Beneficiadas - Serraria	55
Fabricação de Artefatos e Artesanato de madeiras	34



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Indústria de beneficiamento de Erva – Mate	10
Fabricação de Compensados de Madeira	50
Fabricação de Móveis com Predominância em Madeira	12
Confecção de Peças de Vestuário	08
Fabricação de Esquadrias de Metal	09
Indústria, Comércio e Engarrafamento de Vinhos de uva	05
Fabricação de Artefatos de Concreto e Cimento	06
Fabricação de Fubá e Farinha de Milho	02

Fonte: Divisão Tributária – 2015

Os principais ramos de atividades do Setor Comercial:

Tabela 13 – Quantidade das Principais atividades Comerciais.

ATIVIDADE	Nº DE EMPRESAS
Lanchonetes e similares	62
Comércio varejista de artigos do vestuário e complementos	81
Comércio varejista de materiais escolares, de escritório, presentes e bijuterias – Livraria	43
Supermercados/ Mercearias	54
Comércio varejista de material de construção, ferragens, ferramentas manuais, vidros, tintas, madeiras, espelho	40
Comércio varejista de produtos farmacêuticos, artigos médicos, ortopédicos, perfumaria e cosméticos	15
Comércio varejista de móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos	20
Comércio varejista de motocicletas, motonetas e veículos	09



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

automotores	
Comércio varejista de combustíveis	04
Fabricação e comércio de pães, bolos e tortas - Padaria	15

Fonte: Divisão Tributária - 2015

2.3.1 ENERGIA ELÉTRICA

A energia elétrica do município de Bituruna é fornecida por duas linhas de distribuição de 34.500 volts, sendo a fonte principal oriunda da Subestação de União da Vitória, localizada na cidade de União da Vitória e a segunda oriunda da Subestação Foz do Areia, localizada próximo a Usina de Governador Bento Munhoz da Rocha Neto – Foz do Areia. Estas linhas fornecem energia para uma subestação 34,5/13,8 kV, localizada na Av. Pref. Farid Abrahão, com uma potência instalada de 11,2 MVA, que dispõe de um alimentador em 34.500 V, denominado Bettega e outros três alimentadores de 13.800 V cada, de denominações Vila Mariana, Vila Primavera e Agudos. Estes alimentadores totalizam 817 km de redes.

No município, em uma área atendida de 1.214.912 km², estão cadastrados os seguintes números de consumidores cativos por classe (atualização dez/2014):

Tabela 14 – Consumidores cativos por classe (atualização dez/2014)

Residencial	Industrial	Comercial	Rural	Poder Público	Iluminação Pública	Serviço Público	Próprio	Total
3.303	126	294	1.553	107	25	10	02	5.420

Fonte: Escritório regional de União da Vitória/ COPEL – 2015



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.3.2 DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA

O processo de tratamento de água no município de Bituruna é de concessão da empresa de saneamento do Paraná – SANEPAR, desde 01 de janeiro de 1979. É constituído da captação do Rio Herval, captando aproximadamente 95m³/hora, em um conjunto de duas bombas. Passando para o processo de coagulação com o produto sulfato de alumínio, que chega à estação em forma granulada e após é diluído na forma de 5% de concentração e adicionado na adução com 30 segundos até as camadas de filtração as quais são divididas em dois (2) módulos. No 1º módulo são 03 clarificadores e um filtro central, com capacidade de produção de 65m³/hora e no 2º módulo são 02 clarificadores com capacidade de 30m³/hora. Esta estação é denominada tecnicamente de Filtro Russo. As camadas dos clarificadores são constituídas de várias camadas subsequentes de pedras com granometria diferente começando da mais grossa até a mais fina de baixo para cima, em sequência uma camada de areia mais grossa denominada de camada torpedo e finalmente uma camada de areia com granometria de 6 a 8 mm. Após a passagem da água por essas camadas filtrantes a água segue para a câmara de contato com capacidade de 25 m³, onde recebe os produtos de desinfecção (cloro gasoso), de prevenção das cáries (fluorsilicato de sódio) e de correção do Ph quando necessário (cal hidratada).

Após a água estar em estado de consumo é distribuída através do bombeamento de dois motores com capacidade de 90 m³/hora, seguindo em duas redes distintas, uma rede DN 75 que vai para o reservatório de 150 m³ na Av. Brasil e depois distribuída por gravidade e outra rede de DN 150 que distribui para o restante dos reservatórios.No total os reservatórios depositam um volume de 530 m³, sendo eles: Avenida Brasil 150 m³; Rua Paraná 50m³; Rua Elizeu Ravello 100m³; Rua José Dalmas 150m³; Avenida Luiz Versetti

BITURUNA - PR



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

30,9m³ e Rua João Gobbi Neto 50m³. São produzidos aproximadamente 1.600m³/dia.

Todo o processo de produção passa por análise sistemática de controle de qualidade onde tem como preceito legal o cumprimento da portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde, que disciplina a periodicidade e quantidade de parâmetros a serem analisados e seus valores máximos permissíveis. Sendo eles: físico – químicos, bacteriológicos, cromatográficos, hidrobiológicos e metais. Os índices de tratamento e distribuição de rede de água na sede do município encontram-se de acordo com o VMP (valores máximos permissíveis). Algumas estações de elevatória são necessárias para que chegue água nos locais mais altos do sistema:

EET 1: Estação de tratamento de água do Bairro São Vicente;

EET 2: Atende o Bairro Jardim Andréia;

EET 3: Atende o Bairro São Francisco;

EET 4: Atende o Bairro Bela Vista;

EET 5: Atende empresas e casas nas proximidades de Empresa Vimasa no Bairro Nossa senhora Aparecida.

EET 6: Atende o Bairro São Pedro;

EET 7: Alimenta sucção do EET 8;

EET 8: Alimenta reservatório do Bairro São João.

Atualmente, o número de ligações existentes em Bituruna é de 3.025, distribuídas da seguinte maneira: residenciais: 2.153; comerciais: 168; Industriais: 38 ; Utilidade pública: 28; Poder Público: 54.

Regime Operacional ETA Santo Antonio do Iratim

O processo de tratamento de água em Santo Antonio do Iratim também é de concessão da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR. O



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

sistema é constituído de captação da mina Santo Antonio do Iratim com cerca de 7m³, com a utilização do coagulante sulfato de alumínio, passando pelo sistema de clarificação e filtragem, chamado tecnicamente de filtro rápido e depois recebendo a adição do tricloro como desinfectante e se necessário cal hidratada na correção do Ph.

A estação produz aproximadamente 50m³/dia e tem 35 m³ na estação e 15 m³ na Vila Rural. O recalque da ETA é feito por uma bomba que recalca cerca de 7 m³. Atualmente, o número de ligações existentes é de 129 e estão distribuídos em 109 residências; 06 comércios, 04 indústrias, 02 utilidades pública e 08 Poder Público.

Fonte: Escritório Regional de União da Vitória/ SANEPAR – 2015

2.3.3 TELEFONIA E COMUNICAÇÕES

A localidade de Bituruna passou a ter telefonia de uso público em 26 de julho de 1976, com a instalação de um TUP. Em 23 de outubro de 1980, passou a ter telefonia individual.

Além da telefonia fixa, a localidade de Bituruna conta com atendimento de SMP, dados e ADSL.

O SMP é operado pela TIM, CLARO, VIVO e BRASIL TELECOM.

Tabela 15- Quantidade de terminais fixos no município

	2004	2005	2006	2007	2008	2015
Terminais uso público	66	66	66	72	72	65
Terminais em serviço	1901	1872	1621	1444	1407	não informado.

Fonte: Planejamento Comercial da Brasil Telecom s/a - 2015



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.4 ASPECTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS

Bituruna abriga famílias de diversas descendências como: italianos, alemães, ucranianos, libaneses, indígenas, poloneses, caboclos...

Predominantemente, destacam-se os descendentes dos imigrantes italianos, que espalharam seus costumes e sua cultura desde a época da colonização. A religiosidade manifesta-se no culto à Padroeira Santa Bárbara que acompanha os moradores desde a fundação da pequena vila. Além da religiosidade dos descendentes de italianos, outras religiões fazem parte da vida dos biturunenses com atividades como: o Congresso da Mocidade Regional, a Prática do Aviamento, O Círculo de Oração das Irmãs e a Festa da Santa Ceiam. Uma prática conhecida pela maioria da população é o Batismo realizado em alguns rios do município.

As festas homenageando santos da igreja são tradições antigas da comunidade, realizadas em períodos habituais do ano, destacando-se a Festa de São Cristóvão sempre no mês de julho, São Roque em agosto, Nossa senhora Aparecida em outubro e Santa Bárbara em dezembro. Nestas ocasiões a comunidade se reúne para celebrações religiosas, seguidas de almoço festivo e entretenimentos para as famílias, sempre com muita música e animação, onde não podem faltar torneios de truco e bingo.

A vitivinicultura, nas décadas de 60 e 70 representava a grande promessa de economia biturunense. O Poder Executivo instituiu na época a Exposição Vinícola, que representava o mais importante evento cultural festivo da cidade.

Em uma de suas edições, a Exposição registrou a visita do então Governador do Paraná Moisés Lupion e sua comitiva. Segundo matéria do



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Jornal O Dia¹, “o governador manifestou a magnífica impressão colhida pelo desenvolvimento encontrado naquele longínquo recanto do Paraná”. Eram os chamados bons tempos da economia biturunense, dos quais os moradores mais antigos relembram com entusiasmo.

Esta exposição deu origem à outra festa tradicional no município: a Festa da Uva, realizada em plena safra, para comercializar a produção de uvas e derivados produzidos pelos agricultores locais, em parceria com o Rodeio Crioulo, atividade já costumeira na região, atraindo visitantes de diversos municípios.

Além do Rodeio Crioulo anual, o Centro de Tradições Gaúchas Chapéu Tapeado realiza outras atividades durante o ano, como as Costeladas, onde o churrasco é assado em fogo de chão e os fandangos onde a música e a dança alegam e contagiam os frequentadores. O CTG também desenvolve os Torneios de Laço.

Esses costumes acompanham os moradores vindos do Rio Grande do Sul no início da colonização, assim como o hábito de comer churrasco e tomar chimarrão.

Grupos folclóricos italianos como o grupo de Danças Camare e o Grupo Musical Tozetti sempre abrilhantam as ocasiões festivas do município, reunindo apreciadores da alegre cultura italiana. A Associação de Danças Gaúchas de Bituruna formou em 2014 o Grupo de Dança Nova Geração Gaúcha, o qual também passou a fazer parte das manifestações artísticas e culturais do município.

No interior do município, durante o inverno, nas reuniões familiares, não pode faltar o tradicional brodo, um caldo fervente á base de galinha caipira.

No mês de junho são homenageados também os santos: Santo Antonio, São João e São Pedro com as festas juninas, onde sempre são oferecido



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

pinhão, pipoca, batata – doce, amendoim, quentão, bem como dança da quadrilha e modas caipiras.

Na culinária predominam as delícias italianas como a polenta, os salames, queijos e vinhos. Também está presente na mesa biturunense o churrasco assado na brasa, no melhor estilo campeiro.

Como manifestação cultural e artística envolvendo crianças e jovens biturunenses, pode-se destacar a Banda Municipal José Bet Neto, onde são ensinados a utilização de diversos instrumentos e também realizadas apresentações em ocasiões festivas e momentos cívicos e comemorativos do município.

O município conta com uma Biblioteca Pública Municipal a qual comporta um acervo de aproximadamente 7.000 livros, para atender a população.

2.5 ASPECTOS EDUCACIONAIS

2.5.1 EDUCAÇÃO : UM RETROSPECTO

Alguns anos depois da vinda dos primeiros moradores, após a criação das primeiras condições de subsistência, as famílias envolvidas com a ocupação e colonização da Colônia Santa Bárbara a partir de 1924, passaram a preocupar-se com a educação de seus filhos. Instala-se a primeira escola, improvisada em uma pequena casa de madeira e destinada ao ensino primário e alfabetização.



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Historicamente, segundo relatos orais, a primeira escola começou a funcionar por volta de 1930 nas dependências da residência da sr^a Hemengarda Rosa Lima, que foi a primeira professora da comunidade. Sua residência era próxima onde atualmente está localizado o Banco do Brasil. Segundo Geraldo Cordeiro, sua irmã Hemengarda Rosa Lima, ou Dona Pia, como era mais conhecida, nasceu em 02 de maio na cidade de Helsinki, capital da Finlândia. Filha de Modesto Cordeiro e Martha Kubin Cordeiro morou em União da Vitória onde foi professora no então Grupo Escolar de União da Vitória próximo à Igreja Matriz. Lá se casou com Vergilino Rosa Lima e após aproximadamente um ano, mudou sua residência para Bituruna onde por volta de 1930 iniciou sua atividade como professora em sua própria residência.

Após alguns anos, em 1943, começaram as atividades educacionais no Grupo Escolar Dr. Oscar Geyer, onde D. Pia continuou sua atividade como professora por muitos anos.

A educação da época estava muito ligada à religiosidade, característica esta herdada dos colonizadores imigrantes europeus, que viam na escolarização de seus filhos, aspectos práticos para as relações sociais na humanização de si próprios e de sua cultura.

Esta primeira escola era tipicamente uma escola de colonos, cuja única preocupação era ensinar a ler, escrever e calcular. Alguns ex-alunos relatam que estudavam em dois livros, quando já haviam estudado o primeiro passavam para o segundo livro.

No ano de 1937, conforme registro feito em 1979 cita-se o início da “Escola Isolada Santo Antonio do Iratim”, tendo como primeiro professor João Marques Filho.



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Mais tarde chegaram a esta comunidade as irmãs Clara, Zenóbia, Teófila, Melânia, Andréia e Blanca, depois as irmãs da Sagrada família: Joana, Danuta, Marlene e Marta.

Na década de 40, inicia-se a criação de outras escolas no município, entre elas a Escola Dr. Oscar Geyer que teve sua inauguração em 19 de fevereiro de 1943, com 121 alunos e como primeiro diretor o Sr. Eduardo Lis e os primeiros professores, Hemengarda Rosa Lima, já mencionada, José Benvenuti e Joana Carvalho. Também neste mesmo ano iniciam-se as atividades escolares na Escola Paroquial Santa Bárbara, hoje Colégio Estadual Santa Bárbara. Esta escola começa com 32 alunos matriculados e funcionava provisoriamente em uma residência, neste mesmo ano inicia-se a construção da escola e anexa a esta, a residência das Irmãs Franciscanas da Sagrada Família. Relata-se que em 1944 a escola passou a se chamar Educandário Coração de Maria. Em 1946 ocorreu a primeira formatura na escola, onze alunos concluíram a 5ª série, o grau mais elevado de estudo possível na localidade.

Em 1958, quinze anos depois, cria-se a Escola Normal Regional Santa Bárbara. Em 1974, implantou-se o ensino de 2º grau, em 1976 a primeira turma de 2º grau formou-se.

Outras escolas rurais multisseriadas, de menor porte, também foram criadas nas décadas seguintes. Entre elas:

ESCOLA

Amazonas F. Fonseca

Augusto Loureiro

Bom Sucesso

Bonifácio Teixeira Batista

LOCALIDADE

Iratinzinho

Augusto Loureiro

Linha Bet

Linha N. Srª do Rosário



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Colégio Santo Antônio	Santo Antonio do Iratim
Escola Engano	Linha Engano
Ernesto Antonelli	Santa Terezinha
Farid Abrahão	Iratinzinho
Francisco Nalon	Santo Augusto
Hemengarda Rosa Lima	Linha Bet
Imaculada Conceição	Crescíume
Iguaçu	Iguaçu
Dr. Iracy Viana	Salto Grande
Ir. Lídia	Encantilado
João B. Rochemback	Pitanguinha
José de Alencar	Fazenda Grande
José Benvenuti	Cascata
José Leonardi	Rio Canela
Major Cunha Sobrinho	Papuan
Martins Barbosa	Iratinzinho
Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco	Santa Catarina
Medianeira de Todas as Graças	Jacutinga
Modesto Dalgallo	Águas Minerais
Nossa Senhora de Fátima	Pitanguinha
Nossa Senhora das Graças	Saltinho
Nossa Senhora dos Navegantes	Navegantes
Olavo Bilac	Periquito
Quinze de Novembro	S. Boa Vista
Reinaldo J. Pescador	Bracatinga
São Vicente	São Vicente
Santa Cristina	Fazenda Santa Catarina



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sete de Setembro

31 de Março

21 de Abril

Vitório Nhoatto

São José

Rio Sabiá

Santa Terezinha

F. Santo Antonio

Além destas escolas, havia ainda as escolas rurais estaduais.

Nesta época os professores eram moradores nas comunidades onde trabalhavam sempre vistos como detentores do saber e referência para se obter informações e integração entre a comunidade.

As escolas rurais como eram chamadas, em sua maioria funcionavam de forma multisseriada, onde o professor também cuidava da limpeza, da horta, preparava o lanche e ainda tinha como sua responsabilidade os eventos religiosos da comunidade como organizar cerimônias, liturgias, catequese...

Na década de 80 inicia-se o processo de municipalização, quando as escolas rurais estaduais passaram a fazer parte da rede municipal de ensino, ficando a educação de 1ª a 4ª séries sob responsabilidade do município.

Como resultado deste processo a rede municipal de ensino ficou constituída pelas seguintes escolas:

ESCOLA	LOCALIDADE
Esc. Rural Mul. São Roque	São Roque
Esc. Rural Mul. 31 de Março	Sabiá
Esc. Rural Mul. Jamil Salim Abrahão	Ind. Bordim
Esc. Rural Mul. Santa Gema	Santa Gema
Esc. Rural Mul. Reinaldo João Pescador	Linha Bracatinga
Esc. Rural Mul. Medianeira de Todas as Graças	Jacutinga
Esc. R. Mul. Humberto de Alencar Castelo Branco	Santa Catarina
Esc. Rural Mul. Nossa Srª de Lurdes	Papuan



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Esc. Rural Mul. José Leonardi	Rio Canela
Esc. Rural Mul. José de Alencar	Ind. Remasa
Esc. Rural Mul. Irmã Lídia	Encantilado
Esc. Rural Mul. Imaculada Conceição	Cresciúme
Esc. Rural Mul. Libera Rossoni	Linha Navegantes
Esc. Rural Mul. Hemengarda Rosa Lima	Linha Engano
Esc. Rural Mul. João Masiero	Linha Engano
Esc. Rural Angelo Bet	Linha Rosário
Esc. Rural Mul. Francisco Antoniazzi	Linha Bet
Esc. Rural Mul. José Nalon	Linha São José
Esc. Rural Mul. Clara Benvenuti	Jararaca
Esc. Rural Mul. Lúcia Ravello	Empoçado
Esc. Rural Mul. Boa Esperança	Linha Boa Esperança
Esc. Rural Mul. São Sebastião	Volta Grande
Esc. Rural Mul. São Miguel	Rutemberg
Esc. Rural Mul. Chico André	São João Cerro Agudo
Esc. Rural Mul. Carlos Oscar Geyer	Fazenda Geyer
Esc. Rural Mul. Irmã Cornélia	São João cerro Agudo
Esc. Rural Mul. Lari Bogus	São João Cerro Agudo
Esc. Rural Mul. 27 de Outubro	São João Cerro Agudo
Esc. Rural Mul. Nosso Senhor do Bonfim	São João Cerro Agudo
Esc. Rural Mul. São Francisco	Campos Novos
Esc. Rural mul. São Cristovam	Fazenda Rondon III
Esc. Rural Mul. N. Srª Aparecida	Fazenda Rondon III
Esc. Rural Mul. João de Paula	Fazenda Rondon III
Esc. Rural Mul. Boaventura	Loc. Fazenda Etiene
Esc. Rural Mul. Vinte e Três de Abril	Loc. Empoçado



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Esc. Rural Mul. Chico Mendes	Passo da Imbuia
Esc. Rural Mul. Cândido Rondon	Rondon II
Esc. Rural Mul. Santa Izabel	Loc. Rutemberg
Esc. Rural Mul. São Paulo	Linha do Colorado
Esc. Rural Mul. São Jorge	Barra do Jacutinga
Esc. Rural Mul. Farid Abrahão	Saltinho
Esc. Rural Mul. São Vicente	São Vicente
Esc. Rural Mul. Francisco Nalon	Santo Augusto
Esc. Rural Mul. N. Sr ^a de Fátima	Reponte
Esc. Rural Mul. N. Sr ^a das Graças	Colônia Soares
Esc. Rural Mul. Luiz Sebben	Iratinzinho
Esc. Rural Mul. João Beno Rochemback	Pitanguinha
Esc. Rural Mul. Alfredo werminghoff	Iratinzinho
Esc. Rural Mul. José Benvenuti	Ass. do Bettega
Esc. Rural Mul. Zacarias Dias Cortes	Augusto Loureiro
Esc. Rural Mul. Salto Bonito	Salto Bonito
Esc. Rural Mul. Tereza Agustini	Gramados
Esc. Rural Mul. Quinze de Novembro	Bela Vista
Esc. Rural Mul. De Campo de Bituruna	Linha Santa Catarina

Aproximadamente nesta mesma época, iniciavam-se as atividades da Secretaria de Educação. Havia escolas subordinadas ao município e outras ao estado. As primeiras atividades desenvolvidas foram feitas pelos professores estaduais que atendiam principalmente as escolas estaduais. Entre os cargos que exerciam estavam:

- Inspetor Estadual de Ensino;
- Inspetor Auxiliar de Ensino;



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Supervisor de Ensino.

Segundo registros encontrados, o primeiro Inspetor Estadual de Ensino foi Padre José Pedro Canísio Orth. Segundo relatos esta atividade lhe era atribuída pela frequência com que visitava as comunidades para realizar seu trabalho religioso, o mesmo deslocava-se pelas comunidades a cavalo, rezava missas e prestava assistência às escolas estaduais. Também era sua função prestar assistência às escolas municipais.

Algum tempo depois se iniciaram as atividades da inspetoria municipal de ensino, tendo, segundo escritos, como 1ª Inspectora Municipal a Srª Julia Ribas Ferreira Araújo, além desta, as senhoras Cecília Celina Leonardi, Eneri Pacheco Roveda, Lise Lote Muller, Leoni Klobukoski, Clara A. Benvenuti e Leda Roveda Mariani também exerceram atividade nesta inspetoria.

Além dos inspetores era de praxe a formação de banca examinadora para aplicação dos exames finais do ano letivo. Esta banca constituía-se por professores que atuavam em outras escolas e também por membros da comunidade, como comerciantes, agricultores e em algumas ocasiões até o prefeito.

Por um longo período as atividades da equipe de ensino eram realizadas em conjunto com a Inspeção Estadual de Educação.

Os funcionários da Secretaria Estadual de Educação prestavam assistência às escolas municipais que gradativamente foram se desmembrando.

Conforme já mencionado, no ano de 1982 ocorreu a municipalização do ensino, a partir de então foi instituída a Secretaria Municipal de Educação.

Devido ao progresso tecnológico e substituição do homem pela máquina, inclusive na área rural, ocorreu crescimento do êxodo rural. Com a evasão dos agricultores das zonas rurais houve uma redução considerável no



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

número de alunos nas escolas rurais, o que tornou inviável o funcionamento das mesmas.

Com o objetivo de sanar estas deficiências e aprimorar o atendimento, a secretaria elaborou o Programa de Nuclearização, em meados da década de 90. Com a nuclearização foram formados núcleos que centralizam o atendimento. Nestes núcleos aplica-se o regime seriado, havendo também melhores condições físicas do estabelecimento e de pessoal. Há ainda uma escola rural com um total de 58 alunos. Não há mais nenhuma escola multisseriada. Um dos núcleos já mencionados encontra-se na área rural, um deles no distrito de Santo Antonio do Iratim, quatro núcleos nos bairros e dois núcleos no centro da cidade.

Além destas escolas, há três Centros Municipais de Educação Infantil.

Em Bituruna, assim como em todo território nacional, a educação das crianças de zero a cinco anos de idade em estabelecimentos específicos de Educação Infantil, vem sendo enfocada com a responsabilidade que exige. Compreender, conhecer e reconhecer o jeito particular das crianças serem e estarem no mundo é o grande desafio da Educação Infantil.

Em princípio a Educação Infantil no município teve caráter basicamente assistencialista com o intuito de atender crianças encaminhadas através do Conselho Tutelar. Com o tempo o número de crianças foi aumentando e a casa que tinha fim de abrigar transformou-se em uma creche, atendendo aproximadamente 60 crianças. O número de funcionários aumentou; assim teve início a creche Dona Pia, em homenagem à primeira professora de Bituruna.

Para atender a demanda existente entrou em funcionamento uma nova creche com o nome de Pingo de Mel, localizada no Bairro São Vicente.



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Em meados de 2003, atendendo exigências da Lei 9394/96, as creches deixaram de ser assistenciais e passaram a fazer parte da Educação. Assim, seu objetivo não se limitava somente em cuidar das crianças, seu compromisso ampliava-se também com a educação. Assim a denominação Creche deu vez a Centro de Educação Infantil que passa a ter uma ótica integral de instituição educacional com duas funções complementares e indissociáveis: o cuidar e o educar.

Em 2005 entrou em funcionamento junto ao Bairro Nossa Senhora aparecida o Centro de Educação Infantil Belmiro Levis, atendendo 65 crianças.

Agregado aos núcleos de Educação ocorre de forma gradativa a implantação da modalidade de Educação Infantil, a primeira etapa da educação básica que constitui direito inalienável da criança de zero a cinco anos, o qual o estado tem o dever de atender em complementação à ação da família e da comunidade. A Educação Infantil tem como finalidade proporcionar condições adequadas para promover o bem estar das crianças, seu desenvolvimento físico, cognitivo, afetivo e social, bem como ampliar suas experiências e estimular o interesse das crianças para o conhecimento do ser humano e da sociedade. (Deliberação CEE nº 02/2005 art. 1 e 2).

2.5.2 INSTITUIÇÕES DE ENSINO

2.5.2.1 Centros Municipais de Educação Infantil.

- **Centro Municipal de Educação Infantil Dona Pia**

Devido ao crescimento do Município e do Bairro Vila Mariana, muitas mães começaram a trabalhar fora de casa e não ter com quem deixar os filhos



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

pequenos neste período. Surgiu então, a necessidade do Poder Público de construir uma creche, que na época recebia esta denominação por ser de responsabilidade do Departamento de Assistência Social do Município. Então em 1990, o Prefeito Sr. João Vitório Nhoatto construiu e inaugurou a Creche Dona Pia, a qual recebeu este nome em homenagem a primeira professora do município Sr^a Hemengarda Rosa Lima, carinhosamente chamada de Dona Pia.

Iniciou atendendo 12 crianças, na faixa etária de 01 a 06 anos de idade, com profissionais não habilitados. Com o passar do tempo a oferta de vagas foi aumentando, assim como as adequações e mudanças necessárias.

Atualmente, o Centro Municipal de Educação Infantil Dona Pia atende 62 alunos de 04 meses a 04 anos, provenientes dos bairros: Vila Mariana, São Francisco, Jardim Andréia, Nossa senhora Aparecida e outros. Funciona em período integral de segunda a sexta – feira. As turmas são divididas de acordo com a idade em: Berçário, Maternal I, Maternal II, Jardim I.

Em 2009, o CMEI Dona Pia recebeu reforma e readequação para melhor atendimento, entre elas: adequação da sala para Berçário, adequação dos vasos sanitários, sala de professores e secretaria, pintura e reparos em geral.

- **Centro Municipal de Educação Infantil Lucindo Octacílio Sebben**

O Centro Municipal de Educação Infantil Lucindo Octacílio Sebben, teve seu início no ano de 1994 sob a denominação de “Creche Pingo de Mel”, localizada no Bairro São Vicente nas dependências onde antigamente funcionava um posto de saúde e contava basicamente com um atendimento meramente assistencialista.



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Por volta do ano 2000, conforme as leis vigentes e as mudanças ocorridas no mundo e no Brasil, iniciou uma luta para que esse atendimento se voltasse para a educação. Sendo assim, as “tias” que cuidavam evoluíram em 2003 para o cargo de Atendentes de creche ,com o intuito de que além de cuidar também se encarregassem do educar e ensinar as crianças e em 2014 a nomenclatura foi mudada para “ Educador Infantil”.

Desde o final de 2013, o CMEI passou a atender em novo endereço, com uma estrutura de qualidade baseada no projeto Pró – infância e dispõe de 126 vagas para atendimento em período integral de crianças de quatro meses a quatro anos, organizado em turmas, sendo: 02 turmas de Berçário; 02 turmas de Maternal I, 02 turmas de Maternal II e 02 turmas de Jardim I.

O CMEI está subsidiado pela Constituição Federal de 1988 e pela LDB 9394/96 como primeira etapa da Educação Básica. A prática pedagógica é norteada pelo Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, com eixos ou áreas do conhecimento: Identidade e Autonomia, Movimentos, Música, Artes Visuais, Linguagem Oral e escrita, Natureza e Sociedade e Matemática. Em cada um desses eixos de trabalho são definidos objetivos específicos por idade, dos quais decorrem os conteúdos que possibilitam a concretização das intenções educativas.

- **Centro Municipal de Educação Infantil Vereador Belmiro Levis.**

Localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida, o CMEI Vereador Belmiro Levis foi inaugurado em dezembro de 2004 e seu nome foi escolhido para prestar homenagem a uma grande figura pública e política de nosso município.



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atualmente o CMEI atende 70 crianças na faixa etária de 04 meses a 04 anos em período integral, que fazem parte de uma clientela homogênea advinda de vários bairros do município. As educadoras infantis aliam o cuidar e o educar oferecendo aos alunos alimentação, carinho e atendimento pedagógico de qualidade, pois se trabalha com profissionais capacitados e com formação adequada.

2.5.2.2 Escolas Municipais de Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

- **Escola Municipal Antonio Baby**

A Escola Municipal Antonio Baby, foi criada pelo Decreto Municipal nº 203/85 de 11 de março de 1985 e em 14 de dezembro de 1984 seu prédio foi inaugurado por ocasião da comemoração do 29º aniversário de emancipação política de Bituruna com a participação de autoridades e principalmente pelos moradores da nova vila.

A denominação Antonio Baby foi homenagem ao Deputado Antonio Baby, pelos relevantes serviços prestados como vereador de União da Vitória, Deputado Estadual e Deputado Federal por várias legislaturas, representando a região sul do Paraná, sendo um grande líder que soube dignificar a vida pública.

A escola atende atualmente 113 alunos de Jardim II ao 5º ano.

No ano de 2006, o prédio da escola passou por uma reforma completa, readequando-se aos padrões estéticos e salubres necessários ao bom andamento das atividades e ao bem estar de seus usuários. A escola possui



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

uma sala para secretaria, um almoxarifado, uma cozinha, sala de professores, sala de direção e seis salas de aula.

- **Escola Municipal Antonio Greselle**

A Escola Municipal Antonio Greselle – Educação Infantil e Ensino Fundamental – está em funcionamento desde 1989 e pertencia à Escola Municipal Antonio Baby, sendo mudada em 01/04/1992 para o Bairro São Francisco passando a chamar-se Escola Municipal Antonio Greselle sob a resolução nº 4149/92.

Contava inicialmente com um número de 130 alunos matriculados de 1ª a 4ª séries, pré e jardim, quatro professores que trabalhavam em dois turnos e duas serventes.

Possuía duas salas de aula, dois banheiros e uma cozinha equipada com uma pia e um fogão a gás de 04 bocas.

Não havia secretária, supervisora e diretora, ficando a documentação a cargo de uma das professoras e o auxílio à escola era feito pela Secretaria de Educação.

A Pré – escola funcionava em uma das casas do Loteamento Cohapar por falta de sala na escola e contava com 50 alunos atendidos por 02 dos 04 professores.

A escola foi construída no mandato do Prefeito Sr. João Nhoatto e a ampliação no mandato do vice-prefeito Sr. João Carlos Conte, que estava em substituição ao prefeito em licença.

Recebeu o nome de Antonio Greselle devido à doação do terreno feita pelo seu filho Sr. Ermindo Greselle, que na época era vereador. O terreno



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

doado era para a construção da Capela de Santa Edwiges e como o mesmo era extenso, o pároco José Levi Godoy fez a doação de uma parte para a construção da escola que atualmente conta com 1.080 m.

Antes da municipalização faltava merenda que era complementada pelos próprios alunos ou através de campanhas.

A partir do mês de agosto de 1992, a professora Anita Giacomini Lodi assumiu a direção da escola permanecendo até o ano de 2.000.

Em 1993 foram construídas mais três salas de aula passando a partir daí a atender todos os alunos matriculados na própria escola e não mais nas casas de famílias.

O quadro de professores passou de 04 para 09 entre os anos de 1994 a 1997 aumentando também o número de alunos de 130 para 235 de pré à 4ª séries, passando a contar com uma secretária e também a autorização para o funcionamento da Sala de Recursos.

Neste mesmo período ampliou-se a cantina e foi adquirida uma geladeira. Foi construída a parte administrativa, quatro banheiros e uma pequena biblioteca.

Atualmente a escola conta com 112 alunos, distribuídos em 07 turmas incluindo uma sala de Recurso Multifuncional, 05 salas de aula, 06 banheiros, 01 sala de professores, 09 professores e 01 secretaria.

- **Escola Municipal Bento Gonçalves**

A Escola Municipal Bento Gonçalves foi construída pela Indústria Madem, a qual veio da cidade de Bento Gonçalves – RS. Daí a origem do nome



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

da escola, que tinha por objetivo atender os filhos dos empregados da indústria.

Inaugurada no dia 16 de março de 1982, na gestão do Prefeito Sr. Paulo Roberto Geyer, sua construção era em madeira e possuía apenas uma sala de aula, um banheiro e uma cozinha.

Devido ao aumento da população que se instalou na localidade, fez-se necessária a construção de uma nova escola que foi inaugurada no dia 18 de setembro de 1994. A construção era de alvenaria com três salas de aula, um banheiro masculino, um banheiro feminino e uma cozinha.

Em 13 de junho de 1998, foi inaugurado ao lado da escola, as instalações do Centro de Atendimento à Criança e ao Adolescente – “Clube do Abelhinha”, sendo assim, ambos compartilham o mesmo terreno.

Esse estabelecimento de ensino conta atualmente com 159 alunos, sendo 18 matriculados na Educação Infantil e 141 alunos no Ensino Fundamental, organizados no regime de séries.

- **Escola Municipal Dr. Oscar Geyer**

Os idealizadores do Grupo Escolar, atual Escola Municipal Dr. Oscar Geyer foram os senhores Oscar Geyer, Bernardo Roveda, João Guilar, Alfredo Werminghoff entre outros. Eram autoridades que naquela época estavam à frente do desenvolvimento do nosso município e desejavam que os primeiros moradores pudessem proporcionar a seus filhos uma formação básica compreendida como o desenvolvimento da capacidade de ler, escrever e fazer contas.



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A pedra fundamental foi lançada no ano de 1940, durante o mandato do Interventor Manoel Ribas. A construção da escola teve a participação dos pais e dos primeiros alunos, sendo assim tornou-se a pioneira deste município. O Patrono da Escola é o Dr. Oscar Geyer, que foi médico e fundador da Colônia Santa Bárbara, uma pessoa de grande importância para toda a comunidade.

O Grupo Escolar Dr. Oscar Geyer foi inaugurado no dia 19 de fevereiro de 1943. No seu primeiro ano de funcionamento já contava com 121 alunos, sendo seu primeiro diretor Eduardo Lisque e professores: José Benvenuti, Hemengarda Rosa Lima e Joana Carvalho.

No decorrer dos anos a escola foi administrada por vários diretores, dentre eles destacamos: Zigmund Grabaski, João Panaziewiski, Odila Pedron, Elzira Bet Conte, Iracema De Bastiani, Roseli Antonelli Lanzarini, Elizabete Peruzzo Padilha e atualmente é administrado pela diretora Bernardete De Bastiani.

No ano de 2012, devido à reforma e ampliação, a escola funcionou em locais improvisados sendo que do 1º ao 5º ano os alunos ficaram no Pavilhão da Igreja Matriz Santa Bárbara e também utilizaram uma sala da casa Lar que fica ao lado do Pavilhão, já as demais turmas ficaram em uma casa alugada de propriedade da Srª Sueli Roveda Franchin, localizada próxima a Prefeitura atendendo no período matutino a Classe Especial, alunos surdos e mudos, alunos cegos e com baixa visão. E no período vespertino Jardim I e duas salas de Jardim II.

Foi um ano difícil, pois a escola ficou dividida em dois lugares e no pavilhão houve problema com o barulho devido às salas serem separadas por chapas de compensados. Como as turmas eram pequenas devido ao espaço, vários alunos precisaram ser remanejados para outras escolas nesse período.



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A escola voltou a funcionar no antigo endereço reformada e ampliada em março de 2013, ocorrendo inauguração em 11 de julho do mesmo ano. Sua nova estrutura física conta com 14 salas de aula, além de salas para supervisão, direção, secretaria, biblioteca, sala de professores, almoxarifado, banheiros, sala de espera e mais 03 salas que atendem o departamento de Educação Especial e Inclusão Educacional DEEIN sendo: uma sala de Recurso Multifuncional Surdez – anos iniciais; uma sala de Recurso Multifuncional – séries iniciais – DV, uma sala Multifuncional e uma sala Classe Especial.

No prédio em que a escola atua, existe a dualidade administrativa entre o Município de Bituruna e o Estado do Paraná, funcionando a Escola Municipal nos períodos matutino e vespertino e a Escola Estadual CEEBJA, a qual conta com secretaria, sala dos professores, biblioteca, direção e supervisão próprias e cozinha e 03 salas de aula compartilhadas no período matutino e utilizando todo prédio no período noturno.

Como a escola municipal atende alunos de Sala de Recursos tipo I e tipo II, foi planejada visando o atendimento destes alunos. Sendo assim, possui elevador, banheiros para alunos com deficiência física, ou seja, foi equipada com recursos necessários para o atendimento dos mesmos, como prevê a Lei de Acessibilidade pelo Decreto- Lei nº 5296 de 02 de dezembro de 2014. Todos os alunos atendidos na escola nesta modalidade estão inclusos nas salas regulares.

O corpo discente atualmente é composto por 368 alunos distribuídos em dois períodos: matutino 146 e vespertino 222 alunos. Cerca de 70% dos alunos são da área urbana e os demais são oriundos de várias comunidades da área rural do município e vários assentamentos.

A escola conta com o trabalho de 08 funcionárias e o corpo docente é formado por: Direção, Coordenação Pedagógica e 27 professores.



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O resultado do IDEB no ano de 2013 foi de 5.9, sendo que a meta projetada para o mesmo ano seria de 5.8. Considerando o resultado do IDEB, a escola busca continuamente aperfeiçoar o desenvolvimento dos alunos, sendo que a meta projetada para o ano de 2015 é de 6.1.

A educação é uma ação solidária, onde a troca e a reciprocidade constituem sua essência. É a partir dessa premissa que a escola oferta condições aos nossos alunos de serem participativos, tornando-os cidadãos conscientes e preparados para a sociedade.

- **Escola Municipal Frei Tiago Luchese**

No início da década de 40, a atual cidade de Bituruna chamava-se Colônia Santa Bárbara, a qual não passava de uma pequena Vila pertencente ao município de Palmas.

Em 11 de fevereiro de 1943, graças ao empenho do Padre Luiz e do bispo diocesano D. Carlos Eduardo Sabóia Bandeira de melo, chegavam ao município as primeiras religiosas: Irmã Águeda Rendack, Irmã Cornélia Inbel e Irmã Augusta Bossak.

Em 13 de março de 1943 iniciavam as aulas com 32 alunos, sob a denominação de Escola Paroquial Santa Bárbara.

Em 1944 a escola passou a funcionar sob nova denominação: Educandário Imaculado Coração de Maria, após ter sido consagrada ao Imaculado Coração de Maria.

Em 1968 passou a denominar-se Casa Escolar Imaculado Coração de Maria e a partir de 1972 passou a chamar-se Colégio Imaculado Coração de Maria.



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

No dia 31 de março de 1980 foi demolido o Colégio Imaculado Coração de Maria e a escola passou a funcionar em outro prédio, construído pelo Governo do Estado – FUNDEPAR em convênio com a Prefeitura Municipal.

Em 1981 a escola passou a ser denominada Escola Santa Bárbara.

De 1982 a 1985 passou a se chamar Colégio Estadual Santa Bárbara.

No dia 03 de outubro de 1991 a Escola Estadual Santa Bárbara – Pré, 1ª a 4ª séries foi municipalizada pela Lei Estadual resolução nº 3069/91 sob a denominação de Escola Municipal Frei Tiago Luchese.

Em outubro de 2006 foi iniciada a construção do prédio próprio para a escola, onde em 2007 iniciou seus trabalhos já em novo endereço, junto ao Ginásio de Esportes Paulo Roberto Geyer com o intuito de disponibilizar as instalações esportivas já existentes para utilização pelos alunos, sendo a obra inaugurada oficialmente em dezembro de 2007.

Atualmente a escola conta com 386 alunos, atendidos na Educação Infantil: Jardim I e Jardim II e Ensino Fundamental: 1º ao 5º ano, uma Classe Especial e uma Sala de Recursos Multifuncional O prédio conta com 11 salas de aula e é atendido por 31 profissionais, sendo 05 funcionários de limpeza e merenda; 01 secretária e 25 professores incluindo direção e supervisão.

- **Escola Municipal Santo Antonio**

A Escola Municipal Santo Antonio surgiu com a idéia do Governo Federal e Estadual, com recursos do BID (Banco Internacional de Desenvolvimento) e através do Pró-Rural, com base no modelo Americano de Escola Consolidada cujo objetivo é de oferecer um grau de aprendizagem mais elevado, sem, contudo, tirá-los de sua comunidade, favorecendo assim o



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

desenvolvimento cultural, agrícola, ajudando a elevar o nível sócio-econômico do interior.

A Escola Consolidada Santo Antonio, localizada em Santo Antonio do Iratim, teve sua construção iniciada em 03 de setembro de 1982 durante o mandato do Prefeito Sr. Paulo Roberto Geyer, tendo sido concluída em 09 de abril de 1983 e sua inauguração oficial foi no dia 06 de setembro de 1984 na administração do Prefeito Sr. Valdir Luiz Rossoni. A obra ficou a cargo da construtora Proalto, de Pato Branco – PR.

Iniciou suas atividades no dia 18 de abril de 1983, sendo a Sr^a Ieda Roveda Mariani, responsável pela Secretaria de Educação e grande incentivadora da escola.

No ano de 1998, pela Resolução nº 3568/98 Protocolo nº 3.712.092-8, a escola passou a oferecer também o atendimento de uma sala de Classe Especial, área de Deficiência mental.

No ano de 1999 ampliou-se o espaço físico, construiu-se a cozinha da escola e uma pequena sala em alvenaria para uso dos professores.

Em 2003, a escola estende seu atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais, passa a oferecer atendimento na sala de recursos.

No ano de 2006, iniciou-se a construção de mais 03 salas de aula de alvenaria dentro dos padrões exigidos pela nova LDB, as quais foram entregues à comunidade no mesmo ano.

A instituição teve como seu 1º Diretor, o professor João Francisco Lopes, sendo sucedido pelos seguintes professores: Luzia Kotviski Garbim; Cleusa salete Sonálio; Miguel Porfírio Sobrinho; Rosangela Tomazetto Ramos, Valdirene Ana sebben Viapiana e atualmente Inês Zamboni Schleger.



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Em 1994, iniciou-se o trabalho pedagógico na escola, sendo a primeira Coordenadora Pedagógica a Profª Ondina da Rosa Lopes e depois vieram a substituí-la as professoras: Adriane Mara Sebben Durli; Valdirene Ana Sebben Viapiana, Josiane Sebben Durli Rubbo; Inês Zamboni Scheleger, Cleusa salete Sonálio, Marisete Stangherlin Durli e atualmente a coordenação pedagógica está a cargo da profª Roseli Nalon Novakoski.

- **Escola Municipal Paulo Roberto Geyer**

Com a vinda da Indústria Madezatti S.A, houve a necessidade de construir uma escola com o objetivo de atender aos filhos dos funcionários.

No dia 01 de março de 1978 foi inaugurada a Escola Municipal Paulo Roberto Geyer, a qual recebeu esse nome em homenagem ao Sr. Paulo Roberto Geyer, então prefeito de Bituruna.

Em seu início, a escola tinha 63 alunos de 1ª e 2ª séries, o corpo docente era formado por duas professoras e em 04 de abril foi eleita a primeira Associação de Pais e Mestres (APM) da escola.

No ano de 1989, a Indústria Madezatti S.A mudou-se para outra cidade. A prefeitura adquiriu o terreno e os funcionários da empresa compraram as suas casas. O lugar passou a denominar-se Bairro Nossa senhora Aparecida.

No ano de 1998, devido ao aumento do número de famílias residentes no bairro, um novo prédio foi construído para atender os alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental, assim a Escola Paulo Roberto Geyer passou a funcionar em dualidade com a Escola Estadual Novo Milênio, que oferecia ensino de 5ª à 8ª séries e funcionava somente no período da manhã.



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Com o aumento da demanda, a Escola Estadual Novo Milênio passou a ofertar Ensino Médio e o espaço físico se tornou insuficiente para atender as duas escolas.

Após inúmeros esforços de toda a comunidade escolar, inicia-se a construção de uma nova sede para a Escola Paulo Roberto Geyer.

Em 2014 as novas instalações começaram a ser utilizadas. Com adequada e moderna infra-estrutura, a escola conta com secretaria, sala de direção, sala de coordenação, sala dos professores, laboratório de informática, cozinha, refeitório, parquinho exclusivo, banheiros feminino, masculino e de professores, 11 salas de aula e um moderno anfiteatro com 210 cadeiras fixas onde podem ser realizados vários tipos de eventos.

2.5.2.3 Escolas Estaduais de Ensino Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio

- **Colégio Estadual Novo Milênio**

A Escola Estadual Novo Milênio foi fundada no dia 27/02/98 através da Resolução nº 551/98.

Teve sua criação a aprovação devido à falta de espaço físico nas dependências do Colégio Estadual Santa Bárbara, que até então era o único estabelecimento de ensino que oferecia o Ensino de 5ª a 8ª séries na cidade, como também pela localização que facilitava o deslocamento dos alunos principalmente dos bairros Vila Mariana e São Francisco e alunos do próprio bairro Nossa Senhora Aparecida. Além destas comunidades, atende alunos vindos do interior do município como Assentamento Sonho de Rose, Etiene, Rondon III, 12 de Abril, Linha Rosário entre outros.



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O funcionamento aconteceu inicialmente nas dependências da escola Municipal Paulo Roberto Geyer, que teve total aprovação da comunidade devido aos benefícios que traria ao bairro e até mesmo ao município. A própria comunidade sugeriu o nome da escola “Novo Milênio”, visualizando que “sempre será um novo milênio, um novo porvir”.

A Escola iniciou suas atividades com 178 alunos, tendo a implantação do ensino de 5ª a 8ª séries do 1º grau de forma gradativa, no ano de 1998 teve início o funcionamento de 5ª e 6ª séries, no ano de 1999 iniciou o funcionamento da 7ª série e no ano de 2000, foi implantada a 8ª série.

A partir de 2013, foi implantado o Ensino Médio.

- **Colégio Estadual Santa Izabel**

O Colégio Estadual do Campo Santa Izabel, Ensino Fundamental e Médio localizado na comunidade do Assentamento Santa Bárbara, fazendo divisa com o município de Cel. Domingos Soares, iniciou seu processo de abertura no ano de 2004 e as atividades docentes em 2005, tendo como justificativa as Políticas Públicas de Estado da Educação para Escolas do Campo, baseando-se em dois fatores principais: a grande distância até a área urbana, os estudantes percorriam diariamente mais de 80 km em estradas de difícil acesso e a fadiga que os mesmos eram expostos. Nossa estrutura física conta com 05 salas de aula do prédio e mais duas em espaço cedido pela igreja e no pavilhão comunitário, biblioteca, laboratório de informática, cozinha, secretaria, dois banheiros, um banheiro para cadeirante, quadra coberta e depósito geral. Em contra turno escolar são oferecidos os seguintes projetos: CELEM, Sala de Apoio para Português e Matemática, hora treinamento de Educação Física.

O Colégio Estadual do Campo Santa Izabel está estabelecido em prédio cedido pelo município e funciona em dualidade administrativa com a Escola Municipal São Miguel – Ensino Fundamental. As duas escolas atendem aproximadamente a 210 (duzentos e dez) estudantes, distribuídos em dois turnos; matutino e vespertino. Os estudantes são oriundos das localidades de



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

São José, Mato Queimado, Campina, e as demais do Assentamento Santa Bárbara composto pelas seguintes comunidades: Ruthemberg que se subdivide nas comunidades rurais de Santa Izabel e São Miguel. São João Do Cerro Agudo, esta última que abrange as comunidades rurais de Nosso Senhor do Bonfim, Lari Bogus, 27 de Outubro, Laranjeiras e Chico André. A grande maioria das famílias é de pequenos agricultores provenientes do Programa de Reforma Agrária, onde é predominante a baixa escolaridade. A falta de infraestrutura básica como telefone, internet, estradas de boa trafegabilidade e as precárias instalações físicas escolares são fatores que somados ao relevo muito acidentado e ao clima com estações rigorosamente definidas, muito quente no verão e extremamente frio e úmido no inverno, constituem barreiras ao desenvolvimento desta região. Por outro lado a exuberante beleza das matas, a qualidade do ar, os diferentes sons da natureza e a abundância em diversos rios que cortam toda esta região, entre eles Iratim e Escada, brindam espetacularmente aos olhos, ao ouvido e corações daqueles que desfrutam destas maravilhas.

Neste contexto o Colégio exerce papel de protagonista no sentido de desconstruir o estigma de desmerecimento sobre a população rural em relação aos que moram na cidade.

Nossa atuação não se resume na oferta de ensino de qualidade, consiste em resgatar o valor singular e especial do homem do campo, sensibilizando as atuais e novas gerações para a importância vital da permanência do agricultor aqui no seu meio, como sujeito de direito, valoroso em sua existência, que merece apoio, respeito e atendimento prioritário com políticas públicas que assegurem desenvolvimento e a auxiliem na conquista da autonomia e da felicidade, portanto, a existência desta escola é o engatinhar rumo a este reconhecimento e a estas conquistas, que precisam ser referendadas dia a dia.

- **Colégio Estadual Santa Bárbara**

Era início da década de 40, quando Bituruna ainda chamava-se Santa Bárbara e não passava de uma pequena vila pertencente ao município de Palmas, o pároco da Igreja local, Padre Luiz Gonzaga Stiefler, juntamente com



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

o administrador apostólico, mais tarde o Bispo Diocesano, D. Carlos Eduardo Sabóia Bandeira de Melo, foram à Curitiba e fizeram veemente apelo à Madre Provincial das Irmãs franciscanas da Sagrada Família para que enviassem religiosas de sua província a esta localidade a fim de trabalhar na educação escolar e da fé das crianças e jovens, filhos deste povo.

Tão logo foi possível, o apelo foi atendido e a 11 de fevereiro de 1943, foi aberta a comunidade das Irmãs, com a chegada das primeiras religiosas: Irmã Águeda Rendak, Irmã Cornélia Iubel e Irmã Augusta Bossak.

No dia 15 de março de 1943, pouco mais de um mês da chegada daquelas três pioneiras, começaram os trabalhos na Escola Paroquial Santa Bárbara, que nesse momento começava a existir, com uma turma de 36 alunos matriculados. A escola teve seu primeiro ano de funcionamento em uma casa residencial por falta de local próprio. Neste mesmo ano foi iniciada a construção da casa escolar.

Em 1944, as atividades letivas iniciaram-se nas dependências da nova escola com 114 crianças matriculadas.

Ainda em 1944, a Vila Santa Bárbara foi consagrada ao Imaculado Coração de Maria e, daí em diante, o nome da Escola Paroquial Santa Bárbara foi mudado para Educandário Imaculado Coração de Maria.

Em 10 de fevereiro de 1946, o Diretor Geral da Educação, através do Protocolo nº 10683, concedeu oficialmente a licença de funcionamento para esta escola e em 04 de dezembro deste mesmo ano aconteceu a primeira "formatura": Onze alunos concluíram a 4ª série.

Em 02 de fevereiro de 1958, quinze anos depois daquele difícil início, foi possível criar mais um grau de ensino em Bituruna, que tinha duração de quatro anos (hoje 6º ao 9º anos) e na grade curricular incluía a disciplina de Magistério e por isso formava professores para atuarem de 1ª a 4ª séries, além de dar direito de cursar o 2º grau.

Ainda em 1958, com o apoio de autoridades civis e religiosas do município, a escola passou a chamar-se Escola Normal Regional Santa Bárbara.

Posteriormente, em 1963, passou a denominar-se Escola Normal de Grau Ginásial e com a extinção das Escolas Normais no Estado, esta foi transformada em Ginásio Estadual Santa Bárbara, pelo Decreto 8085 de 22/12/67.



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Em 04 de março de 1974, implantou-se o ensino de 2º grau particular em Bituruna, e em 18 de dezembro de 1976 a primeira turma concluiu o curso.

Em 1980, o ensino de 2º grau foi estadualizado através do Parecer Favorável nº 19/80 – CEE.

Através da Resolução nº 2789 de 21/10/82 a escola passou a denominar-se Colégio Estadual Santa Bárbara – Ensino de 1º e 2º Graus.

Com a municipalização das séries iniciais do 1º grau, a partir de 1990, o Colégio passou a oferecer o ensino de 1º grau nas séries finais (5ª a 8ª séries) e 2º grau. As séries desmembradas, pré e 1ª a 4ª séries do 1º grau, deram origem através da Resolução 3069/91 de 16/09/91 a Escola Municipal Frei Tiago Luchese – Ensino de 1º grau, escola com administração própria e independente. Tal situação, conseqüentemente gerou uma dualidade administrativa, visto que todos os níveis de ensino passaram a funcionar no mesmo prédio, utilizando-se do mesmo espaço físico.

Este Colégio, desde o seu início em 1943, funcionou em prédio de madeira cedido pela Paróquia Santa Bárbara até o ano de 1972 e de 1973 a 1977, em convênio com a Mitra Diocesana de Palmas – PR esta Escola passou a funcionar em prédio próprio. Em 1978, quando a Mitra Diocesana doou ao Estado um terreno de 6.000m², já com a construção iniciada de uma escola em alvenaria, a qual foi terminada pela FUNDEPAR.

Durante o período de 1973 a 1996, esta instituição educacional ofereceu cursos de 2º grau: Técnico de Assistente de Administração e Técnico para Magistério de 1º grau, sendo os mesmos estruturados de acordo com a Lei 5692/71 que determinava na época: núcleo comum, abrangendo as matérias de formação geral e a parte de formação especial das opções feitas, o que foi fundamentado principalmente no mercado de trabalho local da época. Já em 1980 é aprovado em caráter provisório o Projeto de implantação do Ensino de 2º grau com as habilitações Magistério (Plena) e Comércio (Básica). Em 1982, o Colégio Estadual Santa Bárbara passa a ser reconhecido como curso de 2º Grau regular ofertando os cursos anteriormente citados, sendo estes mantidos pelo Governo do Estado do Paraná. Porém no ano de 1989 o Curso Básico em Comércio é gradativamente e definitivamente encerrado, o que também vem acontecer no ano de 1996 com o Curso de Magistério através da publicação do Decreto 2208/97 e com a Política de Reforma do Ensino Médio no Paraná (PROEM).



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A partir de 1996, com a promulgação da LDB (Lei das Diretrizes e Bases da Educação – Lei Federal 9394/96) passou a ter a denominação de Colégio Estadual Santa Bárbara – Ensino Fundamental e Médio que prepara os alunos para serem cidadãos conscientes, (sujeitos de direitos), organizados e participativos do processo de construção político-social e cultural. E que está com as portas abertas a todos, preparando caminhos de futuro às gerações que se sucedem.

Para atender a segurança dos alunos do Colégio Estadual Santa Bárbara, o Governo do Estado do Paraná construiu no ano de 2005 a Casa do Zelador, onde um policial poderá morar e zelar pela escola.

No início de 2006, esta instituição passa a oferecer o Curso de Formação para Docentes Profissionalizante, o qual conta atualmente com aproximadamente 72 alunos distribuídos em dois turnos (manhã e tarde), tendo como objetivo formar além de professores, pessoas mais preparadas para o convívio social e principalmente familiar, visto que seu conteúdo programático, bem como sua metodologia é voltado para a qualidade das relações humanas.

Em 2007 o Colégio passou a ser Escola base da Casa Familiar Rural de Bituruna, oferecendo o curso de Técnico em Agropecuária, formando em média 20 técnicos a cada ano, na sua maioria sendo filhos de produtores rurais de Bituruna e região.

Atualmente o Colégio é administrado pela sr^a Maria Aparecida Giacomini Dóro, como diretora auxiliar a sr^a Giovana Gonçalves da Maia e funciona sem dualidade administrativa, oferece Ensino Fundamental – Anos Finais; Formação de Docentes, Ensino Médio, Sala de Recursos Multifuncional e Sala de Apoio. Oferta também Atividades Complementares de Futebol, Voleibol e Meio Ambiente, atendendo aproximadamente 1.200 alunos.

- **Colégio Estadual do Campo Irmã Clara**

Através do Projeto PRÓRURAL, inicialmente com o nome de Escola Consolidada, o Colégio Estadual do Campo Irmã Clara objetiva oferecer oportunidades maiores aos indivíduos provenientes da zona rural, através de um grau de aprendizagem mais elevado, sem tirá-los da sua comunidade, favorecendo assim o desenvolvimento cultural e agrícola, ajudando elevar o nível sócio-econômico do interior.

BITURUNA - PR



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Escola Consolidada Santo Antonio, localizada em Santo Antonio do Iratim, teve sua construção iniciada em 03 de setembro de 1982 durante o mandato do Prefeito Paulo Roberto Geyer, tendo sido concluída em 09 de abril de 1983. A obra ficou a cargo da construtora PROALTO, proveniente de Pato Branco – PR e totalmente financiada pelo projeto PRÓRURAL.

Iniciou suas atividades em 18 de abril de 1983.

Pela Lei Municipal nº 156/83 de 25 de maio de 1983, de acordo com a deliberação nº 030/80 do Conselho Estadual de Educação a Escola Consolidada passou a denominar-se: Escola Consolidada Santo Antonio e logo após Escola Municipal Santo Antonio.

Autorização e funcionamento de 1ª e 6ª séries ocorreram através da resolução nº 4363/85.

A partir de 1994 passou a denominar-se Escola Estadual do Campo Irmã Clara – Ensino Fundamental, criada e autorizada a funcionar conforme resolução 297/94 DOE de 01/01/1994 da Secretaria de Estado da Educação através do Sr. Secretário Elias Abrahão, a pedido da administração municipal, visto que até aquela data o estabelecimento funcionava como Escola Municipal Santo Antonio – Ensino de 1º Grau, mantida pelo município.

A Escola Estadual do Campo Irmã Clara – Ensino Fundamental teve o curso de 1º Grau regular, hoje Ensino Fundamental, reconhecido pela resolução nº 4540/94 DOE 04/10/1994.

No ano de 2004 teve início a 1ª turma do curso de Ensino Médio sendo gradativa a implantação das demais séries do curso. Assim a Escola Estadual Irmã Clara – Ensino Fundamental passou a denominar-se já no ano de 2004 como Colégio Estadual Irmã Clara – Ensino Fundamental e Médio.

2.5.2.4 Instituição de Ensino de Jovens e Adultos.

- **Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos – CEEBJA**

Em 26 de fevereiro de 1996, de acordo com as deliberações nº 30/80, 034/84, 013/86 e 016/95 do CEE – Conselho Estadual de Educação – aprova o Projeto de criação do Centro de Estudos Supletivos de Bituruna com oferta do

BITURUNA - PR



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Curso de Primeiro Grau Supletivo em função suplência de Educação Geral, do município de Bituruna, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

Após dez anos de trabalho com o Ensino Fundamental Fase I e Fase II têm início no ano de 2006 o Ensino Médio, tão esperado pela comunidade, já que até então existiam apenas Exames Supletivos de Ensino Médio, cujos índices de reprovação eram altos, pelo fato de que cada candidato necessitava preparar-se sozinho em sua casa e frequentar a escola apenas para prestar os exames, sem estudar efetivamente, e conseqüentemente não obtendo sucesso.

Atualmente o CEEBJA atende aproximadamente 298 alunos, distribuídos em 26 turmas. Os alunos devem ter idade mínima de 15 anos para matricular-se no Ensino Fundamental e 18 anos para o Ensino Médio.

O CEEBJA conta com um quadro de 28 docentes; um professor pedagogo; 03 funcionários que atuam nas áreas de manutenção de infraestrutura escolar e preservação do meio-ambiente e na alimentação escolar; 02 profissionais que atuam nas áreas de administração escolar e interação com o educando e operação de multimeios escolares.

2.5.2.5 Escola de Educação Especial

- **Escola de Educação Especial São Francisco de Assis**

Devido à necessidade de um atendimento especializado às pessoas com necessidades especiais do nosso município, um grupo de pais e alguns cidadãos biturunenses reuniram-se e formaram a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, a qual tem como atual presidente a Sr^a Cirlei Aparecida Gonçalves da Maia.

A Escola São Francisco de Assis foi fundada em 1997 sendo autorizada através da Resolução nº 08/99 e do Parecer nº 738/98 e tendo como Entidade Mantenedora a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Inicialmente a Escola funcionou em uma casa alugada no Bairro Nossa Senhora Aparecida, onde contava com duas professoras e oito alunos. Após um ano mudou-se para a Rua Bento Munhoz da Rocha Netto, nº 899 – Centro.



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Em novembro de 2005 a Escola trocou de endereço, pois funcionava em um prédio cedido pela Prefeitura Municipal a qual foi destinada à casa Lar. Passando a funcionar na Avenida Palmas, nº 854 no Bairro São Vicente em uma casa alugada com apoio da Prefeitura.

Em 26 de novembro de 2010 foi inaugurada a nova sede, situada à Rua dos Cedros, nº 215 no Bairro Nossa senhora Aparecida, a qual foi construída com recursos da própria escola, apoio da sociedade e Prefeitura Municipal. A escola vincula-se diretamente ao Conselho Regional de União da Vitória – PR, mantendo frequente contato com os órgãos do Sistema Estadual e Municipal e rede privada de ensino.

Ao longo de sua história foi acumulando experiências na Educação Especial, na área de Deficiência Intelectual com relação ao ensino, currículo e organização escolar.

Atende os seguintes tipos de deficiências: Deficiência Intelectual, Múltiplas e Transtornos Globais do Desenvolvimento.

A escola é não-governamental e sem fins lucrativos, expressa a disposição de ofertar as etapas da Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, prestando atendimento nos turnos matutino e vespertino na modalidade de Educação Especial, exclusivamente para alunos nas áreas da Deficiência Intelectual e Múltipla.

As etapas se dividem em:

Educação Infantil:

- 0 a 3 anos e 11 meses: Estimulação Essencial.
- 4 a 5 anos e 11 meses: Pré-escola

Ensino Fundamental:

- 6 a 15 anos e 11 meses: Escolaridade

Educação de Jovens e Adultos

- A partir de 16 anos.

Conta atualmente com 11 professores regentes; 40 horas de direção; 40 horas de Pedagoga; 16 horas de Educação física; 28 horas de arte; 40 horas de secretária escolar; 02 atendentes; 02 serviços gerais e 01 cozinheira.

A entidade também presta serviços na área da saúde e assistência social. A escola está credenciada com o SUS e oferta os seguintes serviços:

- Fisioterapeuta: 16 horas semanais – 129 atendimentos mensais;
- Psicóloga: 16 horas semanais – 129 atendimentos mensais;



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Fonoaudióloga: 16 horas semanais: 129 atendimentos mensais;
- Terapeuta Ocupacional: 10 horas semanais: 80 atendimentos mensais;
- Psiquiatra: 03 horas semanais: 24 atendimentos mensais.

Caracteriza-se como estabelecimento de ensino especial, visto que apresenta uma proposta pedagógica ajustada às necessidades educacionais dos alunos e ao disposto na legislação vigente; proporciona acessibilidade nas edificações, com a eliminação de barreiras arquitetônicas nas instalações, mobiliário, equipamentos, conforme normas técnicas vigentes, oferece ajudas e apoio intensos e contínuos, adaptação curricular significativa e currículo funcional.

Para sua criação, autorização, renovação da autorização de funcionamento e cessação de atividades, a Escola São Francisco de Assis atendeu e atende as normas estabelecidas pelo Conselho Estadual de Educação do Paraná e Secretaria de Estado da Educação.

Mantém apoio técnico, pedagógico e financeiro dos órgãos governamentais, tendo acompanhamento e avaliação da Secretaria de Estado da Educação/SEED no cumprimento das determinações legais vigentes.

2.5.2.6 Instituição de Ensino para Jovens Agricultores:

- **Casa Familiar Rural**

A Escola do Campo – Casa Familiar Rural de Bituruna, criada em 1º de junho de 1998, é uma instituição de ensino destinada à formação de jovens agricultores e suas famílias. A partir de 2006, começou a formar técnicos em agropecuária, voltados para a agricultura familiar. Sua principal missão consiste em fomentar o desenvolvimento sustentável da agricultura familiar através de uma educação democrática, crítica e significativa, onde a aprendizagem é um processo pelo qual os educandos têm participação ativa no resgate e construção de conhecimentos adequados à realidade das famílias.

Tabela 16- Quantidade de matriculas no Ensino Médio na Casa Familiar Rural



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Matrículas no Ensino Médio				
	2012	2013	2014	2015
Total	71	71	52	55

Fonte: Casa Familiar Rural / Censo 2015

Tabela 17 - Formação do Corpo Docente Do Ensino Médio da casa Familiar Rural

Corpo Docente da Casa Familiar Rural em 2015					
Nº total de professores	Formação no Ens. Médio	Form. Ens. Médio/Magistério	Graduação em Pedagogia	Graduação em outros cursos	Pós-graduação
08	06	02	00	08	06

Fonte: Casa Familiar Rural / Censo 2015

2.5.2.7 Cursos de Aperfeiçoamento e Profissionalizantes:

- **Telessala BAGOZZI**

Na telessala o aluno encontrará equipamentos de recepção via satélite, composto por receptor e antena, bem como equipamentos básicos tais como: televisão, aparelho de DVD, telefone sem fio e microcomputador com acesso a internet.

O controle da telessala é efetuado por meio de um “monitor”, profissional da área pedagógica, que após treinamento constante e específico, fica habilitado a ser o contato administrativo entre Faculdade João Bagozzi e a telessala. O mesmo aplica-se a Sociesc, a Pró-escola em relação à telessala.

Mais que um mero controlador de disciplina, o monitor é a presença física da Universidade, Faculdade e Instituto em cada sala de aula, sendo ele que analisa as reações dos alunos em função do curso, medindo o grau de satisfação dos estudantes, também é um incentivador que apóia e acompanha o andamento dos cursos.



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Junto com a presença indispensável do monitor, a interatividade também é fator determinante do sucesso do ensino a distância e nas telessalas Faculdade João Bagozzi, Sociesc, a Pró-escola. Podendo ocorrer através de diversos meios, uma linha telefônica 0800, estilo “Call Center”, contando com atendentes treinados, para que os alunos possam esclarecer suas dúvidas a qualquer momento de sua formação à distância, até mesmo durante as aulas. Existe também o correio eletrônico para atender dúvidas mais elaboradas e aprofundadas, momentos de “chats” ou sala de bate papo entre professores e alunos, em horários pré- estabelecidos e anteriormente divulgados aos alunos. Tendo também as “home - Page” de cada instituição acima citadas, com “links” específicos para cada curso, sendo compostos com uma grande quantidade de orientações e materiais que assessoram na utilização dos diversos mecanismos on-line, para aprimorar a formação.

A tecnologia da internet também é fator de acompanhamento por parte dos alunos em relação às suas avaliações e resultados obtidos no decorrer do curso, podendo buscar suas notas e analisar o desempenho de alunos de diversas regiões do estado e/ou macro região. Tudo com o sigilo de código e senha de acesso individual, garantindo a segurança de seus dados.

Com esta possibilidade muitos jovens estão se capacitando, especializando, construindo sua graduação e principalmente aprimorando seus conhecimentos, garantindo desta forma um melhor preparo para atuar no mercado de trabalho.

No momento, são ofertados inúmeros cursos de pós- graduação através da Faculdade João Bagozzi, esta que em breve ofertará cursos de Graduação e cursos Técnicos. A Pró-escola oferta no momento cursos de Pós- graduação, estes que estão em fase de encerramento. Já a Sociesc, tem ofertado vários



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

cursos de graduação. Existe também a oferta de Semanas Pedagógicas, através das instituições anteriormente citadas.

- **Cursos SESI/SENAI**

Os cursos de qualificação profissional oferecidos pelo SENAI têm o objetivo de propiciar formação inicial e continuada que oportunizam aquisição e/ou complementação de conhecimentos em diversas áreas da indústria, permitindo a capacitação e atualização exigida pelo mercado de trabalho.

O programa O caminho da Profissão oportuniza a qualificação profissional aliada à formação cidadã, em consonância com a necessidade da indústria e da inclusão de potenciais profissionais qualificados para o mercado de trabalho. É um programa constituído por uma parceria SESI/SENAI, com uma metodologia própria, a qual prevê 48 horas de Formação Cidadã, de responsabilidade do SESI, e 112 horas de Formação Profissional, parte cabível ao SENAI.

2.5.2.8 Clubes de Atividades para Crianças e Adolescentes:

- **Clube do Formiguinha**

Localizado no bairro Vila Mariana, foi fundado em 1986. Surgiu da necessidade de oferecer às crianças e adolescentes de baixa renda oriundos de famílias desabrigadas devido a enchente ocorrida em 1983, um local para permanecerem enquanto seus pais voltassem ao trabalho. As atividades oferecidas eram: Reforço Escolar, Artesanato, Jardinagem, Culinária e Coral.

- **Clube do Abelhinha**

Localizado no Bairro São João, iniciou seus trabalhos em 1996 com o objetivo de tirar as crianças da rua e também devido às dificuldades financeira e cultural das famílias que ali residem. Deu-se então a oportunidade para as



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

crianças e adolescentes participarem de aulas de Reforço Escolar, Karatê, Horticultura e Jardinagem. Os trabalhos iniciaram-se com 80 alunos.

- **Clube dos Amiguinhos**

Localizado no Distrito Santo Antonio do Iratim, surgiu com o objetivo de oferecer às crianças e adolescentes da área rural o acesso a diferentes tarefas para complementar as atividades escolares. Iniciou seus trabalhos com 20 alunos, os quais realizavam os seguintes cursos: Reforço Escolar, Violão, Bordado e Karatê.

A partir de 2005, os Clubes deixaram de ter apenas objetivo social e ganharam uma Proposta Pedagógica, preocupada com a educação e formação humana de seus frequentadores, tornando-se referência nas comunidades em que atuam.

Hoje, os Clubes se estruturam e se organizam com a finalidade de realizar uma educação em tempo integral objetivando a prevenção do processo de agregação da criança e adolescente pelo ambiente de rua e interferências prejudiciais que este meio acarretará ao seu desenvolvimento físico, mental e social. Os Clubes constituem instituições que assumem sua responsabilidade institucional de contribuir para a formação integral de seus educandos complementando a educação oferecida pela família e escola.

Atualmente são atendidas aproximadamente 350 crianças e adolescentes distribuídos nos três Clubes, cujas atividades oferecidas são: Reforço escolar, Kick Boxing, Judô, Atletismo, Oficinas de Música e Teatro, Projetos em parceria com o SESI/SENAI/IEL.

2.5.3 PROJETOS EDUCACIONAIS

2.5.3.1 Programas de Educação de Jovens e Adultos

- **Paraná Alfabetizado**



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O trabalho com a Educação de Jovens e Adultos exige muita habilidade, preparo e dedicação.

Os alunos de EJA estão buscando não somente as letras, mas a cidadania e as ferramentas para viver no mundo da informação.

A elaboração do trabalho docente nas turmas de Educação de Jovens e Adultos é de suma importância para o bom desempenho do programa de alfabetização, que exige organização, encaminhamento metodológico e avaliação diferenciada.

Objetivos:

- ❖ Orientar o trabalho docente de alfabetização de adultos;
- ❖ Planejar estratégias que fundamentem a prática com a EJA;
- ❖ Promover a valorização das habilidades e conhecimentos de cada indivíduo;
- ❖ Fundamentar a prática cotidiana, oferecendo aulas dinâmicas e estimulantes;
- ❖ Combater os índices de analfabetismo entre os biturunenses.

- **EJA – Programa de Educação de Jovens e Adultos – Fase I**

Desenvolvido em três escolas da rede municipal, o atendimento a jovens e adultos nas séries iniciais do Ensino Fundamental vem de encontro a uma necessidade crescente da população trabalhadora que não frequentou a escola em idade própria.

2.5.3.2 Ações Educativas Complementares



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

São ações de caráter social e educativo (esportivas, recreativas, culturais, de reforço e acompanhamento escolar, de mediação e redução de conflitos, étnico-raciais, de educação para a cidadania, direitos humanos, etc.), desenvolvidas junto a crianças, adolescentes e jovens em situação de risco e vulnerabilidade social e suas respectivas famílias, em horário diferenciado ao das aulas regulares, ampliando, assim, o tempo de permanência desses alunos no contexto educativo.

2.5.3.2.1 Projeto Viagem da Leitura

Com o claro objetivo de incentivar a leitura e a produção da escrita, foi planejado e desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação em 2005 este projeto que envolve 100% dos alunos da rede municipal de ensino, desde a educação Infantil até o 5º ano do Ensino Fundamental.

Na atualidade, as crianças estão mergulhadas em diversões virtuais, jogos eletrônicos, programas de televisão e de computador, que sobrecarregam o cérebro com informações visuais que nem sempre fazem sentido.

Sobra pouco espaço para leitura no mundo cibernético, e isto é decisivo no resultado obtido em longo prazo. Estamos formando meros espectadores desprovidos de iniciativa, imaginação e criatividade.

Segundo dados de pesquisas como do SAEB, por exemplo, detectam que metade dos alunos que concluem o 5º ano do Ensino Fundamental apresenta desempenho crítico ou muito crítico, ou seja, são incapazes de redigir e interpretar textos. Isso significa que nosso sistema de ensino precisa ser revisto e que a forma como a leitura vem sendo trabalhada nos currículos



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

escolares é ineficaz. Não basta equiparmos as escolas, capacitarmos os profissionais e colocarmos mais livros nas prateleiras.

Precisamos despendere esforços no sentido de promover o interesse das crianças pelos livros, estimulando o hábito da leitura como forma de diversão e oferecendo mais oportunidades e espaços para o acesso aos livros. Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Educação deu continuidade ao programa de incentivo à leitura que institui esta prática inclusiva e interativa.

Objetivos:

- Incentivar o hábito da leitura entre crianças e adolescentes da rede municipal de ensino;
- Despertar a ludicidade, imaginação e fantasia no cotidiano escolar;
- Promover a interdisciplinaridade, contextualizando o aprendizado escolar com a temática do projeto;
- Praticar a inclusão, oferecendo a todos os alunos a oportunidade de interagir nas atividades propostas;
- Divulgar aspectos históricos e culturais locais e regionais;
- Proporcionar o envolvimento das famílias e da comunidade nas atividades propostas pelo projeto;

O projeto conta sempre com um acervo bibliográfico para o público infanto-juvenil, disponibilizado em um ônibus – biblioteca que vai até as escolas.



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.5.3.2.2 Projeto Ler e Pensar – Parceria com o Instituto RPC e Jornal Gazeta do Povo.

O Ler e Pensar é um projeto sócio educativo de leitura, desenvolvido pela Editora Gazeta do Povo desde 1999 em escolas públicas e particulares do Paraná. Seus objetivos são estimular a leitura e a produção escrita, formar novos leitores, democratizar a informação, aproximar os conteúdos escolares dos fatos noticiados no jornal, e contribuir para o desenvolvimento da cidadania nas comunidades escolares do Ensino Fundamental, Ensino Médio, bem como em programas de Educação de Jovens e Adultos.

Sua missão é apresentar o jornal como um recurso pedagógico complementar que subsidia o aprimoramento da expressão oral e escrita, capaz de ampliar e dar significado aos conteúdos escolares, estimular o pensar integral, desenvolver a reflexão crítica, provocar uma melhor compreensão da realidade, e estimular a atuação efetiva de educadores e estudantes no contexto sócio-cultural e ambiental.

Participando do projeto as escolas da rede municipal de ensino podem contar com recursos didáticos de qualidade para implementar ações vinculando o ensino à prática social.

2.5.3.2.3 Projeto “ Água.”

A ONU prevê que, mantido o padrão atual de consumo, metade da população do mundo não terá água para consumir em 2050. A ONU diz que 120 litros de água são suficientes para o consumo diário de uma pessoa. No Brasil, consome-se, em média, 200 litros.

A maior parte da água na natureza é salgada, visto que as águas dos oceanos e mares constituem cerca de 97% da quantidade total de água na terra.



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nem toda a água se encontra livre, visto que faz parte do solo, das plantas e dos animais.

Apesar da maior parte da superfície da terra ser coberta por água, o homem só pode dispor de uma pequena porção dessa água porque grande parte dela não possui as propriedades necessárias à sua utilização.

Partindo destas informações, observa-se que campanhas de conscientização para o uso racional de água podem reduzir o consumo em 20% ou 30% e evitar o desperdício. Por exemplo, se em uma escola de 2.000 alunos com um consumo diário médio per capita de 15 litros (para beber, lavar as mãos e rosto, escovar os dentes, acionar descarga, etc) fosse aplicada uma campanha, junto à substituição dos equipamentos hidráulicos tradicionais por outros mais econômicos – como a torneira de fechamento automático- o consumo poderia ser reduzido em 30%, ou seja, iria para 10,5 litros per capita. Essa economia, durante 5 anos de vida escolar desses 2.000 estudantes, pouparia 12.150.000 litros, o suficiente para abastecer, por um dia, a necessidade de água (para beber) de aproximadamente 6 milhões de pessoas. Se 500 escolas com essas características no país promovessem a conscientização e redução do consumo de água, também durante 5 anos, as 6 milhões de pessoas acima teriam água para beber durante quase um ano e meio.

Com este propósito, o projeto “Água” tem como objetivos:

- Sensibilizar a comunidade escolar sobre a importância da água em nossa vida;
- Valorizar a existência de água tratada em nosso meio, utilizando – a de maneira inteligente;
- Respeitar o meio em que vive, possibilitando o uso adequado dos recursos naturais;



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Economizar água.

A metodologia para aplicação do projeto se desenvolve com o compromisso das escolas programarem atividades com seus alunos e professores, visando trabalhar a interdisciplinaridade, levando em consideração suas realidades locais, utilizando-se dos recursos didáticos disponíveis para atingir os objetivos propostos, visitas à estação de tratamento de água – SANEPAR – para conhecer o processo de tratamento e outras ações que resultem na promoção da queda no consumo de água na escola e nas residências dos alunos.

2.5.3.2.4 Projeto – Xadrez Escolar

Desenvolvido nas Escolas Municipais a partir de 2005, o Projeto “Xadrez Escolar” atende como público alvo os alunos do 1º ao 5º ano. Tendo como objetivos:

- Auxiliar no desenvolvimento do raciocínio da criança através do jogo;
- Vivenciar situações de planejamento e tomada de decisão;
- Proporcionar o exercício das habilidades de corte e colagem;
- Ensiná-lo a construir seu próprio jogo;
- Oportunizar a prática do xadrez na escola, visando favorecer o pensamento lógico, o poder de concentração e o espírito de responsabilidade com o propósito de aprimorar a cultura do aluno;
- Desenvolver as aptidões intelectuais do aluno como a concentração, o controle emocional, a criatividade, a imaginação e o autocontrole.



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Assim, justifica-se tal projeto que como princípio entende-se o jogo como uma atividade que obedece ao impulso mais profundo e básico da essência humana. Inicia-se na vida com os mais elementares movimentos, complicando-se até dominar a enorme complexidade do corpo humano.

Os primeiros jogos que a criança faz são os chamados jogos de exercício, utilizando como principal objetivo o seu próprio corpo. Os bebês chupam suas mãos, emitem sons e repetem diversos movimentos sem finalidade utilitária.

A transição dos jogos de exercícios para os simbólicos marca o início da percepção de representações exteriores e a reprodução de um esquema sensório-motor fora de seu contexto.

Pode-se dizer que o jogo simbólico é um jogo de exercício sendo que o que o exercita é a imaginação.

Ao chegar o período das operações concretas (por volta dos sete anos de idade) a criança, pelas aquisições que fez, pode jogar atendo-se a normas. Surgem então os jogos de regras e ela terá que abandonar a arbitrariedade que governava seus jogos para adaptar-se a um código comum, podendo ser criado por iniciativa própria ou por outras pessoas, mas que deverá acatar limite porque a violação das regras traz consigo um castigo.

Isto ajudará a criança a aceitar o ponto de vista dos demais, a limitar sua própria liberdade em favor dos outros, a ceder, a discutir e a compreender.

Quando se praticam jogos de grupo, a experiência se engrandece já que a sociabilidade é agregada à vida da criança, surgindo assim os primeiros sentimentos morais e a consciência de grupo.

Quando a criança joga, compreende toda sua personalidade, não o faz para passar o tempo. Podemos dizer, sem dúvida, que o jogo é o “trabalho” da infância ao qual a criança dedica-se com prazer.



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pode-se perceber através do que foi exposto, o valor educativo que a prática lúdica possui. Muitos psicólogos afirmam que os primeiros anos são os mais importantes na vida do homem, sendo que a atividade central manifestada é o jogo. É notável o que se pode aprender construindo seus próprios jogos, utilizando conceitos de plano inclinado, polias, velocidade, etc. coisas que só serão ensinadas muito depois no período escolar.

A criança que ingressa na escola deverá adaptar-se às rotinas escolares acarretando mudanças importantes na sua vida, e esta dedicada ao jogo terá uma mudança brusca.

É necessário aprender a diferenciar o que significa o jogo para adulto e para a criança. Para alguns adultos, por que assim os educaram, é o que fazem quando não se tem alguma coisa mais importante, e desejam preencher horas vazias com algum lazer. Para as crianças é todo um compromisso no qual lutam e se esforçam se algo não sai como querem.

Por isso, o xadrez merece crédito, pois ensina as crianças o mais importante na solução de um problema, que é saber olhar e entender a realidade que se apresenta.

No xadrez, como as peças não têm valores absolutos, deve-se monitorar tanto as próprias como as do adversário para programar sua estratégia. Dito de outra forma: ter a percepção da flexibilidade e reversibilidade do pensamento que ordena o jogo.

É comum notar crianças fracassando em matemática, por exemplo, por não entenderem o que o enunciado do problema diz. Não sabem analisá-lo, aprendem fórmulas de memória, quando encontram textos diferentes não acham a resposta correta.

Deve-se conseguir que as crianças encontrem seu próprio sistema de ação e para isso tem-se que evitar, sempre que possível, as soluções



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

mecanizadas. Em uma época na qual os conhecimentos aceleram o desenvolvimento humano, uma das melhores lições que a criança pode obter na escola é como organizar seu pensamento e acredita-se que esta valiosa lição pode ser obtida mediante o estudo do xadrez.

Justifica-se a escolha do projeto sobre xadrez devido a vários benefícios que este jogo traz aos alunos, principalmente em relação a um melhor desenvolvimento do mesmo nas várias disciplinas, principalmente na matemática, e também depois de termos constatado a deficiência da maioria dos alunos de concentrar-se nas aulas teóricas.

O xadrez por ser uma forma lúdica de se trabalhar com a memória é um instrumento ótimo para que além de exercitar a mente, o aluno possa se distrair e ter mais uma forma de lazer.

2.6 NÍVEIS DE ENSINO

2.6.1 EDUCAÇÃO INFANTIL

2.6.1.1 Diagnóstico

Do ponto de vista legal, a Educação Infantil é a primeira etapa da Educação Básica e tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físico, afetivo, intelectual, linguístico e social, complementando a ação da família e da comunidade (Lei nº 9.394/96, art.29).



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A educação das crianças de zero a cinco anos em estabelecimentos específicos de Educação Infantil vem crescendo no mundo inteiro de forma bastante acelerada, seja em decorrência da necessidade da família de contar com uma instituição que se encarregue do cuidado e da educação de seus filhos pequenos, principalmente quando os pais trabalham fora de casa, seja pelos argumentos advindos das ciências que investigam o processo de desenvolvimento da criança.

Se a inteligência se forma a partir do nascimento e se há “janelas de oportunidades” na infância quando um determinado estímulo ou experiência exerce maior influência sobre a inteligência do que em qualquer outra época da vida, descuidar desse período significa desperdiçar um imenso potencial humano. Ao contrário, atendê-la com profissionais especializados capazes de fazer a mediação entre o que a criança já conhece e o que pode conhecer significa investir no desenvolvimento humano de forma inusitada.

Nesse sentido, deve-se fazer referência ao Plano Nacional de Educação (PNE), Lei nº 10.172/2001, que estabeleceu metas decenais para que no final do período de sua vigência, 2011, a oferta da Educação Infantil alcance a 50% das crianças de 0 a 3 anos e 80% das de 4 e 5 anos, metas que ainda persistem como um grande desafio a ser enfrentado pelo país.

Tabela 18 – Matrículas no Ensino Pré – Escolar

Matrículas no Ensino Pré – escolar				
	2012	2013	2014	2015
Estadual	0	0	0	0
Municipal	239	251	279	232
Privada	0	0	0	0
Total	239	251	279	232

Fonte: Secretaria Municipal de Educação / censo 2015

As políticas de atendimento à infância em nosso país foram por longo tempo, marcadas por diferenciações em relação à classe social das crianças. Essa vinculação institucional diferenciada refletia uma fragmentação nas concepções sobre educação das crianças em espaços coletivos,

BITURUNA - PR



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

compreendendo o cuidar como atividade meramente ligada ao corpo e destinada às crianças mais pobres, e o educar como experiência de promoção intelectual reservada aos filhos dos grupos socialmente privilegiados. Para além dessa especificidade, predominou ainda, por muito tempo, uma política caracterizada pela ausência de investimentos públicos e pela não profissionalização da área.

Atualmente, os CMEIS e pré-escolas se constituem, em estabelecimentos educacionais que educam e cuidam das crianças de zero a cinco anos de idade por meio de profissionais com a formação específica legalmente determinada, a habilitação para o magistério superior ou médio, refutando assim funções de caráter meramente assistencialista, embora mantenha a obrigação de assistir às necessidades básicas de todas as crianças.

Tabela 19 – Matrículas nos CMEIS

Matrículas nos CMEIS				
	2012	2013	2014	2015
Estadual	0	0	0	0
Municipal	201	230	214	237
Privada	0	0	0	0
Total	201	230	214	237

Fonte: Secretaria Municipal de Educação – 2015

Tabela 20 – Formação das Educadoras Infantis dos CMEIS

Formação Educadoras Infantis em 2015			
Total	Magistério	Graduação	Pós- graduação
24	03	02	19

Fonte: Dpto RH da Prefeitura Municipal de Bituruna- 2015

Não são apenas argumentos econômicos que têm levado governos, sociedade e famílias a investirem na atenção às crianças pequenas. Na base dessa questão está o direito ao cuidado e à educação a partir do nascimento. A educação é elemento constitutivo da pessoa e, portanto, deve estar presente desde o momento em que ela nasce, como meio e condição de formação,

BITURUNA - PR



Más Trabalho
Más Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

desenvolvimento, integração social e realização pessoal. Considerando que esses fatores continuam presentes, e até mais agudos nesses anos recentes, é de se supor que a Educação Infantil continuará conquistando espaço no cenário educacional brasileiro como uma necessidade social.

Finalmente, um diagnóstico das necessidades da Educação Infantil precisa assinalar as condições de vida e desenvolvimento das crianças brasileiras, de modo que essas necessidades sejam enfrentadas com políticas abrangentes que envolvam a saúde, a nutrição, a educação, a moradia, o trabalho, o emprego, a renda e os espaços sociais de convivência, cultura e lazer, pois todos esses são elementos constitutivos da vida e do desenvolvimento da criança. O efeito sinérgico de ações na área da saúde, nutrição e educação está demonstrado por avaliações de políticas e programas. Daí porque a intervenção na infância, através de programas de desenvolvimento infantil, que englobem ações integradas de educação, saúde, nutrição e apoio familiar são vistos como um importante instrumento de desenvolvimento econômico e social.

2.6.1.2 Diretrizes

Considera a lei nº 9.394/96 em seu artigo 22 que a Educação Infantil é parte integrante da Educação Básica, cujas finalidades são desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores. Essa dimensão de instituição voltada à introdução das crianças na cultura e à apropriação por elas de conhecimentos básicos requerem tanto seu acolhimento quanto sua adequada interpretação em relação às crianças pequenas.

As Instituições de Educação Infantil estão submetidas aos mecanismos de credenciamento, reconhecimento e supervisão do sistema de ensino em que se acham integradas (Lei nº 9.394/96, art.9º, inciso IX, art. 10, inciso IV e art. 11, inciso IV), assim como o controle social.



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Proposta Pedagógica ou Projeto Pedagógico é o plano orientador das ações da instituição e define as metas que se pretendem para o desenvolvimento das crianças que nela são educadas e cuidadas, as aprendizagens que se quer promovidas. Na sua execução, a instituição de Educação Infantil organiza seu currículo, que pode ser entendido como as práticas educacionais organizadas em torno do conhecimento e em meio às relações sociais que se travam nos espaços institucionais, e que afetam a construção das identidades das crianças. Por expressar o Projeto Pedagógico da instituição em que se desenvolve, englobando as experiências vivenciadas pela criança, o currículo se constitui um instrumento político, cultural e científico coletivamente formulado (MEC, 2009b).

O olhar acolhedor de diversidades também se refere às crianças com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. Também o direito dessas crianças à liberdade e à participação, tal como para as demais crianças deve ser acolhido no planejamento das situações de vivência e aprendizagem na Educação Infantil. Para garanti-lo, são necessárias medidas que aperfeiçoem suas vivências na creche e pré-escola, garantindo que esses espaços sejam estruturados de modo a permitir sua condição de sujeitos ativos e ampliar suas possibilidades de ação nas brincadeiras e nas interações com as outras crianças, momentos em que exercitam sua capacidade de intervir na realidade e participam das atividades curriculares com os colegas. Isso inclui garantir no cotidiano da instituição a acessibilidade de espaços, materiais, objetos e brinquedos, procedimentos e formas de comunicação e orientação vividas, especificidades e singularidades das crianças com deficiências, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

Sendo assim, a norma constitucional de inclusão das crianças com necessidades educacionais especiais no sistema regular será na Educação Infantil, implementada através de programas específicos de orientação aos pais através de profissionais qualificados, professor específico para acompanhamento contínuo, adaptação do estabelecimento quanto às condições físicas, mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos se estes se fizerem necessários.



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programas de formação continuada dos professores e demais profissionais também integram a lista de requisitos básicos para uma Educação Infantil de qualidade. Tais programas são um direito das professoras e professores no sentido de aprimorar sua prática e desenvolver a si e a sua identidade profissional no exercício de seu trabalho. Eles devem dar-lhe condições para refletir sobre sua prática docente cotidiana em termos pedagógicos, éticos e políticos, e tomar decisões sobre as melhores formas de mediar a aprendizagem e o desenvolvimento infantil, considerando o coletivo de crianças assim como suas singularidades.

Quando se fala em qualificação profissional, é relevante destacar que as educadoras infantis atuantes nos CMEIs devem possuir formação em nível de Magistério (Ensino Médio) e/ ou Pedagogia (Ensino Superior). A hora – atividade corresponde a 20% (vinte por cento) da jornada de trabalho para preparar atividades, bem como utilizar este tempo para se auto qualificar. A partir de 2013, houve adequação salarial para o cargo de Educador Infantil, conforme Lei Ordinária nº 1728/2013.

2.6.2 ENSINO FUNDAMENTAL (Anos Iniciais)

2.6.2.1 Diagnóstico

De acordo com a Constituição Brasileira, o Ensino Fundamental é obrigatório e gratuito. O art. 208 preconiza a garantia de sua oferta, inclusive para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria. É básico na formação do cidadão, pois de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, em seu art. 32, o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo constituem meios para o desenvolvimento da capacidade de aprender e de relacionar-se no meio social e político. É prioridade oferecê-lo a toda população brasileira.

BITURUNA - PR



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O artigo 208,§ 1º da Constituição Federal afirma que: “O acesso do ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo”, sendo que sua oferta insuficiente ou irregular implica responsabilidade da autoridade competente.

Dados estatísticos da matrícula inicial do Ensino Fundamental no município de Bituruna e distribuição por rede de ensino demonstram a universalização real do atendimento.

Tabela 21 – Matrícula no Ensino Fundamental (Anos Iniciais)

Matrículas no Ensino Fundamental (Anos Iniciais)				
	2012	2013	2014	2015
Estadual	0	0	0	0
Municipal	1.689	1.620	1.564	1.499
Privada	0	0	0	0
Total	1.689	1.620	1.564	1.499

Fonte: Secretaria Municipal de Educação

Tabela 22- Formação dos professores do Ensino Fundamental – (Anos Iniciais)

Formação dos professores do Ensino Fundamental – Anos Iniciais				
Total	Leigo	Magistério	Graduação	Pós- Graduação
129	01	10	50	68

Fonte: Dpto RH da Prefeitura Municipal de Bituruna -2015

A entrada de crianças de 6 (seis) anos no Ensino Fundamental implica assegurar-lhes garantia de aprendizagem e desenvolvimento pleno, atentando



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

para a grande diversidade social, cultural e individual dos alunos, o que demanda espaços e tempos diversos de aprendizagem.

Além disso, é preciso garantir que a passagem da Pré-Escola para o Ensino Fundamental não leve a ignorar os conhecimentos que a criança já adquiriu. Igualmente, o processo de alfabetização e letramento, com o qual ela passa a estar mais sistematicamente envolvida, não pode sofrer interrupção ao final do primeiro ano dessa nova etapa da escolaridade.

Assim como há crianças que depois de alguns meses estão alfabetizadas, outras requerem de dois a três anos para consolidar suas aprendizagens básicas, o que tem a ver, muito frequentemente, com seu convívio em ambientes em que os usos sociais da leitura e escrita são intensos ou escassos, assim como com o próprio envolvimento da criança com esses usos sociais na família e em outros locais fora da escola.

Quando o sistema de ensino ou a escola, no uso de sua autonomia, fizerem opção pelo regime seriado, é necessário considerar os três anos iniciais do Ensino Fundamental como um bloco pedagógico ou um ciclo sequencial não passível de interrupção, voltado para ampliar a todos os alunos as oportunidades de sistematização e aprofundamento das aprendizagens básicas, imprescindíveis para o prosseguimento dos estudos.

Os três anos iniciais do Ensino Fundamental devem assegurar:

- a) a alfabetização e o letramento;
- b) o desenvolvimento das diversas formas de expressão, incluindo o aprendizado da Língua Portuguesa, a Literatura, a Música e demais artes, a Educação Física, assim como o aprendizado da matemática, de Ciências, de História e de Geografia;
- c) a continuidade da aprendizagem, tendo em conta a complexidade do processo de alfabetização e os prejuízos que a repetência pode causar



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

no Ensino Fundamental como um todo, e, particularmente, na passagem do primeiro para o segundo ano de escolaridade e deste para o terceiro.

2.6.2.2 Diretrizes

As diretrizes norteadoras da educação fundamental estão contidas na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e nas Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental.

Na vigência deste plano, o Ensino Fundamental tem que manter a sua universalização, e terá que mantê-lo sob a responsabilidade do Poder Público, considerando a indissociabilidade entre o acesso, permanência e qualidade da educação escolar. O direito do Ensino Fundamental não se refere apenas à matrícula, mas ao ensino de qualidade, até a conclusão.

A oferta qualitativa deverá, em decorrência, regularizar o percurso escolar permitindo que crianças e adolescentes permaneçam na escola o tempo necessário para concluir este nível de ensino. O atendimento em período diverso, apoio pedagógico, laboratório de informática, língua estrangeira, desenvolvimento de atividades artísticas, práticas de esportes, alimentação adequada, são avanços significativos para ampliar democraticamente as oportunidades de aprendizagem.

Além do atendimento pedagógico, a escola tem responsabilidades sociais que extrapolam o simples ensinar. Para garantir um melhor equilíbrio e desempenho dos alunos, faz-se necessário ampliar o atendimento social, sobretudo com as famílias de menor renda, como procedimento de renda mínima associada à educação, alimentação escolar, livro didático e transporte escolar.



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Reforçando o Projeto Político Pedagógico da escola, com a própria expressão da organização educativa da unidade, incentivar a estruturação de Conselhos Escolares, que deverão orientar-se pelo princípio democrático da participação.

A gestão da educação e a cobrança de resultados, tanto das metas como dos objetivos propostos neste plano, envolverão comunidade, alunos, pais, professores e demais trabalhadores da educação.

O currículo do Ensino Fundamental com 9 (nove) anos de duração exige a estruturação de um projeto educativo coerente, articulado e integrado, de acordo com os modos de ser e de se desenvolver das crianças e dos adolescentes nos diferentes contextos sociais. O projeto educativo pode ser entendido como uma das formas de expressão dos propósitos educacionais que pode ser compartilhada por diferentes escolas e redes.

Ciclos, séries e outras formas de organização a que se refere a Lei nº 9.394/96 serão compreendidos como tempos e espaços interdependentes e articulados entre si, ao longo dos nove anos.

Ao empenhar-se em garantir aos alunos uma educação de qualidade, todas as atividades da escola e a sua gestão deverão estar articuladas com esse propósito. O processo de enturmação dos alunos, a distribuição de turmas por professor, as decisões sobre o currículo, a escolha dos livros didáticos, a ocupação do espaço, a definição dos horários e outras tarefas administrativas e/ou pedagógica precisam priorizar o atendimento aos interesses e necessidades dos alunos.

É preciso avançar mais nos programas de formação e de qualificação de professores.

O êxito do processo educacional não depende apenas do nível de formação inicial do profissional do magistério. Os sistemas de ensino têm, pois,



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

especiais obrigações de proporcionar aos integrantes do magistério oportunidades de aprimoramento profissional.

Para tanto, é necessário, antes de tudo, que cada sistema elabore um programa permanente de desenvolvimento profissional do magistério, um programa de formação continuada com cursos, atividades e recursos definidos adequadamente no orçamento do órgão responsável pela educação do município.

O acesso a inovações é um direito do profissional que pretende desempenhar a contento suas funções durante toda a sua vida de trabalho.

O desenvolvimento profissional é um direito do indivíduo e, é mais do que uma obrigação, um especial interesse do poder público, que tem mandatos emanados da sociedade, de prover educação de qualidade para todos os cidadãos. Além disso, um profissional com contínuas oportunidades de atualização está permanentemente estimulado ao empenho e ao comprometimento com o seu trabalho.

Estas são algumas das razões que explicam a ênfase que a nova LDB dá à formação continuada dos profissionais do magistério.

O artigo 87, parágrafo 3º da LDB, determina que cada município e, supletivamente o Estado e a União deverão realizar, “Programas de Capacitação para todos os professores em exercício”.

Quanto aos processos avaliativos, parte integrante do currículo, há que partir do que determina a LDB em seus artigos 12, 13 e 24, cujos comandos genéricos prescrevem o zelo pela aprendizagem dos alunos, a necessidade de prover os meios e as estratégias para a recuperação daqueles com menor rendimento e consideram a prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, bem como os resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais.



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A avaliação do aluno, a ser realizada pelo professor e pela escola, é redimensionadora da ação pedagógica e deve assumir um caráter processual, formativo e participativo, ser contínua, cumulativa e diagnóstica.

A avaliação formativa, que ocorre durante todo o processo educacional, busca diagnosticar as potencialidades do aluno e detectar problemas de aprendizagem e de ensino. A intervenção imediata no sentido de sanar dificuldades que alguns estudantes evidenciem é uma garantia para o seu progresso nos estudos. Quanto mais se atrasa essa intervenção, mais complexo se torna saná-la.

A seguir, apresentamos um quadro, que procura sintetizar os diversos passos a serem percorridos no caminho da elaboração da proposta pedagógica, e que devem receber continuamente apoio, acompanhamento e avaliação por parte da Coordenação da Educação Municipal.

- Definir o cidadão que se quer formar.
- Estabelecer os elementos identificadores da escola;
- Mobilizar Equipe Escolar;
- Delimitar e institucionalizar o tempo;
- Estabelecer diferentes níveis de participação e de responsabilidade;
- Identificar possibilidades e limitações;
- Definir os conteúdos, a organização do ensino e a orientação didática;
- Estabelecer um processo de acompanhamento e avaliar continuamente.

Considerações:



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A construção de uma gestão democrática exige o reconhecimento de que é por meio da prática pedagógica cotidiana das escolas que se expressa a política educacional do município, política que deve ser resultante da participação da comunidade escolar nas discussões que subsidiam a sua criação. Esse é um movimento de mão dupla, que envolve, de um lado, a escola e a comunidade na qual se insere e, de outro, a administração municipal. A proposta pedagógica do município se reestrutura a partir do desenvolvimento das diversas propostas pedagógicas das escolas municipais.

Se assim é, cabe à Educação Municipal apoiar as estratégias que respeitem e incentivem a diversidade de cada escola, e ao mesmo tempo consolidem a unidade do seu sistema educativo.

2.6.3 ENSINO FUNDAMENTAL (Anos Finais)

Considerando o regime de colaboração Estado/Município, é competência do Estado, o Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano conforme art.211 da Constituição Federal e do art.10 da Lei de Diretrizes e Bases (LDB).

Tabela 23 – Matrícula no Ensino Fundamental (Anos Finais)

Matrículas no Ensino Fundamental – Anos Finais				
	2012	2013	2014	2015
Estadual	1.644	1.518	1.446	1.330
Municipal	0	0	0	0
Privada	0	0	0	0



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Total	1.644	1.518	1.446	1.330
-------	-------	-------	-------	-------

Fonte: Escolas Estaduais / Censo 2015

2.6.3.1 Diagnóstico

O Ensino Fundamental obrigatório e gratuito, garantido pelo § 1º do art. 208 da Constituição Federal e reafirmado pela Lei nº 9.394/96, deve ser oferecido com prioridade a toda população brasileira.

Bituruna conta, atualmente, com quatro escolas estaduais para atender o Ensino Fundamental (Anos Finais) e mais uma que atende o EJA.

Segundo os dados gerais diagnosticados, os estabelecimentos escolares estaduais de Ensino Fundamental, atendem de maneira precária em muitos requisitos de infra-estrutura física, os quais seriam básicos para um atendimento satisfatório. Em se tratando da infra-estrutura para o atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais constata-se a precariedade também e em todas as escolas a inexistência de uma estrutura física adequada como: corrimões, rampas e outras barreiras arquitetônicas.

Existem alunos egressos de classes especiais que agora estão cursando o Ensino Fundamental regular e que necessitam de acompanhamento especializado e diversificado como também a implantação de uma Sala de Recursos Multifuncional. O Colégio Estadual Santa Bárbara possui esta sala, mas a mesma já se encontra lotada.

Além dessas condições, a construção da qualidade pedagógica e social da escola exige o cumprimento da primeira incumbência atribuída pela LDB (Lei nº 9.394/96, art.12, I; art. 13, I e art. 14, I) aos estabelecimentos de ensino, qual seja, a elaboração coletiva e a execução do seu Projeto Político Pedagógico.



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nas escolas do Ensino Fundamental (Anos Finais), as propostas pedagógicas foram estruturadas segundo as diretrizes do Ministério da Educação – MEC e da SEED – Secretaria de Estado da Educação, e foram elaboradas em conjunto com todos os professores e equipe pedagógica, envolvendo todas as escolas estaduais do município.

Com relação ao livro didático, os mesmos são provenientes da esfera federal.

Como um componente também indissociável da qualidade pedagógica e social da escola, devemos destacar, no contexto educacional, os profissionais responsáveis pelo desenvolvimento do processo educativo escolar.

Tabela 24 – Grau de Formação do Corpo Docente do Ensino Fundamental nos Anos Finais.

Grau de Formação do Corpo Docente Ensino Fundamental						
Escola	nº profes. Ens. Fund.	Formação Ens. Médio	Form. Ens.Médio Magistério	Graduação Pedagogia	Graduação em outros cursos	Pós- Graduação
Col.Est. Irmã Clara	13	0	13	0	13	12
Col. Est. Santa Izabel	11	0	11	01	10	10
Col. Est. Santa Bárbara	45	25	20	05	40	42
Col. Est. Novo Milênio	33	18	15	00	33	33
Total	102	43	59	08	94	97

Fonte: Secretaria das Escolas Estaduais.

A jornada de trabalho dos professores estaduais é de 20 horas-aula com 35% de hora-atividade sobre a jornada de trabalho destinada à preparação e avaliação do trabalho didático, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional. O professor que possui

BITURUNA - PR



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

aprovação em dois concursos tem a carga horária de 40 horas-aula, e aqueles que dispõem apenas de 20 horas-aula são aptos a assumirem mais 20 horas-aula em regime de aula extraordinária.

O sistema de avaliação para os anos finais do Ensino Fundamental é realizado com base nos aspectos qualitativos (desempenho em sala de aula), de forma contínua e quantitativa, através de verificações orais e escritas (testes de conhecimento) e são feitos bimestralmente.

Os recursos financeiros para a compra de materiais tanto pedagógicos, como de expediente e de limpeza são disponibilizados pelo Estado, os quais devem ser aplicados dentro dos padrões estipulados pelo próprio Estado.

2.6.3.2 Diretrizes

As diretrizes norteadoras da Educação Fundamental estão contidas na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e nas Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental.

O Ensino Fundamental deverá atingir a sua universalização, sob a responsabilidade do Poder Público considerando a indissociabilidade entre acesso, permanência e qualidade da educação escolar. O direito ao Ensino Fundamental não se refere apenas à matrícula, mas ao ensino de qualidade, até sua conclusão.

Para garantir melhor equilíbrio e desempenho dos seus alunos, faz-se necessário ampliar o atendimento social com projetos voltados à educação, à alimentação escolar, ao livro didático e ao transporte escolar.

Reforçando o Projeto Político Pedagógico da escola, como as próprias expressões da organização educativa da unidade escolar, surgem os



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Conselhos Escolares, que deverão orientar-se pelo princípio democrático da participação.

A gestão da educação e a cobrança de resultados, tanto das metas como dos objetivos propostos neste Plano, envolverão a comunidade, os alunos, os pais, os professores e demais trabalhadores da educação.

Deve-se assegurar a melhoria da infra- estrutura dos prédios escolares, de modo que possam favorecer a utilização de tecnologias educacionais, o acesso dos alunos com necessidades educacionais especiais e a prática de atividades artístico-culturais, esportivas e recreativas.

A busca da qualidade requer investimentos em diferentes frentes, como na formação inicial e continuada de professores, em uma política de salários dignos através do Plano de carreira, na qualidade do livro didático, em recursos televisivos e de multimídia e na disponibilidade de materiais didáticos. Mas esta qualificação almejada implica colocar, também, no centro de debate, as atividades escolares de ensino e aprendizagem e a questão curricular como de inegável importância para a política educacional.

Pode-se garantir a universalização do Ensino Fundamental com qualidade, assegurando o direito de acesso e permanência, adequando o currículo, a organização escolar, o calendário e dispondo de programas específicos para atrair e garantir a melhor qualidade do ensino-aprendizagem, combatendo a repetência e a evasão escolar. Quanto à evasão, o Poder Público Estadual deve investir em novas metodologias de ações sociais junto ao aluno e à família deste, pois muitas vezes o problema está na base da estrutura familiar e dessa forma tentar garantir uma efetiva aprendizagem.

Os direitos sociais se referem aos direitos que dependem da ação do Estado para serem concretizados e estão associados, fundamentalmente, à melhoria das condições de vida do conjunto da população, relacionando-se



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

com a questão da igualdade social. São exemplos de direito social, o próprio direito à educação, à moradia, à saúde, ao trabalho, etc.

A avaliação deve ser um mecanismo que viabilize ao professor elementos para uma reflexão contínua sobre sua prática, sobre a criação de novos instrumentos de trabalho e a retomada de aspectos que devem ser revistos, ajustados ou reconhecidos como adequados ou inadequados para o processo de aprendizagem individual ou de todo o grupo. Ela deve ocorrer sistematicamente, durante todo o processo de ensino-aprendizagem e não somente após o fechamento de etapas de trabalho como é o habitual.

O Ensino Fundamental (Anos Finais) deve ter a duração mínima de quatro anos, obrigatório e gratuito na escola pública. Este, juntamente com os Anos Iniciais, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante o desenvolvimento de suas capacidades de aprender, compreender o ambiente natural e social, bem como compreender também o sistema político, a tecnologia, as artes e os valores em que se fundamenta a sociedade.

2.6.4 ENSINO MÉDIO

A LDB define como finalidades do Ensino Médio a preparação para a continuidade dos estudos, a preparação básica para o trabalho e o exercício da cidadania. Determina, ainda, uma base nacional comum e uma parte diversificada para a organização do currículo escolar.

Com a expansão do Ensino Médio, poderoso fator de formação para a cidadania e de qualificação profissional, todos os esforços devem estar voltados para que cada vez mais possamos universalizar seu atendimento.



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Apesar de todos os esforços, podemos identificar inúmeros problemas, dentre os quais:

- O acesso não universalizado;
- Fluxo irregular, não há continuidade nos estudos;
- Carência de recursos financeiros, estruturais, pedagógicos e humanos;
- Grande rotatividade dos professores;
- Carência de atualização e formação continuada para o magistério;
- Profissionais admitidos em caráter temporário;
- Número excessivo de alunos em relação à estrutura física disponível.

2.6.4.1 Diagnóstico

O Ensino Médio caracteriza-se como a terceira etapa da Educação Básica e apresenta-se como considerável fator, tanto para a formação da cidadania quanto para a qualificação profissional. Este diagnóstico permite a observação e análise do atendimento às necessidades e aspirações educacionais da população jovem, principalmente na faixa etária entre 15 e 19 anos.

Considerando o processo de modernização em curso no mundo inteiro, o Ensino Médio neste Município, como em qualquer outro lugar, tem um importante papel a desempenhar. Tanto nos países desenvolvidos quanto nos que lutam para superar o subdesenvolvimento, a expansão do Ensino Médio pode ser um poderoso fator de formação social e profissional.

A cada ano está ocorrendo um aumento considerável no número de matrículas do Ensino Médio, o que comprova que o acesso vem sendo garantido à demanda. Esse aumento é cumulativo e um dos fatores que o influenciam é a repetência e a evasão dos alunos do 1º ano, os quais acabam



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

retornando no ano seguinte. Essa situação de evasão se agrava um pouco mais no ensino noturno.

O Colégio Estadual Santa Bárbara – Ensino Fundamental, Médio e Normal, atende, em sua maioria, alunos dentro da faixa etária prevista, principalmente no período matutino, mas há situações no noturno, onde alunos estão fora desta faixa etária, uns por repetência e evasão, e outros ainda que se encontram afastados da escola por alguns anos e acabam reiniciando seus estudos mais tarde. Os estudantes do noturno, em sua maioria, encontram-se no mercado de trabalho, o que também acaba influenciando no processo ensino-aprendizagem pelo cansaço físico que demonstram.

O Colégio Estadual do Campo Irmã Clara, em seu Ensino Médio, atende na maioria alunos do campo, uma vez que a localização da escola é no distrito a 18 km do centro da cidade. Nesta escola, o Ensino Médio iniciou a partir de 2004 e também se encontram alguns alunos fora da faixa etária. Esta situação existe principalmente pela distância que moravam das escolas localizadas no centro, o que tornava inviável a frequência desses alunos. Outra realidade desta escola são os alunos que frequentam o período vespertinos, a maioria são alunos vindos de assentamentos do INCRA, que devido a constantes mudanças, também contribuem para as defasagens de séries.

O Colégio Estadual Novo Milênio está localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida, Rua das Flores, nº 400 a aproximadamente 2 km de distância do centro da cidade. O Ensino Médio foi implantado no Colégio no ano de 2013, devido a crescente demanda de alunos e para atender as necessidades da comunidade local. Atualmente atende cerca de 144 alunos na faixa etária de 14 a 17 anos nos períodos matutino e vespertino, oriundos dos bairros Nossa Senhora Aparecida, Vila Mariana, São Francisco, assentamentos Sonhos de Rose, Rondon e Cantagalo e das comunidades do Jararaca, Linha Bet, Linha Ortigara, Papuã e Rosário. Os alunos em sua grande maioria estão dentro da faixa etária esperada para o Ensino Médio.



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Colégio Estadual do Campo Santa Izabel localiza-se na comunidade do Assentamento Santa Bárbara. Atende no Ensino Médio alunos na maioria filhos de pequenos agricultores provenientes do Programa de Reforma Agrária. Os principais problemas enfrentados por esses alunos é a grande distância que estes percorrem de suas casas até a escola e a fadiga que os mesmos ficam expostos. Neste contexto, o Colégio exerce papel de protagonista no sentido de desconstruir o estigma de desmerecimento sobre a população rural em relação aos que moram na cidade.

O debate sobre a atualização das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio deve, portanto, considerar importantes temáticas como o financiamento e a qualidade da Educação Básica, a formação e o perfil dos docentes para o Ensino Médio e a relação com a Educação Profissional, de forma a reconhecer diferentes caminhos de atendimento aos variados anseios das “juventudes” e da sociedade.

Tabela 25 – Matrículas no Ensino Médio

Matrículas no Ensino Médio				
	2012	2013	2014	2015
Estadual	834	782	793	878
Municipal	0	0	0	0
Privada	0	0	0	0
Total	834	782	793	878

Fonte: Escolas Estaduais /Censo 2014

Tabela 26 - Formação dos Professores que atuam no Ensino Médio

Grau de Formação do Corpo Docente Ensino Médio

BITURUNA - PR



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Escola	nº profes. Ens. Fund.	Formação Ens. Médio	Form. Ens.Médio Magistério	Graduação Pedagogia	Graduação em outros curso	Pós- Graduação
Col.Est. Irmã Clara	12	12	0	0	12	12
Col. Est. Santa Izabel	11	11	0	0	11	11
Col. Est. Santa Bárbara	43	22	21	02	41	43
Col. Est. Novo Milênio	17	08	09	0	17	17
Casa Familiar Rural	08	06	02	0	08	06
Total	91	59	32	02	89	89

Fonte: Secretarias das Escolas Estaduais/2015

Quanto ao financiamento do Ensino Médio, a Emenda Constitucional nº 14, assim como a Lei de Diretrizes e Bases atribui ao Estado a responsabilidade pela sua manutenção e desenvolvimento. A expansão futura, porém, dependerá da disponibilidade de recursos vinculados a este nível de ensino, especialmente porque não há recursos adicionais, como os que existem para o Ensino Fundamental. Assim, como os Estados estão obrigados a aplicar 15% da receita de impostos no Ensino Fundamental, os demais 10% vinculados à educação deverão ser aplicados, nessa instância federativa, prioritariamente, no Ensino Médio. Essa destinação deve prover fundos suficientes para a ampliação, de no mínimo, um ano, desse nível de ensino, especialmente quando se considera que o Ensino Fundamental consta de nove séries e o médio, de apenas três.

Em Bituruna, os estabelecimentos de Ensino Médio quanto à estrutura, não se encontram dentro de alguns padrões estabelecidos, sendo evidente a necessidade de melhorias, principalmente nos laboratórios de Informática e de



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ciências, além de um espaço adequado para a realização de palestras ou outros eventos e atender as exigências de órgãos competentes no que se refere a facilitar a locomoção de alunos com necessidades educacionais especiais. Essas readequações são necessárias e imediatas, haja visto que a ausência destas influenciam na qualidade necessária para que a educação contribua com a formação dos alunos, como também, se confronta com as reformas curriculares que tem como uma das prioridades a inclusão.

Suas propostas pedagógicas estão em consonância com as Diretrizes Curriculares Estadual, estas propostas visam garantir aos alunos a aquisição de conhecimentos básicos, sua preparação científica e a capacidade para usar as diferentes tecnologias relativas às áreas de atuação.

Muitos dos alunos que frequentam o Ensino Médio beneficiam-se com o transporte escolar, o qual, até o momento está ao encargo da municipalidade, tendo uma pequena parcela de contribuição do Estado.

Para que ocorra uma participação mais efetiva, os alunos tanto do Ensino Médio quanto do Fundamental, se organizam, formando o Grêmio estudantil, que além de representar diretamente os alunos do estabelecimento de ensino, realizam parcerias promocionais, favorecendo assim o corpo estudantil.

Para concretizar as ações que envolvem os temas sociais, os colégios realizam palestras e outros eventos de valorização à vida, onde são tratados temas como: drogas, cidadania, valores humanos, entre outros.

2.6.4.2 Diretrizes

Com a promulgação da Lei nº 9.394/96(LDB), o Ensino Médio passou a ser configurado com uma identidade própria, como etapa final de um mesmo



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

nível de educação, que é a Educação Básica, e teve assegurada a possibilidade de se articular, até de forma integrada em um mesmo curso, com a profissionalização, pois o artigo 36-A prevê que “o Ensino Médio, atendida a formação geral do educando, poderá prepará-lo para o exercício de profissões técnicas”.

No Brasil, nos últimos 20 anos, houve uma ampliação do acesso dos adolescentes e jovens ao Ensino, a qual trouxe para as escolas públicas um novo contingente de estudantes, de modo geral, jovens filhos das classes trabalhadoras. Os sistemas de ensino passam a atender novos jovens com características diferenciadas da escola tradicionalmente organizada. Situação semelhante acontece com o aumento da demanda do Ensino Médio no campo, cujo atendimento induz a novos procedimentos no sentido de promover a permanência dos mesmos na escola, evitando a evasão e diminuindo as taxas de reprovação.

É sabido que a questão do atendimento das demandas das “juventudes” vai além da atividade da escola, mas entende-se que uma parte significativa desse objetivo pode ser alcançada por meio da transformação do currículo escolar e do projeto político-pedagógico.

A atualização das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio deve contemplar as recentes mudanças da legislação, dar uma nova dinâmica ao processo educativo dessa etapa educacional, retomar a discussão sobre as formas de organização dos saberes e reforçar o valor da construção do projeto político-pedagógico das escolas, de modo a permitir diferentes formas de oferta e de organização, mantida uma unidade nacional, sempre tendo em vista a qualidade do ensino.



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Para tratar especificamente da atualização das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio foi criada, em janeiro de 2010, pela Portaria CNE/CEB nº 1/2010, e recomposta pela Portaria CNE/CEB nº 2/2010.

2.6.5 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

2.6.5.1 Diagnóstico

Como pano de fundo para as reflexões e indicações a serem apresentadas, torna-se importante situar a Educação de Jovens e Adultos no contexto do direito à educação.

A Constituição Federal determina como objetivo da Educação Nacional, a erradicação do analfabetismo no Brasil e para que isto aconteça é preciso que cada município assuma sua parcela de responsabilidade.

Os indicadores atuais apontam que há muito a ser feito em atendimento a esta parcela da população, oferecendo oportunidades educacionais e assegurando sua permanência nas classes de alfabetização e continuidade no processo educacional.

Tabela 27 – Quantidade de alunos matriculados na EJA – Ensino Fundamental

Matrículas no EJA – Ensino Fundamental				
	2012	2013	2014	2015



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estadual	115	121	180	206
Municipal	31	23	17	10
Privada	0	0	0	0
Total	146	144	197	216

Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Secretaria CEEBJA/Censo 2015

Tabela 28 – Quantidade de alunos matriculados na EJA – Ensino Médio

Matrículas no EJA – Ensino Médio				
	2012	2013	2014	20
Estadual	69	72	106	92
Municipal	0	0	0	0
Privada	0	0	0	0
Total	69	72	106	92

Fonte: Secretaria CEEBJA/ Censo 2015

Tabela 29– Grau de Formação do Corpo Docente do CEEBJA

Formação docentes do CEEBJA -2015					
Nº total de professores	Formação no Ens. Médio	Formação Ens. M. Magistério	Graduação em pedagogia	Graduação em outros curso	Pós –Graduação
ENSINO FUNDAMENTAL					
16	07	09	01	15	14
ENSINO MÉDIO					
12	10	02	01	11	11

Fonte: Secretaria CEEBJA



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Embora no município haja oferta de vagas e chamada pública, a maior dificuldade se encontra em levar os jovens e adultos para a escola, porque por motivos diversos não se sentem estimulados a frequentar os cursos de alfabetização, ou outras séries do I segmento (1ª ao 5º anos).

Atualmente o mundo de trabalho tem pressionado estes jovens e adultos a buscarem formação escolar nas Fases I e II da EJA e até mesmo do Ensino Médio. Isto tem proporcionado um retorno desta modalidade, embora mínimo e gradativo.

O município atende alunos da Fase I da Eja (1ª ao 5º ano do Ensino Fundamental). A Fase II do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e o Ensino Médio são atendidos pela rede estadual, no CEEBJA. No momento o CEEBJA não conta com nenhuma unidade de APED (Ações Pedagógicas Descentralizadas).

2.6.5.2 Diretrizes

1. As Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental orientarão as ações que serão utilizadas no processo ensino-aprendizagem que se implantará e dará continuidade na EJA do município de acordo com as normas vigentes e estabelecidas na Resolução CNE/CEB nº 2/98

Como modalidade da Educação Básica, a EJA tem sua identidade própria e considera as situações e os perfis dos estudantes e sua faixa etária pautando-se nos princípios de equidade, com modelos pedagógicos próprios:

I – Distribuição adequada dos componentes curriculares proporcionando patamar igualitário de formação para estabelecer a igualdade de direitos e oportunidades educacionais;



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- II – Valorização do mérito de cada um, respeitando as diferenças e reconhecendo a alteridade própria e inseparável dos jovens e adultos em sua formação;
- III – Oferecimento de espaço e tempo adequados para que se assegure a identidade formativa aos participantes da escolarização básica;
2. A duração da Fase I do Ensino Fundamental será de quatro anos, respeitando-se o ritmo e o desenvolvimento do educando, podendo ser prolongada esta etapa de escolarização, ou acelerada de acordo com os objetivos estipulados e plenamente alcançados;
3. O CNE relembra as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação de Jovens e Adultos, em que a idade inicial para matrícula nos cursos de EJA é a partir de 15 anos para o Ensino Fundamental e a partir de 18 anos para o Ensino Médio, em consonância com a disposição da LDB, que aponta essas mesmas idades mínimas para a realização dos exames ditos supletivos.
4. Fica vetada a matrícula de crianças e adolescentes da faixa etária da escola obrigatória, ou seja, dos 06 aos 14 anos completos.
5. Caberá ao Poder Público Municipal, de acordo com o princípio de publicidade, divulgar na ocasião da matrícula, data, local e endereço onde será realizado o curso, bem como acompanhar, fiscalizar e controlar estabelecimentos que oferecem esta modalidade de ensino.
6. Caberá ao Poder Público Municipal expedir certificados, mediante avaliações dos conhecimentos e habilidades obtidos no processo de formação escolar, extra-escolar para fim de continuidade de estudos e outras obrigações.



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.6.6. EDUCAÇÃO ESPECIAL

2.6.6.1 Diagnóstico

A Constituição Federal estabelece o direito das pessoas com deficiências receberem educação preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208, III). A diretriz atual é a da plena inclusão dessas pessoas em todas as áreas da sociedade. Trata-se, portanto, de duas questões – o direito à educação, comum a todas as pessoas, e o direito de receber essa educação, comum a todas as pessoas, e o direito de receber essa educação, sempre que possível junto com as turmas regulares.

A legislação, no entanto, é sábia em determinar preferência para essa modalidade de atendimento educacional, ressaltando os casos de excepcionalidade em que as necessidades do educando exigem outras formas de atendimento. As políticas recentes do setor têm indicado três situações possíveis para a organização do atendimento: participação nas classes comuns, Salas de Recurso Multifuncional Tipo I e Tipo II, Classe Especial e Escola Especial. Todas as possibilidades têm por objetivo a oferta de educação de qualidade.

O atendimento desta modalidade constitui-se um desafio imenso para o sistema de ensino, pois diversas ações devem ser realizadas ao mesmo tempo. Entre elas, destacam-se as sensibilizações dos demais alunos e da comunidade em geral para a inclusão, as adaptações curriculares, a qualificação dos professores para o atendimento nas escolas regulares e a especialização dos professores para o atendimento especializado, produção de livros e materiais pedagógicos adequados para as diferentes necessidades



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

educacionais especiais possam nelas transitar, oferta de transporte escolar adaptado, etc.

Outro elemento fundamental é a qualificação dos profissionais de magistério. Mas considerando a diretriz da inclusão, ou seja, de que sempre que possível, as crianças, jovens e adultos portadores de necessidades educacionais especiais sejam atendidos em escolas regulares, a necessidade de preparação do corpo docente, e do corpo técnico e administrativo das escolas aumenta enormemente.

Em princípio todos os professores deveriam ter conhecimento da educação de alunos com necessidades educacionais especiais.

Um fator importante que devemos dar ênfase são adaptações como rampas, corrimãos, instalações sanitárias e eliminação das barreiras nas escolas, que impedem a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais no ensino regular.

Hoje, com a adoção do conceito de necessidades educacionais especiais, afirma-se o compromisso com uma nova abordagem, que tem como horizonte a inclusão.

Dentro dessa visão, a ação da educação Especial amplia-se, passando a abranger a integração, inclusão do aluno com necessidade especial no sistema regular de ensino e, se isto não for possível em função das necessidades do educando, realizar o atendimento em classes e escolas especializadas

Tabela 30 - Matrículas na Educação Especial (Ensino Fundamental – Classe Especial)

Matrículas na Classe Especial				
	2005	2006	2007	2015

BITURUNA - PR



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estadual	0	0	4	
Municipal	48	20	59	18
Privada	11	11	30	0
Total	59	31	93	18

Fonte: Secretaria Municipal de Educação

Tabela 31- Educação Especial- alunos incluídos no Ensino Regular (Sala de Recurso Multifuncional)

Matrículas na Sala de Recursos				
	2004	2005	2006	2015
Estadual	0	1	2	19
Municipal	63	36	66	26
Privada	2	0	0	0
Total	65	37	68	45

Fonte: Secretaria Municipal de Educação

Tabela 32 - Relação de número de alunos APAE: Escola São Francisco de Assis

Quantidade de alunos matriculados na APAE				
Turma	2012	2013	2014	2015
Educação Infantil	07	07	07	06
Ens. Fundamental	25	33	33	26
Educação de Jovens e Adultos	27	30	30	37

Fonte: Secretaria Escola São Francisco de Assis – APAE - 2015



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Tabela: 33- Formação dos professores que atuam na APAE em 2015

Formação dos professores Escola São Francisco de Assis – APAE					
Nº total de professores atuantes em sala de aula	Formação no Ensino Médio	Formação Ens. Médio Magistério	Graduação em pedagogia	Graduação em outros cursos	Pós - graduação
07	02	05	06	01	07

Fonte: Secretaria da APAE-2015

2.6.6.2 Diretrizes

A Educação Especial se destina às pessoas com deficiência no campo da aprendizagem, originadas quer de deficiência física, sensorial, mental ou múltipla, quer de características como altas habilidades, superdotação ou talentos.

A inclusão desses alunos no sistema de ensino regular é uma diretriz constitucional do art. 2º - parágrafo único da Lei 7853/89. Mas tal diretriz ainda não produziu a mudança necessária na realidade escolar, de sorte que todas as crianças, jovens e adultos portadores de deficiências sejam atendidos em escolas regulares, sempre que for recomendado pela avaliação de suas condições pessoais. Uma política explícita e vigorosa de acesso à educação, de responsabilidade da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, é uma condição para que seja assegurado o resgate de sua cidadania e o pleno exercício de seus direitos à educação.



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Tal política abrange o âmbito social, do reconhecimento das crianças, jovens e adultos com necessidades educacionais especiais como cidadãos e o âmbito educacional, tanto nos aspectos administrativos (adequação do espaço escolar, de seus equipamentos e materiais pedagógicos), quanto na qualificação dos professores e demais profissionais envolvidos. O ambiente escolar como um todo deve ser organizado para uma perfeita inclusão. Propõe-se uma escola integradora, inclusiva, aberta à diversidade dos alunos, em seus aspectos cognitivos, sociais e principalmente afetivos.

Para tanto é necessário garantir a inserção, ou seja, a presença efetiva dessas crianças e jovens nas situações cotidianas da escola. Dessa forma sugere-se um período de transição para enfrentar e transformar a realidade atual, como mudanças gradativas onde se possam lançar mãos de conceitos de inclusão, incluindo a Classe Especial, a Sala de Recursos Multifuncional, ao lado de outras estratégias integradoras de competência do professor e da escola.

Recomenda-se, portanto a utilização de mecanismos já existentes, tais como: orientação educacional, atendimento psicológico, além da oferta de apoio e orientação ao professor por equipes interdisciplinares de educação.

Em síntese, propõe-se a utilização de práticas que transformem a realidade de maneira consistente e responsável sem a adoção de estratégias meramente alternativas que acabam por constituir programas compensatórios e paralelos à dinâmica processual da educação.

Assim, faz-se necessária uma reflexão aprofundada sobre o processo de aquisição do conhecimento, norteado pelas teorias do sócio-interacionismo, que privilegiam a interação, ou seja, a mediação de um agente provocador e instigador do processo ensino-aprendizagem.



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A inclusão é um processo que pressupõe o preparo do sistema educacional, envolvendo recursos humanos, materiais e mecanismos de suporte que assegurem o ingresso e a permanência de todas as crianças na escola.

A integração é um processo que pressupõe níveis de inserção. A responsabilidade recai sobre o aluno que deve mostrar-se apto, enfim, demonstrar competência para fazer parte de uma classe comum.

A reabilitação como processo, diz respeito ao desenvolvimento das capacidades adaptativas do indivíduo envolvendo todas as áreas em diferentes fases de sua vida. Implica o desenvolvimento de pessoas com necessidades educacionais especiais nos seus aspectos funcionais, físicos, psíquicos e ocupacionais.

Uma pessoa com necessidades especiais no caminho do seu desenvolvimento pessoal irá recorrer a diferentes serviços para estabelecer e alcançar suas metas e objetivos de vida

A Educação Especial enquanto serviço é um conjunto de ações de atenção e, portanto, um componente imprescindível da promoção, prevenção e assistência às pessoas, na manutenção de sua saúde e bem-estar, bem como de sua família e comunidade.

A Educação Especial como modalidade de Educação Escolar, terá que ser promovida sistematicamente nos diferentes níveis de ensino.

Há um grande desejo para a educação de hoje: garantir o acesso aos conteúdos básicos que a escolarização deve proporcionar a todos os indivíduos inclusive àqueles com necessidades educacionais especiais, particularmente alunos que apresentam altas habilidades, precocidade, superdotação, condutas típicas de síndromes, quadros psicológicos, neurológicos ou psiquiátricos, ou seja, alunos que apresentam significativas



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

diferenças físicas, sensoriais ou intelectuais, decorrentes de fatores genéticos, inatos ou ambientais de caráter temporário ou permanente e que, em interação dinâmica com fatores sócio-ambientais, resultam em necessidades muito diferenciadas da maioria das pessoas.

Requer-se um esforço determinado das autoridades educacionais para valorizar a permanência dos alunos nas classes regulares, eliminando a nociva prática de encaminhamento para classes especiais daqueles que apresentam dificuldades comuns de aprendizagem, problemas de dispersão de atenção ou de disciplina. A esse aluno deve ser dado maior apoio pedagógico nas suas próprias classes, e não separá-los como se necessitassem de atendimento especial.

Considerando que o aluno especial deve ser também da escola regular, os recursos devem também, estar previstos no Ensino Fundamental.

2.6.7 FORMAÇÃO DOS PROFESSORES E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

2.6.7.1 Diagnóstico

A melhoria da qualidade do ensino, que é um dos objetivos centrais do Plano Municipal de Educação, somente poderá ser alcançada se for promovida, ao mesmo tempo, a valorização do magistério. Sem esta, ficam prejudicados quaisquer esforços para alcançar as metas estabelecidas em cada um dos níveis e modalidades de ensino. Essa valorização só pode ser obtida objetivando:



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- As condições de trabalho, salário e carreira;
- A formação continuada.

É importantíssimo formar mais e melhor os profissionais da educação, o que inclui o nível superior para melhor qualidade de ensino, uma vez que o próprio mercado de trabalho exige cada vez mais profissionais qualificados e permanentemente atualizados. É preciso que os professores tenham perspectivas de crescimento profissional e de continuidade de seu processo de formação, criar condições para que mantenham o entusiasmo, a confiança e a dedicação no trabalho pedagógico. É necessário manter nossa rede de ensino com perspectivas de constante aperfeiçoamento e ainda com um salário digno e uma carreira de magistério.

Com este diagnóstico o Plano Municipal de Educação estabelece diretrizes e metas relativas à melhoria das unidades escolares, que nos espaços físicos, na infra-estrutura, nos materiais pedagógicos e de apoio, na tecnologia, quer no que diz respeito à formação das propostas pedagógicas, a participação dos profissionais da educação na elaboração dos Projetos Pedagógicos e Conselhos Escolares de cada unidade, na formulação do plano de carreira e de remuneração do magistério municipal e do pessoal administrativo e de apoio.

2.6.7.2 Diretrizes

A implementação de políticas públicas de formação continuada dos profissionais é uma condição e um mero avanço científico e tecnológico em nossa sociedade e, portanto, para o desenvolvimento de nossa cidade, uma vez que a produção do conhecimento e a criação de novas tecnologias dependem do nível e da qualidade da formação das pessoas.



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O docente exerce um papel decisivo no processo educacional da população e a valorização do Magistério implica, pelo menos, nos seguintes requisitos:

- Uma formação profissional que assegure o desenvolvimento do educador enquanto cidadão e profissional, o domínio dos conhecimentos objeto de trabalho com os alunos e dos métodos pedagógicos que promovam a aprendizagem;
- Um sistema de educação continuada que permita ao professor um crescimento constante de seu domínio sobre a cultura letrada, dentro de uma visão crítica e da perspectiva de um novo humanismo;
- Jornada de trabalho organizada de acordo com a jornada dos alunos e que inclua o tempo necessário para as atividades complementares ao trabalho em sala de aula;
- Salário digno, competitivo no mercado de trabalho;
- Compromisso social e político do magistério.

O compromisso social e político do magistério exigem dos próprios professores:

- Compromisso com a aprendizagem dos alunos;
- Respeito a que tem direito como cidadão em formação;
- Interesse pelo trabalho;
- Participação no trabalho de equipe na escola.

Assim, a valorização do Magistério depende, pelo lado do Poder Público, da garantia de condições adequadas de formação, de trabalho e de remuneração e, pelo lado dos profissionais do magistério, o bom desempenho nas atividades. A formação continuada é importantíssima em decorrência do



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

avanço tecnológico e científico e da exigência de um nível de conhecimento sempre mais amplo e profundo, portanto este plano dará especial atenção à formação permanente dos profissionais em serviço.

Quanto à remuneração, é indispensável que níveis mais elevados correspondam a exigências maiores de qualificação profissional e de desempenho.

A formação continuada dos profissionais da Educação Pública Municipal deverá ser garantida pela divisão municipal de educação e também em parceria com a Secretaria de Estado, cuja atuação incluirá a coordenação, o financiamento e a manutenção dos programas como ação permanente.

A educação escolar não se reduz à sala de aula e se viabiliza pela ação articulada entre todos os agentes educativos – docentes, técnicos, funcionários administrativos e de apoio – que atuam na unidade escolar. Por essa razão, a formação dos profissionais para as áreas técnicas e administrativas deve esmerar-se em oferecer a mesma qualidade dos cursos para os professores.

2.6.8 EDUCAÇÃO SUPERIOR

2.6.8.1 Diagnóstico

Quando se fala em educação, entende-se como um movimento complexo, contínuo e de transformação do indivíduo.

A Educação a Distância foi a modalidade adotada em resposta às exigências da modernidade, em razão de se apoiar as novas tecnologias, com economia de espaço e tempo.

Tendo em vista a importância efetiva da democratização do ensino para o desenvolvimento do país, o MEC criou o Projeto Universidade Aberta do



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Brasil – UAB – para a articulação e integração de um sistema nacional de Educação Superior. Esse sistema é formado por Instituições Públicas de Ensino Superior, as quais levam ensino de qualidade aos municípios brasileiros que não tem oferta ou cujos cursos ofertados não são suficientes para atender a todos os cidadãos, tendo como prioridade a formação de professores para a Educação Básica. Para alcançar seu propósito a UAB vem articulando contatos entre estados, municípios e instituições de ensino superior, a fim de criar e implantar pólos de sustentação para que diferentes IES se instalem levando em conta a demanda, o acesso e a parceria com o poder público municipal. A este cabe oferecer a infraestrutura, bem como mobiliário, equipamentos, recursos humanos e sua manutenção a fim de garantir o seu pleno funcionamento.

O Polo de Apoio Presencial da UAB de Bituruna foi criado pela Lei nº 1446/2009 de 17/11/09, mas iniciou seu funcionamento em dezembro de 2008 oferecendo 02 cursos de Licenciatura: Pedagogia (UEPG) e História (UNICENTRO) e um curso de Especialização em Gestão Escolar (UNICENTRO). Em agosto de 2010, foi iniciado o curso de Graduação em Administração Pública, e os cursos de Pós – Graduação em Gestão Pública, Gestão Pública Municipal e Gestão em Saúde pela UEPG e UNICENTRO. Em fevereiro de 2011 teve início pela Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG o curso de Educação Física. Em agosto de 2011 iniciaram-se os cursos Técnicos de Segurança no Trabalho e Reabilitação de Dependentes Químicos pelo Instituto Federal do Paraná, e em novembro de 2011 iniciou-se a Pedagogia Oferta Especial com 220 alunos dos quais se formaram 180 alunos.

Atualmente, são ofertados os cursos de Licenciatura em Geografia e Matemática pela UEPG e cursos de Graduação em: Atividade Física e Saúde; Ensino de Sociologia no Ensino Médio; Perspectivas do Ensino de História no Brasil e LIBRAS pela UNICENTRO.



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A instalação do Polo de Apoio Presencial da UAB de Bituruna representou para o município a manutenção de sua população jovem e adulta que não necessita mais sair em busca de formação, a grande maioria deslocando-se diariamente para a cidade de União da Vitória. Portanto, manter a força jovem no município, é garantia de que o futuro já começou com a geração presente, capaz de realizar as mudanças necessárias para que o município cresça cada vez mais.

2.7 FINANCIAMENTO E GESTÃO

2.7.1 Diagnóstico

A fixação de um plano de metas exige uma definição de custos assim como a identificação dos recursos disponíveis e das estratégias para sua ampliação seja por meio mais eficiente, seja por meio de criação de novas fontes, a partir da constatação de necessidade de maior investimento.

A Constituição definiu uma divisão de responsabilidades entre a União, os Estados e os Municípios estabelecendo a organização dos sistemas de ensino em regime de colaboração, conforme é possível observar nas tabelas abaixo. As primeiras tabelas retratam as receitas nas três esferas (União, Estado e Município) e a última tabela retrata as despesas com educação a nível municipal.

TABELA 34- RECURSOS PÚBLICOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO – 2012 A 2015

BITURUNA - PR



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RECEITAS CORRENTES	2012	2013	2014	2015
IMPOSTOS	1.197.611,92	1.305.895,81	1.324.189,10	2.181.088,00
IPTU	326.437,64	336.115,90	348.621,46	678.808,00
IRRF	367.218,50	454.153,29	531.842,02	612.040,00
ITBI	168.767,44	161.804,05	130.621,91	445.120,00
ISS	335.188,34	353.822,57	313.103,71	445.120,00
DIVERSAS	106.095,76	108.150,08	89.495,73	311.584,00
Multas e Juros de Mora de Impostos	7.065,76	25.661,85	24.068,94	33.384,00
Multas e Juros de Mora Dívida Ativa Impostos	24.975,85	24.210,19	25.227,61	33.384,00
Dívida Ativa de Impostos	74.054,15	58.278,04	40.199,18	244.816,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.799.465,16	20.684.414,63	22.101.510,10	30.156.880,00
Transferências da União	10.244.388,51	10.985.031,76	11.802.284,41	16.803.280,00
Cota Parte do FPM (100%)	10.097.489,12	10.851.806,17	11.654.788,54	16.692.000,00
Dedução para formação do Fundeb (20%)	-2.019.497,49	-2.170.361,23	-2.330.957,71	3.338.400,00
Cota Parte do ITR (100%)	62.553,79	50.824,13	66.197,67	0,00
Dedução para formação do Fundeb (20%)	-12.510,75	-10.164,82	-13.239,53	0,00
Transf. Financeira - LC nº 87/96	84.345,60	82.401,46	81.298,20	111.280,00
Dedução para formação do Fundeb (20%)	-16.869,12	-16.480,29	-16.249,64	-22.256,00
Transferências do Estado	8.555.076,65	9.699.382,87	10.299.225,69	13.353.600,00
Cota Parte ICMS (100%)	7.719.213,45	8.778.159,36	9.207.484,20	12.240.800,00
Dedução para formação do Fundeb (20%)	-1.543.842,69	-1.755.631,87	-1.841.496,84	-2.448.160,00
Cota Parte IPVA (100%)	699.924,66	780.051,05	934.753,14	778.960,00
Dedução para formação do Fundeb (20%)	-139.984,93	-156.010,21	-186.950,63	-155.792,00
Cota Parte IPI-Exportação (100%)	135.938,54	141.172,46	156.988,35	333.840,00
Dedução para formação do Fundeb	-27.187,70	-28.234,49	-31.397,67	-66.768,00

BITURUNA - PR



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(20%)				
CONVÊNIOS	2.832.736,89	1.366.486,34	1.448.076,09	2.448.160,00
Convênios com a União	741.891,07	911.766,94	993.356,72	1.335.360,00
Programa Salário Educação	447.074,10	481.927,12	574.241,24	890.240,00
Programa Merenda Escolar	150.852,00	185.556,30	207.737,33	222.560,00
Programa Transporte Escolar	143.964,97	190.608,32	154.581,76	222.560,00
Programa Merenda Escolar - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
Programa Educação de Jovens e Adultos	0,00	53.675,20	56.796,39	0,00
Convênios com o Estado	2.090.845,82	454.719,40	454.719,37	1.112.800,00
Transporte Escolar	413.381,25	454.719,40	454.719,37	1.112.800,00
Adequação de Escolas	1.677.464,57	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DO FUNDEB	4.707.862,23	5.686.064,88	6.037.477,06	6.590.001,60
Transferências Fundeb	3.779.557,05	4.136.882,93	4.420.302,02	6.031.376,00
Transferências Complementação Fundeb	928.305,18	1.549.181,95	1.617.175,04	558.625,60
FPM 1% - 25% educação	0,00	481.702,19	516.952,31	1.112.000,00

**TABELA 35 - PERCENTUAIS EDUCAÇÃO
2012 A 2015**

DEMAIS RECEITAS DA EDUCAÇÃO	2012	2013	2014	2015
25% Educação	325.924,42	473.936,79	482.659,28	823.272,00
5% Educação	939.973,25	1.034.220,73	1.105.075,50	1.507.844,00
Total Recurso 25% e 5%	1.265.897,67	1.508.157,52	1.587.734,78	2.331.116,00
Total recur. destinados a educ. c/ convênios	8.806.496,79	8.561.418,74	9.073.287,93	11.369.277,60

TABELA 36 - RECEITAS EDUCAÇÃO

RECEITA PATRIMONIAL	2012	2013	2014	2015
Rendimentos Fundeb	16.597,25	8.793,95	21.117,79	0,00



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rendimentos 5% e 25%	2.111,45	1.123,61	1.305,41	0,00
TOTAL	18.708,70	9.917,56	22.423,20	0,00

**TABELA 37 - DESPESAS COM
EDUCAÇÃO - 2012 A 2015**

DESPESA	2012	2013	2014	2015
Construção de Escolas	4.179.677,17	1.379.233,73	309.386,77	328.000,00
Construção de Creches	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Manutenção Serviços da Educação	1.406.502,25	1.654.551,64	2.360.674,35	2.090.000,00
Manutenção Transporte Escolar	1.829.648,81	2.109.825,35	1.634.202,64	2.615.000,00
Manutenção de Creches e Clubes	919.812,28	830.058,91	907.171,05	1.068.000,00
Manutenção Ensino Pré-Escolar	0,00	0,00	0,00	0,00
Manutenção Educação Especial	18.734,98	20.708,90	10.083,28	80.000,00
Manutenção Merenda Escolar	293.603,58	417.028,90	396.069,21	404.000,00
Manutenção do Ensino Básico	4.991.574,19	5.569.156,21	6.233.913,54	5.932.000,00
TOTAL	13.639.553,26	11.980.563,64	11.851.500,84	12.537.000,00

OBS.: Percentuais aplicados em educação:

Exercício de 2012: 30,03%

Exercício de 2013: 29,91%

Exercício de 2014: 32,88%

Os objetivos do FUNDEB são: o estabelecimento de um valor mínimo por aluno a ser despendido anualmente; a redistribuição dos recursos do fundo segundo o número de matrículas e a subvenção de 60% de seu valor para o pagamento de profissionais do magistério em efetivo exercício.

Com a criação do Conselho de Acompanhamento do FUNDEB, a subvinculação ao pagamento dos professores e a fixação de um critério



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

objetivo no número de matrículas e a natureza contábil do fundo permitiram colocar os recursos onde estão os alunos e valorizar os profissionais da educação.

A partir desta redistribuição, o FUNDEB é um instrumento fundamental para alcançar a universalização.

Financiamento e Gestão estão indissolavelmente ligados. A transparência da gestão de recursos financeiros e o exercício do controle social permitirão garantir a efetiva aplicação dos recursos destinados à educação. A LDB facilitou amplamente esta tarefa ao estabelecer no §5º do art.69, o repasse automático dos recursos vinculados, ao órgão gestor e ao regulamentar quais as despesas admitidas como gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino.

2.7.1.1 FUNDEB

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, em substituição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEB, que vigorou de 1998 a 2006.

É um fundo especial, de natureza contábil e de âmbito estadual (um fundo por Estado e Distrito Federal, num total de vinte e sete fundos), formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal. Além desses recursos, ainda compõe o Fundeb, a título de complementação, uma parcela de recursos federais, sempre que, no âmbito de cada Estado, seu valor por aluno não



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

alcançar o mínimo definido nacionalmente. Independentemente da origem, todo o recurso gerado é redistribuído para aplicação exclusiva na Educação Básica.

Com vigência estabelecida para o período 2007-2020, sua implantação começou em 1º de janeiro de 2007, sendo plenamente concluída em 2009, quando o total de alunos matriculados na rede pública foi considerado na distribuição dos recursos e o percentual de contribuição dos estados, Distrito Federal e municípios para a formação do Fundo atingiu o patamar de 20%.

O aporte de recursos do governo federal ao FUNDEB, de R\$ 2 bilhões em 2007, aumentou para R\$ 3,2 bilhões em 2008, R\$ 5,1 bilhões em 2009 e, a partir de 2010, passou a ser no valor correspondente a 10% da contribuição total dos Estados e Municípios de todo o país.

2.7.2 DIRETRIZES

Ao tratar do financiamento da Educação, é preciso reconhecê-la como um valor em si, requisito para o exercício pleno da cidadania, para o desenvolvimento humano e para a melhoria da qualidade de vida da população. A Constituição de 1988 sintoniza com os valores jurídicos que emanam dos documentos que incorporam as conquistas de nossa época – tais como a Declaração Universal dos Direitos do Homem e a Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança – determinou expressamente que a educação é um direito de todos e dever do Estado e da família (art. 205 da CF), devendo ser assegurada “com absoluta prioridade” à criança e ao adolescente (art.227, caput da Constituição Federal) pela família, pelo Estado e pela sociedade. Embora a educação tenha outras dimensões relevantes, inclusive a econômica, o fundamento da obrigação do Poder Público de financiá-la é fato de constituir um direito. Assim, a Educação e seu financiamento não serão tratados neste PME como problema econômico, mas como uma questão de cidadania.

Uma diretriz do plano é o financiamento da Educação: a vinculação constitucional de recursos à manutenção e desenvolvimento do ensino.



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Somente a garantia de recursos e seu fluxo regular permitem o planejamento educacional.

Outra diretriz é a qualidade do ensino, o conceito não é mais o de valor mínimo por aluno e sim o de custo-aluno-qualidade. Este deve ser a referência para a política de financiamento da Educação. Para enfrentar esta necessidade, os sistemas de ensino devem ajustar suas contribuições financeiras a este padrão desejado, e a União cabe fortalecer sua função supletiva e redistributiva.

A Educação é um dever da União, do Estado, do Município, da Sociedade e não apenas de um órgão. Evidentemente a divisão municipal da Educação há de ter o papel central no que se refere à educação escolar. Mas há também que se articular com outras secretarias, reunindo competências seja em termos de apoio técnico ou recursos financeiros, em áreas de atuação comum ou em regime de colaboração.

A educação é um todo integrado, pois, o que ocorre num determinado nível repercute nos demais, tanto no que se refere aos aspectos quantitativos como qualitativos. Há competências concorrentes, como é o caso do Ensino Fundamental, providos pelo Estado (6º ao 9º ano) e o Município (1º ao 5º ano), além do transporte e da merenda escolar. A Educação Infantil é de responsabilidade do Município, mas não pode ser negligenciada a função supletiva do Estado (art. 30,VI, CF) e da União (art.30,VI, CF e art.211,§1º, CF). Portanto, uma diretriz importante é o aprimoramento contínuo do regime de colaboração.

Quanto à distribuição e gestão dos recursos financeiros, constitui diretriz da maior importância a transparência. Assim sendo, devem ser fortalecidas as instâncias de controle interno e externo, órgãos nos sistemas de ensino, como o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e APMs.

Para que seja possível o planejamento educacional, é importante implantar sistemas de informação, com aprimoramento da base de dados educacionais, do aperfeiçoamento do processo de coleta e armazenamento de dados censitários e estatísticos sobre a educação municipal. Desta maneira, poder-se-á ter um sistema de avaliação indispensável para verificar a eficácia das políticas públicas em matéria



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

de educação. A adoção de ambos os sistemas requer a formação de recursos humanos qualificados e a informatização dos serviços na divisão municipal, com objetivo de conectá-la em rede com as suas escolas, com a Secretaria de Estado e com o MEC.

Finalmente, no exercício de sua autonomia, cada sistema de ensino deverá implantar uma gestão democrática. Em nível de gestão de sistema na forma de Conselho Municipal, que reúnam competência técnica e representatividade dos diversos setores educacionais, em nível das unidades escolares, por meio da formação de Conselhos Escolares (Educação Infantil e Ensino Fundamental) de que participe a comunidade educacional.

2.7.3 . EDUCAÇÃO E CULTURA

Objetivos

Dotar a Rede Municipal de Educação e Cultura de meios necessários à manutenção e melhoria da Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais; manter Centros Municipais de Educação Infantil; promover a capacitação profissional do quadro de pessoal que atua na Educação Municipal; desenvolver ações para valorização do Magistério; manter Programas de Educação Integral; assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural às escolas através do transporte escolar; manter e melhorar o serviço de merenda escolar; incentivar a manutenção de hortas em escolas; implantar cursos profissionalizantes para jovens e adultos; construir, ampliar e reformar escolas; construir canchas poliesportivas em escolas; desenvolver programas culturais.

Tabela 38 - Principais Metas

N.º	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	2014	2015	2016	2017



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1	Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura.	Secretaria	01	01	01	01
2	Manutenção das escolas, clubes, CMEIs e Casa Familiar Rural.	Escolas	09	09	09	09
		Clubes	03	03	03	03
		CMEIs	03	03	03	03
3	Ampliação e Reformas de Unidades Escolares.	Salas	10	10	10	10
4	Manter cursos de capacitação na área de informática.	Cursos	05	05	05	05
5	Editar quadrimestralmente o informativo da Educação.	Informativo	2000	2000	2000	2000
6	Subsídio à participação de cursos para a capacitação de pessoal ligado a educação e cultura.	Cursos	25	25	25	25
7	Aquisição de veículo para a Secretaria.	Veículo	01	01	01	01
8	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos do 1º ao 5º ano.	Professores	03	03	03	03
		Turmas	03	03	03	03
9	Manutenção da frota.	Veículos	15	15	15	15
10	Implantação de projetos para melhoria do ensino.	Projetos	05	05	05	05
11	Aquisição de ônibus.	Ônibus	05	05	05	05
12	Promoção programas de atendimento as crianças e adolescentes na área de Nutrição, Psicologia e Fonoaudiologia.	Programas	04	04	04	04
13	Manutenção do transporte escolar.	Alunos	2.360	2.360	2.360	2.360
14	Criação do Acervo Histórico Municipal.	Acervo	01	01	01	01



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15	Subvenção de recursos para os grupos folclóricos, corais e para a Banda Musical e Grupo de Viola.	Entidades	04	04	04	04
16	Promoção de viagens culturais.	Viagens	10	10	10	10
17	Manutenção da biblioteca Pública Municipal e a biblioteca móvel.	Bibliotecas	03	03	03	03
18	Realização eventos literários, culturais, esportivos, recreativos municipais e inter-municipais.	Eventos	03	03	03	03
19	Manutenção do Fundo Rotativo nas Escolas Municipais Urbanas e Rurais.	Fundo Rotativo	01	01	01	01
20	Realização de eventos comemorativos, datas cívicas, aniversário do município e festividades regionais.	Eventos	05	05	05	05
21	Manutenção do Projeto de Incentivo à Leitura.	Projeto	01	01	01	01
22	Realização convênios com a esfera Estadual e Federal.	Convênios	11	11	11	11
23	Distribuição gratuita de kits de material escolar.	Kit's	2600	2600	2600	2600
24	Distribuição de Kits de Uniforme Escolar.	Kit's	2600	2600	2600	2600
25	Manutenção do Programa de Apoio a Cultura Afro-brasileira.	Programa	01	01	01	01
26	Manutenção do Projeto Xadrez na Escola.	Projeto	01	01	01	01
27	Ampliação do acervo bibliográfico das escolas e clubes.	Acervo	15	15	15	15
28	Aquisição de materiais didático-pedagógicos e esportivos.	Escolas	09	09	09	09
		Clubes	03	03	03	03



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		CMEIs	03	03	03	03
29	Manutenção do Polo da Universidade Aberta do Brasil – UAB	Polo	01	01	01	01
30	Manutenção do Centro de Atendimento de Educação Especial	Centro	01	01	01	01

Fonte: Secretaria de Administração - PPA

Os recursos para execução das diretrizes classificadas na categoria econômica 3000 (despesas correntes com manutenção) poderão ser executados com os recursos próprios da Educação, classificadas em Fontes: 1101 – FUNDEB 60% (pagamento de vencimentos e encargos como folha de pagamento de professores); 1102 – FUNDEB 40% (manutenção das escolas e transporte escolar); 1103 - Educação 10% (manutenção do ensino com exceção da merenda escolar) e 1104 – Educação 25% para custeios de outras despesas de educação com exceção da merenda escolar, e os projetos de execução, classificadas na categoria econômica 4000 (despesas de capital como investimentos, compra de equipamentos permanentes, construção de escolas,...), poderão ser utilizados os recursos das fontes próprias da Educação: 1103, 1104, e de convênios a serem firmados com a União ou Estado.

2.8 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

BITURUNA - PR



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O acompanhamento e a avaliação são processos distintos, embora concorram para o cumprimento de uma mesma finalidade, a Avaliação do referido PME é fundamental para que a avaliação seja, efetivamente, realizada de forma contínua e que o acompanhamento seja voltado para a análise de aspectos qualitativos e quantitativos do desempenho do PME tendo em vista a melhoria e desenvolvimento do mesmo.

Um plano da importância do PME tem que prever mecanismos de acompanhamento e avaliação que lhes dêem segurança no prosseguimento das ações ao longo do tempo e nas diversas circunstâncias em que se desenvolverá. Adaptações e medidas corretivas conforme a realidade for mudando ou assim que novas exigências forem aparecendo dependerão de um bom acompanhamento e de uma constante avaliação de percurso.

Para acompanhamento e avaliação, terão um papel essencial o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, Conselhos Escolares, Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar.

Além da avaliação contínua, deverão ser feitas avaliações periódicas, sendo que a primeira será no segundo ano após a implantação do PME, nesta avaliação deverá ser incluída a participação do Conselho Municipal de Educação.

Por se tratar de um plano de curto, médio e, principalmente longo prazo, aliado às mudanças que estão sendo implantadas com as reformas previdenciárias e tributárias, este plano é flexível, podendo ser alterado de acordo com as suas necessidades e os recursos disponíveis.



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.9 METAS E ESTRATÉGIAS DO P.M.E

NOTA TÉCNICA Nº - 01/2016.

ASSUNTO – Adequar as Estratégias da Meta 1.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO – . Comissão Coordenadora: Silmara de Paula Castilho; Enéias Santos Mello; Marisete Zamboni Kampmann; Rozalina Suk Graciano; Mirian Gastaldon

Equipe técnica: Niucelene Masiero Isoton; Jeferson Luiz Camargo dos Santos; Rogerio Ferreira Lopes; Pricila Batista de Oliveira.

HISTÓRICO - A falta de Periodização das Estratégias da Meta 1.

ANÁLISE TÉCNICA - De acordo com a Emenda Constitucional nº 59/2009, os Planos Decenais de Educação passaram á condição de instrumentos de planejamento que ultrapassam períodos de governo, assim, monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade.

CONCLUSÃO-

De acordo com a análise sugerem-se as seguintes adequações que se apresentam em destaque no texto.

Meta 1

1- Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 03 anos até o final da vigência deste PME.



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estratégias:

- 1.1) Definir, em regime de colaboração entre a União e o Estado, metas para expandir **a partir do segundo ano de vigência deste plano** a rede pública de Educação Infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;
- 1.2) Realizar, **anualmente**, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 03 (três) anos, e em pré-escolas para as de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos, para planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta, **a partir do primeiro ano de vigência deste plano**.
- 1.3) Estabelecer, **a partir do** primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creche;
- 1.4) Manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, **a partir do segundo ano de vigência**, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de Educação Infantil;
- 1.5) Fomentar o atendimento das populações do campo nas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, **a partir da vigência do plano**, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, **garantindo a vaga na escola mais próxima da residência do aluno**.
- 1.6) Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à Educação Infantil, **a partir do 1º ano de vigência do plano**, em parceria com órgãos públicos de Assistência Social, Saúde e Proteção à Infância, incentivando o ingresso, mas preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 03 anos;
- 1.7) Oferecer e estimular de forma gradativa **a partir da vigência deste plano**, o acesso à Educação Infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
- 1.8) Em parceria com o Estado e o Governo Federal, **a partir do 2º ano de vigência do plano**, elaborar projetos para a construção de novos CMEIs, repasse para o transporte escolar



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

desses alunos e a contratação de novos profissionais concursados do município para atendimento dessas crianças nas creches e pré-escolas.

1.9) A partir da vigência deste plano, somente admitir novos profissionais na Educação Infantil que possuam a titulação mínima em nível médio (Magistério), dando-se preferência à admissão de profissionais graduados em curso específico em nível superior. (Pedagogia).

1.10) **Dar continuidade a partir da vigência deste plano de** programas de formação inicial e continuada, no município, preferencialmente em articulação com instituições de Ensino Superior, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, para a atualização permanente e o aprofundamento dos conhecimentos dos profissionais que atuam na Educação Infantil, bem como para a formação do pessoal auxiliar, com conteúdos específicos da área.

1.11) O Projeto Pedagógico de Educação Infantil deverá prever, **a partir da** vigência deste plano, o trabalho com a individualidade, respeitando a faixa etária e o nível de conhecimento do educando, contemplando o lúdico, utilizando materiais pedagógicos e equipamentos específicos para este nível de ensino.

1.12) Ofertar, **a partir do 5º ano da vigência deste plano**, cursos de atendimento especializado para alunos da Educação Infantil que apresentem deficiências físicas ou motoras.

1.13) Instituir, **a partir do** primeiro ano da execução do plano, com recursos do município mecanismos de colaboração entre os setores da educação, Saúde, Assistência Social e Conselho Tutelar na manutenção, expansão, administração, controle e avaliação das instituições de atendimento das crianças de 0 a 5 anos de idade.

1.14) Garantir **a partir da vigência deste plano**, a alimentação escolar para as crianças atendidas na Educação Infantil, nos estabelecimentos públicos, através da colaboração financeira da União e do Estado.

1.15) Assegurar o fornecimento de materiais pedagógicos adequados às faixas etárias e às necessidades do trabalho educacional, **a partir da vigência do plano**, por meio de repasses do Município, Estado e União.



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.16) Constituir equipes multidisciplinares e multiprofissionais (fonoaudióloga, psicóloga, assistente social, psicopedagoga) que possam dar suporte a prática educativa exclusivamente para a Educação Infantil, **a partir do oitavo ano da vigência deste plano.**

1.17) Garantir **a partir do primeiro ano deste plano**, que a avaliação dos alunos na Educação Infantil seja feita, com relevância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, considerando seus próprios avanços em relação ao seu desenvolvimento.

1.18) Garantir aos docentes e alunos **da Educação Infantil** o período de férias escolares em janeiro e julho relacionado com o do Ensino Fundamental, de modo que os alunos possam assim fortalecer seus laços familiares, **a partir da vigência deste plano.**

1.19) Oferecer para os alunos de 03 a 05 anos (Infantil III, Infantil IV e Infantil V) gratuitamente **a partir** da vigência deste plano, material didático produzido por editora especializada (apostilas) tendo em vista que esta faixa etária não recebe material do PNLD – MEC, bem como acompanhamento de assessoria pedagógica para utilização dos mesmos , para os professores e coordenação pedagógica.

FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
PARTE A	Município	BITURUNA	UF	PR
	Plano Municipal de Educação	<i>Lei nº 1791/2015 de 18/06/2015</i>		
	Períodos de Avaliação previstos	<i>BIANUAL</i>		
	Comissão Coordenadora	<i>Silmara de Paula Castilho; Enéias Santos Mello; Marisete Zamboni Kampmann; Rozalina Suk Graciano; Mirian Gastaldon.</i>	<i>Portaria nº 054/2016</i>	
	Equipe Técnica	<i>Niucelene Masiero Isoton; Jeferson Luiz Camargo dos Santos; Rogerio Ferreira Lopes; Pricila Batista de Oliveira.</i>	<i>Portaria nº 054/2016</i>	



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	Metas	Prazo	Estratégias	Prazo	Previsões Orçamentárias
PARTE B	Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das	2016	1.1 Definir, em regime de colaboração entre a União e o Estado, metas para expandir a rede pública de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais.	?	De acordo com o Plano Plurianual, Lei nº 1710/2013 metas 23 e 42, LDO Lei nº 1798/2015 metas 23 e 42
			1.2) Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 03 (três) anos, e em pré-escolas para as de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos, para planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;	?	Não se aplica.
			1.3)Estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME, normas,	2016	Não se aplica



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME		procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creche;		
		1.4) Manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de Educação Infantil;	?	De acordo com o Plano Plurianual, Lei nº 1710/2013 meta 23, LDO Lei nº 1798/2015 meta 23 e art. 27
		1.5 Fomentar o atendimento das populações do campo nas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de	?	De acordo com o Plano Plurianual, Lei nº 1710/2013 meta 33. E LDO Lei nº 1798/2015 meta 33



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantindo consulta prévia e informada;		
		1.6. Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à Educação Infantil, em parceria com órgãos públicos de Assistência Social, Saúde e Proteção à Infância, incentivando o ingresso, mas preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 03 anos;	?	Não se aplica.
		1.7 Oferecer e estimular de forma gradativa o acesso à Educação Infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;	?	De acordo com o Plano Plurianual , Lei nº 1710/2013 meta 30. E LDO Lei nº 1798/2015 meta 30.



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			1.8 Em parceria com o Estado e o Governo Federal elaborar projetos para a construção de novos CMEIs, repasse para o transporte escolar desses alunos e a contratação de novos profissionais concursados do município para atendimento dessas crianças nas creches e pré-escolas.	?	De acordo com o Plano Plurianual, Lei nº 1710/2013 meta 23,33 e 30. LDO Lei nº 1798/2015 metas 23, 30 e 33 e art 18
			1.9 A partir da vigência deste plano, somente admitir novos profissionais na Educação Infantil que possuam a titulação mínima em nível médio (Magistério), dando-se preferência à admissão de profissionais graduados em curso específico em nível superior. (Pedagogia)	2016	Conforme a <u>Lei Ordinária 1728/2013</u> , Cap. II, art. III o qual institui a Estrutura de Recursos Humanos, o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Educador Infantil do município de Bituruna e dá outras providências.
			1.10 Manter programa de formação inicial e continuada, no	?	De acordo com o Plano Plurianual, Lei nº 1710/2013 meta 26 e LDO Lei nº 1798/2015 meta 26



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		<p>município, preferencialmente em articulação com instituições de Ensino Superior, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, para a atualização permanente e o aprofundamento dos conhecimentos dos profissionais que atuam na Educação Infantil, bem como para a formação do pessoal auxiliar, com conteúdos específicos da área.</p>		
		<p>1.11) O Projeto Pedagógico de Educação Infantil deverá prever, durante a vigência deste plano, o trabalho com a individualidade, respeitando a faixa etária e o nível de conhecimento do educando, contemplando o lúdico, utilizando materiais pedagógicos e equipamentos</p>	?	Não se aplica



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		específicos para este nível de ensino.		
		1.12 Ofertar, no decorrer dos próximos 10 anos, cursos de atendimento especializado para alunos da Educação Infantil que apresentem deficiências físicas ou motoras.	?	De acordo com o Plano Plurianual , Lei nº 1710/2013 meta 32. E LDO Lei nº 1798/2015 meta 32.
		1.13 Instituir, já no primeiro ano da execução do plano, com recursos do município mecanismos de colaboração entre os setores da educação, Saúde, Assistência Social e Conselho Tutelar na manutenção, expansão, administração, controle e avaliação das instituições de atendimento das crianças de 0 a 5 anos de idade.	2016	Não se aplica.
		1.14 Garantir durante os 10 anos, a alimentação	2016	De acordo com o Objeto III da Educação e Cultura do Plano Plurianual nº 1710/2013



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		escolar para as crianças atendidas na Educação Infantil, nos estabelecimentos públicos, através da colaboração financeira da União e do Estado.		
		1.15 Assegurar periodicamente, o fornecimento de materiais pedagógicos adequados às faixas etárias e às necessidades do trabalho educacional por meio de repasses do Município, Estado e União.	?	De acordo com o Plano Plurianual , Lei nº 1710/2013 meta 22. E LDO Lei nº 1798/2015 meta 22.
		1.16 Constituir equipes multidisciplinares e multiprofissionais (fonoaudióloga, psicóloga, assistente social, psicopedagoga) que possam dar suporte a prática educativa exclusivamente para a Educação Infantil;	?	De acordo com o Plano Plurianual , Lei nº 1710/2013 meta 32. E LDO Lei nº 1798/2015 meta 32 e art. 19
		1.17 Garantir que a avaliação dos	?	Não se aplica.



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			alunos na Educação Infantil seja feita, com relevância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, considerando seus próprios avanços em relação ao seu desenvolvimento.		
			1.18)Garantir aos docentes e alunos o período de férias escolares em janeiro e julho relacionado com o do Ensino Fundamental, de modo que os alunos possam assim fortalecer seus laços familiares.		Não se aplica
			1.19)Oferecer para os alunos de 03 a 05 anos (Infantil III, Infantil IV e Infantil V) gratuitamente desde o início da vigência deste plano, material didático produzido por editora especializada (apostilas) tendo	2016	De acordo com o Plano Plurianual , Lei nº 1710/2013 meta 22, LDO Lei nº 1798/2015 meta 22 e art. 19



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			em vista que esta faixa etária não recebe material do PNLD – MEC, bem como acompanhamento de assessoria pedagógica para utilização dos mesmos, para os professores e coordenação pedagógica.										
PARTEC	<p>Meta 1: Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e. ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME</p>												
	INDICADOR 1A	<p>Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.</p>											
		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Meta prevista			100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
	Meta executada no período			56,6%	62,02%	67,45%	72,87%	78,3%	83,72%	89,15%	94,57%	100%	
INDICADOR 1B	<p>ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME</p>												
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
Meta prevista			16,3%	20,51%	24,72%	28,94%	33,15%	37,36%	41,57%	45,78%	50%		



Mais **Trabalho**
Mais **Progresso**

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta executa da no período			16, 3%									
<p>Considerações: Considerações: Os dados para a construção dos indicadores 1A e 1B provêm da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) do IBGE e dados coletados junta á Secretaria Municipal de Saúde. A universalização, explícita na descrição da meta 1, pode ser inviabilizada pela característica amostral da PNAD. No indicador 1A, as metas executadas no período foram projetadas (fixando –se crescimento de 5,425%) . No indicador 1B, as metas anuais previstas foram suavizadas (fixando-se crescimento de 4,212%), conforme discussão do grupo técnico, estabelecendo-se, a partir do período seguinte, taxa média geométrica anual que assegura o atendimento de no mínimo 50% das crianças de 0 a 3 anos em creches, até o final do plano. A universalização da frequência escolar para crianças de até 03 anos é questionável, em razão da inexistência de obrigatoriedade legal e da possibilidade de escolha da família.</p>												
<p>Justificativa: No indicador 1A, foram fixados indicadores de crescimento de 5, 425% ao ano mas, como a universalização deveria ocorrer já em 2016 esses dados podem ser alterados em porcentagem maior de acordo com a demanda.</p>												

NOTA TÉCNICA Nº -

02/2016.

ASSUNTO –

Adequar a Meta 2 e suas Estratégias.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO – . Comissão Coordenadora: Silmara de Paula Castilho; Enéias Santos Mello; Marisete Zamboni Kampmann; Rozalina Suk Graciano; Mirian Gastaldon

Equipe técnica: Niucelene Masiero Isoton; Jeferson Luiz Camargo dos Santos; Rogerio Ferreira Lopes; Pricila Batista de Oliveira.

HISTÓRICO -
Estratégias.

A falta de Periodização da Meta 2 e de suas

ANÁLISE TÉCNICA -

De acordo com a Emenda Constitucional nº 59/2009 , os Planos Decenais de Educação passaram á condição de instrumentos de

BITURUNA - PR



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

planejamento que ultrapassam períodos de governo, assim, monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade.

CONCLUSÃO-

De acordo com a análise sugere-se as seguintes adequações que se apresentam em destaque no texto.

Meta 2

Universalizar a partir do 4º ano da vigência deste plano, o Ensino Fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Estratégias:

2.1) Pactuar com União e Estado, no âmbito da instância permanente de que trata o §5º do art. 7º desta Lei, **a partir da vigência deste plano**, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que se constituirá na base nacional comum curricular do Ensino Fundamental;

2.2) Criar e implementar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos alunos do Ensino Fundamental, preferencialmente em contraturno, ao menos 04 dias na semana **a partir do 3º ano de vigência deste plano**;

2.3) Manter a garantia de apoio paralelo pedagógico e se for necessário atendimento especializado, aos alunos com defasagem e dificuldade de aprendizagem, a partir da entrada em vigor deste plano;

2.4) Desenvolver e/ou buscar **a partir da vigência deste plano**, em outras redes, tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o âmbito comunitário, considerando também as especificidades da Educação Especial e das Escolas do Campo;



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.5) Disciplinar, no âmbito da rede municipal de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região **a partir da vigência deste plano.**

2.6) Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre a escola e as famílias **a partir da vigência deste plano;**

2.7) A **a partir da** vigência deste plano **manter** a participação da comunidade na gestão das escolas, universalizando a instituição de Conselhos Escolares ou órgãos equivalentes;

2.8) Organizar a oferta do Ensino Fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo ,nas próprias comunidades se possível e oferecer transporte escolar quando necessário, com colaboração financeira da União, do Estado e do Município de forma a garantir a escolarização dos alunos e o acesso à escola por parte do professor **a partir da vigência deste plano,**

2.9) Garantir, a partir do primeiro ano de aplicação do plano, com a colaboração da União, Estado e Município, **o provimento da alimentação escolar e os equilíbrio alimentar necessário, garantindo os níveis calóricos – proteicos por faixa etária.**

2.10) Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais **a partir da vigência deste plano,**

2.11) Estimular o intercâmbio entre alunos, professores e escolas para socialização de experiências e desenvolvimento de parcerias **a partir da vigência deste plano,**

2.12) Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, **a partir da vigência deste plano,** em parceria com órgãos públicos de Assistência Social, Saúde e Proteção à Infância, Adolescência e Juventude;



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.13) Regularizar **a partir do** primeiro ano de aplicação do plano, o fluxo escolar reduzindo as taxas de repetência por meio de programas, atividades de reforço e recuperação paralela ao longo do curso, garantindo efetiva aprendizagem sem índices de evasão;

2.14) Incentivar e apoiar como prática educativa integrada e de forma contínua e permanente os conteúdos previstos em Lei: Educação Ambiental - Lei nº 9.795 de 27/04/1999; História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena – Lei nº 11.645 de 10/03/2008; Ensino de Música nas escolas – Lei nº 11.769 de 18/08/2008; Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741 de 01/10/2003 **a partir da vigência deste plano;**

2.15) Assegurar o transporte escolar aos alunos quando necessário, com critérios definidos pelo Órgão Municipal de Educação, com a colaboração financeira da União e do Estado, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola **a partir da vigência deste plano;**

2.16) **complementada na 2.9**

2.17) Incentivar , em parceria com o Município e Estado e a União , a ampliação de atividades extra-classe como: teatro, música, dança, jogos, laboratórios de ciências e outros **a partir da vigência deste plano;**

2.18) **A partir da vigência deste plano,** contar com o apoio de atendimento especializado nas áreas de Psicologia, Fonoaudiologia e Assistência Social com o apoio do Estado e da União.

2.19) **A partir da vigência deste plano, somente admitir novos profissionais no Ensino Fundamental Fase I que possuam a titulação mínima em nível médio (Magistério), dando-se preferência à admissão de profissionais graduados em curso específico em nível superior. (Pedagogia).**

FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
PARTE A	Município	BITURUNA	UF PR
	Plano Municipal de Educação	Lei nº 1791/2015 de 18/06/2015	
	Períodos de Avaliação	BIANUAL	



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

previstos					
Comissão Coordenadora		<i>Silmara de Paula Castilho; Enéias Santos Mello; Marisete Zamboni Kampmann; Rozalina Suk Graciano; Mirian Gastaldon.</i>	<i>Portaria nº 054/2016</i>		
Equipe Técnica		<i>Niucelene Masiero Isoton; Jeferson Luiz Camargo dos Santos; Rogerio Ferreira Lopes; Pricila Batista de Oliveira.</i>	<i>Portaria nº 054/2016</i>		
	Metas	Pr az o	Estratégias	Prazo	Previsões Orçamentárias
PARTE B	Meta 2: Universalizar o Ensino Fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.	2024	2.1) Pactuar com União e Estado, no âmbito da instância permanente de que trata o §5º do art. 7º desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que se constituirá na base nacional comum curricular do Ensino Fundamental;	?	Não se aplica
			2.2) Criar e implementar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos alunos do Ensino Fundamental, preferencialmente em contra turno ao menos 04 dias na semanal;	?	Não se aplica
			2.3) Manter a garantia de apoio	?	Plano Plurianual Lei nº 1710/2013 Meta 50 e LDO art. 18 Meta 50.



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		paralelo pedagógico e se for necessário atendimento especializado, aos alunos com defasagem e dificuldade de aprendizagem, a partir da entrada em vigor deste plano;		
		2.4) Desenvolver e/ou buscar em outras redes, tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o âmbito comunitário, considerando também as especificidades da Educação Especial e das Escolas do	?	Não se aplica



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		Campo;		
		2.5) Disciplinar, no âmbito da rede municipal de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;	?	Não se aplica
		2.6) Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre a escola e as famílias;	?	Não se aplica
		2.7) Manter durante a vigência deste plano a participação da comunidade na gestão das escolas, universalizando a instituição de Conselhos Escolares ou órgãos equivalentes;	?	Não se aplica



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		2.8) Organizar a oferta do Ensino Fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, nas próprias comunidades se possível e oferecer transporte escolar quando necessário, com colaboração financeira da União, do Estado e do Município de forma a garantir a escolarização dos alunos e o acesso à escola por parte do professor;	?	Plano Plurianual Lei nº 1710/2013 Metas 31 e 33 e LDO Lei nº 1798/2015 Metas 31 e 33.
		2.9) Garantir, a partir do primeiro ano de aplicação do plano, com a colaboração da União, Estado e Município, o provimento da alimentação escolar;	2016	Plano Plurianual Lei nº 1710/2013 Meta 32 e LDO Lei nº 1798/2015 Meta 32/2013 e item III – Educação e Cultura
		2.10) Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;	?	Plano Plurianual Lei nº 1710/2013 Metas 30,36,38,40,45 e LDO Lei nº 1798/2015 Metas 30,36,38,40 e 45.
		2.11) Estimular o intercâmbio entre alunos, professores e	?	Não se aplica



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		escolas para socialização de experiências e desenvolvimento de parcerias		
		2.12) Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de Assistência Social, Saúde e Proteção à Infância, Adolescência e Juventude;	?	Não se aplica
		2.13) Regularizar no primeiro ano de aplicação do plano, o fluxo escolar reduzindo as taxas de repetência por meio de programas, atividades de reforço e recuperação paralela ao longo do curso, garantindo efetiva aprendizagem sem índices de evasão.	2016	Plano Plurianual Lei nº 1710/2013 Meta 26 e LDO Lei nº 1798/2015 Meta 26.
		2.14) Incentivar e apoiar como prática educativa integrada e de forma contínua e permanente os conteúdos previstos em Lei: Educação Ambiental - Lei nº 9.795 de 27/04/1999; História e Cultura Afro-	?	Plano Plurianual Lei nº 1710/2013 Meta 45 e LDO Lei nº 1798/2015 Meta 45.



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		Brasileira e Indígena – Lei nº11.645 de 10/03/2008; Ensino de Música nas escolas – Lei nº 11.769 de 18/08/2008; Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741 de 01/10/2003.		
		2.15) Assegurar o transporte escolar aos alunos quando necessário, com critérios definidos pelo Órgão Municipal de Educação, com a colaboração financeira da União e do Estado, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola no decorrer da vigência deste plano;	?	Plano Plurianual Lei nº 1710/2013 Metas 29 e 31 e LDO Lei nº 1798/2015 Metas 29 e 31.
		2.16) Garantir com a colaboração da União e do Estado, o provimento da alimentação escolar e o equilíbrio alimentar necessário, garantindo os níveis calóricos- protéicos por faixa etária.	?	Plano Plurianual Lei nº 1710/2013 Meta 32 e LDO Lei nº 1798/2015 Meta 32.
		2.17) Incentivar , em parceria com o Município e Estado e a União , da ampliação de atividades extra-	?	Plano Plurianual Lei nº 1710/2013 Metas 24,35,38,40,41 e 46 e LDO Lei nº 1798/2015 Metas 24, 35, 38, 40, 41, 46.



Mais **Trabalho**
Mais **Progresso**

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			classe como: teatro, música, dança, jogos, laboratórios de ciências e outros;										
			2.18) Contar com o apoio de atendimento especializado nas áreas de Psicologia, Fonoaudiologia e Assistência Social com o apoio do Estado e da União.	?									Plano Plurianual Lei nº 1710/2013 Meta 32 e LDO Lei nº 1798/2015 Meta 32.
Meta 2: Universalizar o Ensino Fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME													
PARTE C	INDICADOR 2A	<i>Percentual da população de 06 a 14 anos que frequenta a escola</i>											
		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Meta prevista			98,2 %	98,4 2%	98,6 5%	98,8 7%	99,1 %	99,3 2%	99,5 5%	99,7 7%	100 %	
	Meta executada no período			98,2 %									
	INDICADOR 2B	<i>Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o Ensino Fundamental concluído</i>											
		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Meta prevista			61,6 %	65,7 7%	69,9 5%	74,1 2%	78,3 %	82,4 7%	86,6 5%	90,8 2%	95 %	
	Meta			61,6									



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

executada no período			%									
<p>Considerações: : Os dados para a construção dos indicadores 2A e 2B provêm da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) do IBGE e dados coletados junta á Secretaria Municipal e Estadual de Educação. A universalização, explícita na descrição da meta 2, pode ser inviabilizada pela característica amostral da PNAD. No indicador 2A, as metas executadas no período foram projetadas (fixando –se crescimento de 0,225%) . No indicador 2B, as metas anuais previstas foram suavizadas (fixando-se crescimento de 4,175%), conforme discussão do grupo técnico, estabelecendo-se, a partir do período seguinte, taxa média geométrica anual que assegura percentual de crianças de 06 a 14 anos que frequentam a escola , até o final do plano. O indicador 2B não é de competência do município.</p> <p>Justificativa: : No indicador 2A, foram fixados indicadores de crescimento de 0,225% ao ano mas pode ser alterado em porcentagem maior de acordo com a demanda.</p>												

NOTA TÉCNICA Nº -

03/2016.

ASSUNTO –

Adequar a Meta 3 e suas Estratégias.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO – . Comissão Coordenadora: Silmara de Paula Castilho; Enéias Santos Mello; Marisete Zamboni Kampmann; Rozalina Suk Graciano; Mirian Gastaldon

Equipe técnica: Niucelene Masiero Isoton; Jeferson Luiz Camargo dos Santos; Rogerio Ferreira Lopes; Pricila Batista de Oliveira.

HISTÓRICO -

A falta de Periodização das Estratégias da Meta 3..

ANÁLISE TÉCNICA -

De acordo com a Emenda Constitucional nº 59/2009 , os Planos Decenais de Educação passaram á condição de instrumentos de planejamento que ultrapassam períodos de governo , assim, monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade.

BITURUNA - PR



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONCLUSÃO-

De acordo com a análise sugere-se as seguintes adequações que se apresentam em destaque no texto.

Meta 3

Estratégias:

3.1) Assegurar em regime de colaboração com a União e o Estado a institucionalização do programa nacional de renovação do Ensino Médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais **a partir da vigência deste plano.**

3.2) Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do Ensino Fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do aluno com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudo de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade **a partir da vigência deste plano.**

3.3) Estimular a universalização do Exame Nacional de Ensino Médio – ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimento e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à Educação Superior **a partir da vigência deste plano.**

3.4) Buscar em regime de colaboração com a União e o Estado, a implantação das matrículas gratuitas de Ensino Médio integrado à Educação Profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo e das pessoas com deficiência **a partir do 7º ano da vigência deste plano.**



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.5) Estruturar e fortalecer, em articulação com estado, o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no Ensino Médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de Assistência Social, Saúde e Proteção à Adolescência e Juventude **a partir da vigência deste plano.**

3.6) Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, **a partir da vigência deste plano** em articulação com os serviços de Assistência Social, Saúde e Proteção à Adolescência e à Juventude;

3.7) Contribuir com redimensionamento da oferta de Ensino Médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de Ensino Médio, de forma a atender a toda a demanda e da organização do transporte escolar, de acordo com as necessidades específicas dos alunos **a partir da vigência deste plano.**

3.8) Buscar, colaboração com a União e o Estado desenvolver formas alternativas de oferta do Ensino Médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante **a partir da vigência deste plano.**

3.9) Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão **a partir da vigência deste plano.**

3.10) Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas, oferecendo transporte gratuito **a partir da vigência deste plano.**

3.11) Propiciar a formação de espírito esportivo, humanitário e social **a partir da vigência deste plano.**

3.12) Manter os conselhos e associações que incentivem a participação da comunidade na gestão, manutenção e melhoria das condições de funcionamento da escola **a partir da vigência deste plano.**



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.13) Demonstrar aos responsáveis pelo aluno, a importância do acompanhamento e participação em sua vida escolar **a partir da vigência deste plano.**

3.14) Despertar no aluno **a partir da vigência deste plano**, uma postura adequada mediante o compromisso aos valores e normas sociais para que possa atingir sua realização enquanto ser humano sociável;

3.15) Em consonância com a União, desenvolver a Educação Ambiental, Estatuto do Idoso, Cultura Afro- Brasileira e Indígena, Estudo da Música e outras Leis que se fizerem necessárias como uma prática educativa integrada, contínua e permanente em conformidade cada uma com a sua respectiva Lei **a partir da vigência deste plano.**

3.16) Assegurar o desenvolvimento de atividades ocupacionais procurando parcerias do Município com algumas instituições **a partir do 4º ano da vigência deste plano.**

3.17) Caberá ao município, **a partir** da vigência deste plano, observar as metas traçadas para este nível de ensino e em regime de colaboração, Município e Estado, apoiar e incentivar o cumprimento das mesmas.

3.18) Promover e incentivar **a partir do 4º ano de vigência deste plano** a prática de “aulões” preparatórios para o vestibular e para o ENEM no último ano do Ensino Médio, como forma de incentivar a continuidade nos estudos.

FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
PARTE A	Município	BITURUNA	UF PR
	Plano Municipal de Educação	Lei nº 1791/2015 de 18/06/2015	
	Períodos de Avaliação previstos	BIANUAL	
	Comissão Coordenadora	Silmara de Paula Castilho; Enéias Santos Mello; Marisete Zamboni Kampmann; Rozalina Suk Graciano; Mirian Gastaldon.	Portaria nº 054/2016



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Equipe Técnica		<i>Niucelene Masiero Isoton; Jeferson Luiz Camargo dos Santos; Rogerio Ferreira Lopes; Pricila Batista de Oliveira.</i>			Portaria nº 054/2016
Metas	Pr az o	Estratégias	Prazo	Previsões Orçamentárias	
PARTE B	Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste plano, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85%	3.1) Assegurar em regime de colaboração com a União e o Estado a institucionalização do programa nacional de renovação do Ensino Médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a	?	Não se aplica	



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		<p>formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;</p>		
		<p>3.2) Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do Ensino Fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do aluno com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudo de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade</p>	?	Não se aplica
		<p>3.3) Estimular a universalização do Exame Nacional de Ensino Médio – ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas</p>	?	Não se aplica



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimento e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à Educação Superior;		
		3.4) Buscar em regime de colaboração com a União e o Estado, a implantação das matrículas gratuitas de Ensino Médio integrado à Educação Profissional, observando-se as peculiaridades das populações do	?	Não se aplica



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			campo e das pessoas com deficiência;		
			3.5) Estruturar e fortalecer, em articulação com estado, o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no Ensino Médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de Assistência Social, Saúde e Proteção à Adolescência e Juventude;	?	Não se aplica
			3.6) Promover a busca ativa da população de 15	?	Não se aplica



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		(quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de Assistência Social, Saúde e Proteção à Adolescência e à Juventude;		
		3.7) Contribuir com redimensionamento da oferta de Ensino Médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de Ensino Médio, de forma a atender a toda a demanda e da organização do transporte escolar, de acordo com as necessidades específicas dos alunos ;	?	Não se aplica
		3.8) Buscar, colaboração com a União e o Estado desenvolver formas alternativas de oferta do Ensino Médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;	?	Não se aplica
		3.9) Implementar políticas de	?	Não se aplica



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;		
		3.10) Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas, oferecendo transporte gratuito.	?	Plano Plurianual Lei nº 1710/2013 Metas 29, 31 e 33 e LDO Lei nº 1798/2015 Metas 29, 31 e 33.
		3.11) Propiciar a formação de espírito esportivo, humanitário e social;	?	Não se aplica
		3.12) Manter os conselhos e associações que incentivem a participação da comunidade na gestão, manutenção e melhoria das condições de funcionamento da escola;	?	Não se aplica
		3.13) Demonstrar aos responsáveis pelo aluno, a importância do acompanhamento e participação em sua vida escolar;	?	Não se aplica



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			3.14) Despertar no aluno, uma postura adequada mediante o compromisso aos valores e normas sociais para que possa atingir sua realização enquanto ser humano sociável;	?	Não se aplica
			3.15) Em consonância com a União, desenvolver a Educação Ambiental, Estatuto do Idoso, Cultura Afro-Brasileira e Indígena, Estudo da Música e outras Leis que se fizerem necessárias como uma prática educativa integrada, contínua e permanente em conformidade cada uma com a sua respectiva Lei.	?	Não se aplica
			3.16) Assegurar o desenvolvimento de atividades ocupacionais procurando parcerias do Município com algumas instituições;	?	Não se aplica
			3.17) Caberá ao município, no	?	Não se aplica



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			decorrer da vigência deste plano, observar as metas traçadas para este nível de ensino e em regime de colaboração, Município e Estado, apoiar e incentivar o cumprimento das mesmas.											
			3.18) Promover e incentivar a prática de “aulões” preparatórios para o vestibular e para o ENEM no último ano do Ensino Médio, como forma de incentivar a continuidade nos estudos.										?	Não se aplica.
PARTE C	Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste plano, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85%													
	INDICADOR 3A	<i>Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola</i>												
		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
	Meta prevista			76,4 %	79,3 %	82,3 %	85,2 %	88,2 %	91,1 %	94,1 %	97,0 %	100 %		
Meta			76,4											



Mais **Trabalho**
Mais **Progresso**

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

executada no período			%										
INDICADOR 3B	<i>Taxa de escolarização líquida no Ensino Médio da população de 15 a 17 anos.</i>												
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2025
Meta prevista			44,2 %	49,3 %	54,4 %	59,5 %	64,6 %	69,7 %	74,8 %	79,9 %	85 %		
Meta executada no período			44,2 %										
Considerações: Meta 3A com crescimento de 2,95% e meta 3B com crescimento de 5,1%													
Justificativa: Não é de competência do município essa faixa etária.													

NOTA TÉCNICA Nº -

04/2016.

ASSUNTO –

Adequar a Meta 4 e suas Estratégias.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO – . Comissão Coordenadora: Silmara de Paula Castilho; Enéias Santos Mello; Marisete Zamboni Kampmann; Rozalina Suk Graciano; Mirian Gastaldon

Equipe técnica: Niucelene Masiero Isoton; Jeferson Luiz Camargo dos Santos; Rogerio Ferreira Lopes; Pricila Batista de Oliveira.

HISTÓRICO -

A falta de Periodização da Meta 4 e de suas Estratégias.

ANÁLISE TÉCNICA -

De acordo com a Emenda Constitucional nº 59/2009, os Planos Decenais de Educação passaram à condição de instrumentos de planejamento que ultrapassam períodos de governo, assim, monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o

BITURUNA - PR



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade.

CONCLUSÃO-

De acordo com a análise sugere-se as seguintes adequações que se apresentam em destaque no texto.

Meta 4:

Universalizar, a partir do 1º ano de vigência deste plano, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à Educação Básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de Salas de Recursos Multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias:

4.1) Contabilizar, a partir do 1º ano de vigência deste plano, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular.

4.2) Promover, a partir do 1º ano de vigência deste plano, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.3) Implantar em colaboração com a união e o estado, a partir do 1º ano de vigência deste plano, Salas de Recursos Multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo de acordo com a demanda manifesta.

4.4) Garantir atendimento educacional especializado em Salas de Recursos Multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

e complementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de Educação Básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno **a partir do 1º ano de vigência deste plano.**

4.5) Manter e ampliar, **a partir do 1º ano de vigência deste plano,** em regime de colaboração com a União e o Estado, programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;

4.6) Garantir a oferta de Educação Inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado **a partir do 1º ano de vigência deste plano.**

4.7) Fortalecer **a partir do 1º ano de vigência deste plano,** o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de Assistência Social, Saúde e Proteção à Infância, à Adolescência e à Juventude;

4.8) Fomentar ,**a partir do 4º ano de vigência deste plano,** em regime de colaboração com a União e o estado, pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.9) Organizar, no Município e em parceria com as áreas de Saúde e Assistência Social, programas destinados a ampliar a oferta de estimulação precoce (interação educativa adequada) para as crianças com deficiências educacionais especiais, em instituições



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

especializadas ou regulares de Educação Fundamental e Infantil **a partir do 3º ano de vigência deste plano.**

4.10) Oportunizar **a partir do 1ª ano de vigência** do plano, como parte dos programas de formação em serviço, a oferta de cursos sobre o atendimento básico a educandos especiais.

4.11) Capacitar **a partir do 1º ano da vigência** do plano, com colaboração da União e do Estado, professores especializados para trabalhar com os casos de altas habilidades/superdotação.

4.12) Implantar gradativamente, a partir do primeiro ano deste plano, programas de atendimento aos alunos com altas habilidades nas áreas artísticas, intelectual ou psicomotora.

4.13) Implantar, **a partir do 5º ano da vigência** deste plano, a contratação de profissionais Psicopedagogos e/ou Neuropsicopedagogo para auxiliar no trabalho com os alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem, mas não necessitam da intervenção direta do Psicólogo.

4.14) Garantir **a partir do 6º ano de vigência deste PME**, generalização da aplicação de testes de acuidade visual e auditiva em todas as instituições de Educação Infantil e do Ensino Fundamental, em parceria com a área de Saúde, de forma a detectar problemas e oferecer apoio adequado às crianças com necessidades educacionais especiais.

4.15) Tornar disponíveis **a partir do 1º ano de vigência deste plano**, livros didáticos falados, em Braille e em caracteres ampliados, para todos os alunos cegos e para os de baixa visão do Ensino Fundamental.

4.16) Estabelece **a partir do 3º ano de vigência deste plano**, programas para equipar durante a vigência do plano, as escolas de educação básica que atendam alunos surdos e aos de baixa visão, com aparelhos de amplificação sonora e outros equipamentos que facilitem a aprendizagem, atendendo-se prioritariamente, as classes especiais e salas de recurso multifuncional.

4.17) Implantar, **a partir do 3º ano de vigência deste plano**, o ensino da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS- para alunos surdos, bem como disponibilizar o conhecimento da mesma para os familiares destes alunos e para toda equipe da unidade escolar onde este se encontra



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

estudando, sendo de forma obrigatória para o profissional que trabalhar com este aluno em sala de aula, mediante um programa de formação, em parceria com outras organizações ou profissionais.

4.18) Ampliar o fornecimento e uso de equipamentos de informática como apoio à aprendizagem do educando com necessidades educacionais especiais, inclusive através de parceria com organizações da sociedade civil voltadas para esse tipo de atendimento **a partir do 1º ano de vigência deste plano,**

4.19) Assegurar transporte escolar com as adaptações necessárias aos alunos que apresentem dificuldades de locomoção **a partir do 1º ano de vigência deste plano,**

4.20) Estabelecer cooperação com as áreas da Saúde, Previdência e Assistência Social, para que **a partir do 1º ano de vigência deste plano,** tornar disponíveis órteses e próteses para todos os educandos com deficiências, assim como atendimento especializado de saúde, quando for o caso.

4.21) Incentivar, **a partir do 1º ano de vigência deste plano,** a realização de estudos e pesquisas, sobre as diversas áreas relacionadas aos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais para a aprendizagem.

4.22) Estabelecer um sistema de informações completas e fidedignas sobre a população a ser atendida pela Educação Especial, a serem coletadas pelo censo educacional e pelos censos populacionais **a partir do 3º ano de vigência deste plano,**

4.23) Estabelecer parcerias para atender também alunos de Classe Especial que necessitam desenvolver habilidades profissionais **a partir do 6º ano de vigência deste plano,**

4.24) Ofertar, **a partir do 1º ano de vigência deste plano,** cursos de atendimento especializado para professores de alunos da Educação Infantil que apresentem deficiências físicas ou motoras.

FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
PARTE A	Município	BITURUNA	UF	PR
	Plano Municipal	Lei nº 1791/2015 de 18/06/2015		



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

de Educação				
Períodos de Avaliação previstos		BIANUAL		
Comissão Coordenadora		Silmara de Paula Castilho; Enéias Santos Mello; Marisete Zamboni Kampmann; Rozalina Suk Graciano; Mirian Gastaldon.		Portaria nº 054/2016
Equipe Técnica		Niucelene Masiero Isoton; Jeferson Luiz Camargo dos Santos; Rogerio Ferreira Lopes; Pricila Batista de Oliveira.		Portaria nº 054/2016
PARTE B	Metas	P r a z o	Estratégias	Previsões Orçamentárias
	Meta 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e	?	4.1) Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e	Plano Plurianual Lei nº 1710/2013 Meta 32 e LDO Lei nº 1798/2015 Meta32.



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

altas habilidades ou superdotação,	suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular.		
o acesso à Educação Básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de Salas de Recursos	4.2) Promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;		Plano Plurianual Lei nº 1710/2013 Meta50 e LDO Lei nº 1798/2015 Meta 50.



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.	4.3) Implantar em colaboração com a união e o estado, ao longo deste PME, Salas de Recursos Multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo de acordo com a demanda manifesta		Plano Plurianual Lei nº 1710/2013 Metas 26 e 50 e LDO Lei nº 1798/2015 Metas 26 e 50.
	4.4) Garantir atendimento educacional especializado em Salas de Recursos Multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com	2016	Plano Plurianual Lei nº 1710/2013 Metas 32, 50 e LDO Lei nº 1798/2015 Metas 32, 50.



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de Educação Básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;		
	4.5) Manter e ampliar, em regime de colaboração com a União e o Estado, programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com	?	Plano Plurianual Lei nº 1710/2013 Metas 23, 29, 31, 32 e 50 e LDO Lei nº 1798/2015 Metas 23, 29, 31, 32 e 50.



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;		
		4.6) Garantir a oferta de Educação Inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e	?	Não se aplica



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;		
		4.7) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com	?	Não se aplica.



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de Assistência Social, Saúde e Proteção à Infância, à Adolescência e à Juventude;		
		4.8) Fomentar, em regime de colaboração com a União e o estado, pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de	?	Não se aplica.



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;		
		4.13) Organizar, no Município e em parceria com as áreas de Saúde e Assistência Social, programas destinados a ampliar a oferta de estimulação precoce (interação educativa adequada) para as crianças com deficiências educacionais especiais, em instituições	?	Não se aplica



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		especializadas ou regulares de Educação Fundamental e Infantil.		
		4.14) Oportunizar durante a vigência do plano, como parte dos programas de formação em serviço, a oferta de cursos sobre o atendimento básico a educandos especiais.	?	Plano Plurianual Lei nº 1710/2013 Meta26 e LDO Lei nº 1798/2015 Meta26.
		4.15) Capacitar durante a vigência do plano, com colaboração da União e do Estado, professores especializados para trabalhar com os casos de altas habilidades/ superdotação .	?	Plano Plurianual Lei nº 1710/2013 Metas 42, 50 e LDO Lei nº 1798/2015 Metas 42, 50.
		4.16) Implantar gradativamente, a partir do primeiro ano	2016	Plano Plurianual Lei nº 1710/2013 Meta 50 e LDO Lei nº 1798/2015 Meta 50.



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		deste plano, programas de atendimento aos alunos com altas habilidades nas áreas artísticas, intelectual ou psicomotora.		
		4.13) Implantar, gradativamente durante a vigência deste plano, a contratação de profissionais Psicopedagogos e/ou Neuropsicopedagogo para auxiliar no trabalho com os alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem, mas não necessitam da intervenção direta do Psicólogo.	?	Plano Plurianual Lei nº 1710/2013 Meta 32 e LDO Lei nº 1798/2015 Meta32 e Art.17
		4.14) Garantir a generalização da aplicação de testes de acuidade visual e auditiva em todas as instituições de Educação Infantil e do Ensino Fundamental, em	?	Não se aplica



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		parceria com a área de Saúde, de forma a detectar problemas e oferecer apoio adequado às crianças com necessidades educacionais especiais.		
		4.15) Tornar disponíveis livros didáticos falados, em Braille e em caracteres ampliados, para todos os alunos cegos e para os de baixa visão do Ensino Fundamental.	?	Não se aplica
		4.16) Estabelecer programas para equipar durante a vigência do plano, as escolas de educação básica que atendam alunos surdos e aos de baixa visão, com aparelhos de amplificação sonora e outros equipamentos que facilitem a aprendizagem, atendendo-se prioritariamente, as classes		Plano Plurianual Lei nº 1710/2013 Metas 22 e 30 e LDO Lei nº 1798/2015 Metas 22 e 30.



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		especiais e salas de recurso multifuncional.		
		4.17) Implantar, na vigência deste plano, o ensino da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS- para alunos surdos , bem como disponibilizar o conhecimento da mesma para os familiares destes alunos e para toda equipe da unidade escolar onde este se encontra estudando, sendo de forma obrigatória para o profissional que trabalhar com este aluno em sala de aula, mediante um programa de formação, em parceria com outras organizações ou profissionais.	?	Plano Plurianual Lei nº 1710/2013 Meta 50 e LDO Lei nº 1798/2015 Meta 50.
		4.18) Ampliar o fornecimento e uso de equipamentos de informática como apoio à	?	Plano Plurianual Lei nº 1710/2013 Meta e LDO Lei nº 1798/2015 Metas 30,36,38,40 e 45.



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		aprendizagem do educando com necessidades educacionais especiais, inclusive através de parceria com organizações da sociedade civil voltadas para esse tipo de atendimento.		
		4.19) Assegurar transporte escolar com as adaptações necessárias aos alunos que apresentem dificuldades de locomoção.	?	Plano Plurianual Lei nº 1710/2013 Metas 27 e 31 e LDO Lei nº 1798/2015 Metas 27 e 31.
		4.20) Estabelecer cooperação com as áreas da Saúde, Previdência e Assistência Social, para que até o final da vigência do Plano , tornar disponíveis órteses e próteses para todos os educandos com deficiências, assim como atendimento especializado de saúde, quando for o caso.	?	Não se aplica



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		4.21) Incentivar, na vigência do plano, a realização de estudos e pesquisas, sobre as diversas áreas relacionadas aos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais para a aprendizagem.	?	Plano Plurianual Lei nº 1710/2013 Meta 30 e LDO Lei nº 1798/2015 Meta 30.
		4.22) Estabelecer um sistema de informações completas e fidedignas sobre a população a ser atendida pela Educação Especial, a serem coletadas pelo censo educacional e pelos censos populacionais.	?	Não se aplica.
		4.23) Estabelecer parcerias para atender também alunos de Classe Especial que necessitam desenvolver	?	Plano Plurianual Lei nº 1710/2013 Meta 42 e LDO Lei nº 1798/2015 Meta 42.



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		habilidades profissionais.											
		4.24) Ofertar, no decorrer dos próximos 10 anos, cursos de atendimento especializado para professores de alunos da Educação Infantil que apresentem deficiências físicas ou motoras.	?	Plano Plurianual Lei nº 1710/2013 Meta 26 e LDO Lei nº 1798/2015 Meta 26.									
<p>Meta 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à Educação Básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de Salas de Recursos Multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.</p>													
PARTE C	INDICADOR 4A	<i>Percentual da população de 04 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola</i>											
		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Meta prevista			82,4%	84,6%	86,8%	89%	91,2%	93,4%	95,6%	97,8%	100%	
	Meta executada no período			82,4%									
INDICADOR 4B	<i>Percentual de matrículas em classes comuns no Ensino regular e/ ou EJA da Educação Básica de alunos de 04 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação</i>												



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta prevista			46,9%	53,53%	60,17%	66,81%	73,44%	80,08%	86,72%	93,36%	100%	
Meta executada no período			46,9%									

Considerações: Os dados para a construção dos indicadores 4A e 4B provêm da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) do IBGE e dados coletados junto à Secretaria Municipal de Saúde. A universalização, explícita na descrição da meta 4, pode ser inviabilizada pela característica amostral da PNAD. No indicador 4A, as metas executadas no período foram projetadas (fixando-se crescimento de 2,2%). No indicador 4B, as metas anuais previstas foram projetadas (fixando-se crescimento de 6,637%), conforme discussão do grupo técnico.

Justificativa: A porcentagem pode variar de acordo com a demanda atendida e o parecer fornecido pelo atendimento psicológico especializado.

NOTA TÉCNICA Nº -

05/2016.

ASSUNTO –

Adequar a Meta 5 e suas Estratégias.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO – . Comissão Coordenadora: Silmara de Paula Castilho; Enéias Santos Mello; Marisete Zamboni Kampmann; Rozalina Suk Graciano; Mirian Gastaldon

Equipe técnica: Niucelene Masiero Isoton; Jeferson Luiz Camargo dos Santos; Rogerio Ferreira Lopes; Pricila Batista de Oliveira.

HISTÓRICO -
Estratégias.

A falta de Periodização da Meta 5 e de suas



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANÁLISE TÉCNICA - De acordo com a Emenda Constitucional nº 59/2009, os Planos Decenais de Educação passaram à condição de instrumentos de planejamento que ultrapassam períodos de governo, assim, monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade.

CONCLUSÃO-

De acordo com a análise sugere-se as seguintes adequações que se apresentam em destaque no texto.

Meta 5:

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental, a partir do 6º ano de vigência deste plano.

Estratégias:

5.1) Estruturar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças não ultrapassando 25 alunos por turma no 1º ciclo, **a partir do primeiro ano da vigência deste plano;**

5.2) Instituir instrumentos de avaliação periódicos e específicos, **a partir do quarto ano da vigência deste plano**, para aferir a alfabetização das crianças, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental;

5.3) **A partir do quarto ano da vigência deste plano**, selecionar e divulgar na rede municipal de ensino, tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nas escolas em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;

5.4) Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade, **a partir do primeiro ano de vigência deste plano;**

5.5) **A partir do 1º ano de vigência do plano,** apoiar a alfabetização de crianças do campo e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem suas especificidades;

5.6) Garantir a todos formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demanda e contextualizações dos sistemas de ensino) **a partir do 1º ano de vigência do plano**

5.7)) **A partir do 1º ano de vigência do plano,** promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a participação dos professores em cursos de Pós-Graduação e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;

5.8) Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal) **a partir do 1º ano de vigência do plano**

5.9) Manter a garantia de apoio paralelo pedagógico e se for necessário, atendimento especializado, aos alunos com defasagem e dificuldade de aprendizagem, **a partir do 1º ano de vigência deste PME.**

FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
PARTE A	Município	BITURUNA	UF PR
	Plano Municipal de Educação	Lei nº 1791/2015 de 18/06/2015	
	Períodos de Avaliação previstos	BIANUAL	
	Comissão Coordenadora	Silmara de Paula Castilho; Enéias Santos Mello; Marisete Zamboni Kampmann; Rozalina Suk Graciano; Mirian Gastaldon.	Portaria nº 054/2016
	Equipe Técnica	Niucelene Masiero Isoton; Jeferson Luiz Camargo dos Santos; Rogerio Ferreira Lopes; Pricila Batista de Oliveira.	Portaria nº

BITURUNA - PR



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

					054/2016
Metas	Pr az o	Estratégias	Prazo	Previsões Orçamentárias	
PARTE B		5.1) Estruturar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças, não ultrapassando 25 alunos por turma no 1º ciclo.	?	Plano Plurianual Lei nº 1710/2013 Meta 26 e LDO Lei nº 1798/2015 Meta 26 e Art. 18.	
		5.2) Instituir instrumentos de avaliação periódicos e específicos para aferir a	?	Não se aplica.	



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		alfabetização das crianças, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental;		
		5.3) Selecionar e divulgar na rede municipal de ensino, tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nas escolas em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;	?	Não se aplica.



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		5.4) Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;	?	Não se aplica.
		5.5) Apoiar a alfabetização de crianças do campo e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem suas especificidades;	?	Não se aplica
		5.6) Garantir a todos formação continuada em sua área de atuação, considerando as	?	Plano Plurianual Lei nº 1710/2013 Metas 26 e 30 e LDO Lei nº 1798/2015 Metas 26 e 30.



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		necessidades, demanda e contextualizações dos sistemas de ensino		
		5.7) Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a participação dos professores em cursos de Pós-Graduação e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;	?	Plano Plurianual Lei nº 1710/2013 Meta 26 e LDO Lei nº 1798/2015 Meta26.
		5.8) Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas	?	Plano Plurianual Lei nº 1710/2013 Meta 50 e LDO Lei nº 1798/2015 Meta 50.



Mais **Trabalho**
Mais **Progresso**

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.										
			5.9) Manter a garantia de apoio paralelo pedagógico e se for necessário, atendimento especializado, aos alunos com defasagem e dificuldade de aprendizagem, a partir da entrada em vigor deste plano.	2016									Plano Plurianual Lei nº 1710/2013 Meta32 e LDO Lei nº 1798/2015 Meta 32.
PARTE C	Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental.												
	INDICADOR 5A	<i>Estudantes com proficiência insuficiente em leitura (nível 1 da escala de proficiência)</i>											
		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Meta prevista			9,2 %	8,0 %	6,9%	5,75%	4,6 %	3,4 %	2,3 %	1,15%	0,0 %	
	Meta executada no período			9,2 %									
	INDICADOR 5B	<i>Estudantes com proficiência insuficiente em escrita (níveis 1,2 e 3 da escala de proficiência)</i>											
2014		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
Meta			14,	12,	10,65	8,87%	7,1	5,3	3,5	1,77%	0,		



Mais **Trabalho**
Mais **Progresso**

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

prevista			2%	42	%			%	2%	5%		0	
				%								%	
Meta executada no período			14,										
			2%										
INDICADOR 5C	<i>Estudantes com proficiência insuficiente em matemática (níveis 1 e,2 da escala de proficiência)</i>												
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
Meta prevista			57,	50,	43,35	36,12	28,	21,	14,	7,22%		0,	
			8%	57	%	%	9%	67	45			0	
				%				%	%			%	
Meta executada no período			57,										
			8%										
<p>Considerações: Os dados para a construção dos indicadores 5A, 5B e5C provêm da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) do IBGE e dados coletados junta á Secretaria Municipal de Educação.. A universalização, explícita na descrição da meta 5, pode ser inviabilizada pela característica amostral da PNAD. No indicador 5A, as metas executadas no período foram projetadas (fixando –se a regressão de1.15%) . No indicador 5B, as metas anuais previstas foram suavizadas (fixando-se o decréscimo de 1,775%),No indicador 5C, as metas foram suavizadas (fixando-se a regressão de7,225%) conforme discussão do grupo técnico, estabelecendo-se, a partir do período seguinte, taxa média geométrica anual que assegura que o nível de proficiência venha a regredir em leitura ,escrita e matemática, elevando-se assim o nível de alfabetização.</p>													
<p>Justificativa: Nas metas do indicador 5A ,5B e 5C, foram fixados em1,15%;1,775% e 7,225% ao ano ,respectivamente. Esses dados podem, no entanto serem alterados em porcentagem menor de acordo com a demanda.</p>													

NOTA TÉCNICA Nº -

06/2016.

ASSUNTO –

Adequar a Meta 6 e suas Estratégias.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO – . Comissão Coordenadora: Silmara de Paula Castilho; Enéias Santos Mello; Marisete Zamboni Kampmann; Rozalina Suk Graciano; Mirian Gastaldon

BITURUNA - PR



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Equipe técnica: Niucelene Masiero Isoton; Jeferson Luiz Camargo dos Santos; Rogerio Ferreira Lopes; Pricila Batista de Oliveira.

HISTÓRICO -
Estratégias.

A falta de Periodização da Meta 6 e de suas

ANÁLISE TÉCNICA -

De acordo com a Emenda Constitucional nº 59/2009, os Planos Decenais de Educação passaram à condição de instrumentos de planejamento que ultrapassam períodos de governo, assim, monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade.

CONCLUSÃO-

De acordo com a análise sugere-se as seguintes adequações que se apresentam em destaque no texto.

Meta 6

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica, a partir do 9º ano de vigência deste plano.

Estratégias:

6.1) Promover, **a partir da vigência deste plano**, com o apoio da União, a oferta de Educação Básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

6.2) Buscar, em regime de colaboração **com o Estado e a União, a partir do 3º ano de vigência deste plano**, recursos para construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.3) Aderir, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral ,a partir do 3º ano de vigência deste plano.

6.4) Promover a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários ,a partir da vigência deste plano

6.5) Atender ,a partir do 5º ano da vigência deste plano as escolas do campo ofertando atividades de educação em tempo integral nas áreas esportiva, cultural e de lazer, voltadas para a realidade local;

6.6) Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, ,a partir do 5º ano da vigência deste plano assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de Recursos Multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

6.7) Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais ,a partir da vigência deste plano.

FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
PARTE A	Município	BITURUNA	UF PR
	Plano Municipal de Educação	<i>Lei nº 1791/2015 de 18/06/2015</i>	
	Períodos de Avaliação previstos	<i>BIANUAL</i>	
	Comissão Coordenadora	<i>Silmara de Paula Castilho; Enéias Santos Mello; Marisete Zamboni Kampmann; Rozalina Suk Graciano; Mirian Gastaldon.</i>	<i>Portaria nº 054/2016</i>



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Equipe Técnica		<i>Niucelene Masiero Isoton; Jeferson Luiz Camargo dos Santos; Rogerio Ferreira Lopes; Pricila Batista de Oliveira.</i>			Portaria nº 054/2016
Metas	Pr az o	Estratégias	Prazo	Previsões Orçamentárias	
Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.	?	6.1) Promover, com o apoio da União, a oferta de Educação Básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;	?	Plano Plurianual Lei nº 1710/2013 Metas 38 e 42 e LDO Lei nº 1798/2015 Metas 38 e 42 e Art. 17.	
		6.2) Buscar, em regime de colaboração, recursos para construção de	?	Plano Plurianual Lei nº 1710/2013 Meta 42 e LDO Lei nº 1798/2015 Meta 42.	



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;		
		6.3) Aderir, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;	?	Plano Plurianual Lei nº 1710/2013 Metas 22, 23, 24 e 42 e LDO Lei nº 1798/2015 Metas 22, 23, 24 e 42.



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		6.4) Promover a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;	?	Não se aplica.
		6.5) Atender as escolas do campo ofertando atividades de educação em tempo integral nas áreas esportiva, cultural e de lazer, voltadas para a realidade local;	?	Plano Plurianual Lei nº 1710/2013 Metas 22, 23 e 33 e LDO Lei nº 1798/2015 Metas 22, 23 e 33.
		6.6) Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando	?	Plano Plurianual Lei nº 1710/2013 Meta 50 e LDO Lei nº 1798/2015 Meta 50.



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de Recursos Multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;										
			6.7) Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.	?	Não se aplica.								
<p>Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.</p>													
PARTE C	INDICADOR 6A	<i>Percentual de alunos da Educação Básica pública em tempo integral</i>											
		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Meta prevista			11,4%	13,1%	14,8%	16,5%	18,2%	19,9%	21,6%	23,3%	25%	
	Meta executada			11,4%									



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

no período													
INDICADOR 6B	<i>Percentual de escolas públicas com ao menos 01 aluno que permanece no mínimo 07 horas diárias em atividades escolares.</i>												
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2025
Meta prevista			80%									50%	
Meta executada no período			80%										
<p>Considerações: Os dados para a construção dos indicadores 6A e 6B provêm da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) do IBGE e dados coletados junta á Secretaria Municipal de Educação. A descrição da meta 6, pode ser inviabilizada pela característica amostral da PNAD. No indicador 6A, as metas executadas no período foram projetadas (fixando –se crescimento de 1,7%) . No indicador 6B, as metas anuais previstas já foram alcançadas de acordo com os dados coletados, no entanto esse dado só se aplica se forem consideradas as escolas cujos alunos frequentam os clubes como período integral.</p> <p>Justificativa: Os dados coletados foram retirados dos índices de amostragem do PNDE constantes no site do SIMEC</p>													

HISTÓRICO -
Estratégias.

A falta de Periodização da Meta 7 e de suas

ANÁLISE TÉCNICA -

De acordo com a Emenda Constitucional nº 59/2009 , os Planos Decenais de Educação passaram á condição de instrumentos de planejamento que ultrapassam períodos de governo , assim, monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade.

CONCLUSÃO-

De acordo com a análise sugere-se as seguintes adequações que se apresentam em destaque no texto.

Meta 7



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, **a partir do 5º ano de vigência deste plano**, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias municipais para o IDEB:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais Ens. Fund.	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos Finais Ens. Fund.	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino Médio	4,3	4,7	5,0	5,2

Estratégias:

7.1) Participar da elaboração e implantação, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a Educação Básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do Ensino Fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local, **a partir do primeiro ano de vigência deste plano**;

7.2) Assegurar que:

a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do Ensino Fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do Ensino Fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.3) **A partir do quinto ano de vigência deste plano**, participar da constituição, em colaboração com a União e o Estado, de um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

7.4) Reformular e executar com apoio da União, o plano de ações articuladas do município dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a Educação Básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar, **a partir do primeiro ano de vigência deste plano;**

7.5) Orientar as políticas da rede municipal de ensino, de forma a buscar atingir as metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média do município, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices das escolas da rede;

7.6) Garantir **a partir do primeiro ano de vigência deste plano**, o transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da Educação do Campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, em regime de colaboração com a União e o estado, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

7.7) **A partir do primeiro ano de vigência deste plano**, implantar modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais;

7.8) Universalizar, até o final da vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade, nas escolas da rede municipal, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

7.9) Dar suporte técnico à gestão, **a partir do primeiro ano de vigência deste plano**, para a execução dos recursos financeiros de transferência direta à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

7.10) **A partir do primeiro ano de vigência deste plano**, buscar programas em regime de colaboração com a União e o Estado e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da Educação Básica atendidas pelo município, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.11) Aderir **a partir do segundo ano de vigência deste plano**, em regime de colaboração ao programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização das oportunidades educacionais;



Más Trabalho
Más Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.12) Buscar, em colaboração com a União e o Estado, **a partir do quinto ano de vigência deste plano**, provimento de equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da Educação Básica.

7.13) Pactuar com a União e o Estado em regime de colaboração, a implementação, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação desta Lei, de parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;

7.14) Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas municipais e da Secretaria de Educação do Município, bem como cadastrar no programa nacional de formação inicial e continuada o pessoal técnico das Secretarias de Educação, **a partir do quarto ano de vigência deste plano**;

7.15) Garantir **a partir do primeiro ano de vigência deste plano**, políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.16) Implementar **a partir do primeiro ano de vigência deste plano**, políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

7.17) Consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo **a partir do primeiro ano de vigência deste plano**: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em Educação Especial;

7.18) Aderir **a partir do primeiro ano de vigência deste plano**, em colaboração com a União e Estado, currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência;



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.19) **A partir do primeiro ano de vigência deste plano**, promover a articulação dos programas da área da Educação, de âmbito local e regional, com os de outras áreas, como Saúde, Trabalho e Emprego, Assistência Social, Esporte e Cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.20) Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da Saúde e da Educação, **a partir do primeiro ano de vigência deste plano**, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de Educação Básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.21) Estabelecer **a partir do terceiro ano de vigência deste plano**, ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.22) **A partir do quarto ano de vigência deste plano**, estabelecer políticas de estímulo às escolas municipais que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
PARTE A	Município	BITURUNA		UF	PR
	Plano Municipal de Educação	Lei nº 1791/2015 de 18/06/2015			
	Períodos de Avaliação previstos	BIANUAL			
	Comissão Coordenadora	Silmara de Paula Castilho; Enéias Santos Mello; Marisete Zamboni Kampmann; Rozalina Suk Graciano; Mirian Gastaldon.		Portaria nº 054/2016	
	Equipe Técnica	Niucelene Masiero Isoton; Jeferson Luiz Camargo dos Santos; Rogerio Ferreira Lopes; Pricila Batista de Oliveira.		Portaria nº 054/2016	
PARTE B	Metas	Pr az o	Estratégias	Prazo	Previsões Orçamentárias



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

<p>Meta 7: Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias municipais para o IDEB:</p>	?	<p>7.1) Participar da elaboração e implantação, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a Educação Básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do Ensino Fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;</p>	?	Não se aplica
		<p>7.2 Participar da elaboração e implantação, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a Educação Básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos</p>	2019	Não se aplica



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do Ensino Fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;	2024	
		7.3) Participar da constituição, em colaboração com a União e o Estado, de um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;	?	Não se aplica



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		7.4) Reformular e executar com apoio da União o plano de ações articuladas do município dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a Educação Básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;	?	Plano Plurianual Lei nº 1710/2013 Metas 22, 23, 26 e 30 e LDO Lei nº 1798/2015 Metas 22, 23, 26 e 30.
		7.5) Orientar as políticas da rede municipal de ensino, de forma a buscar atingir as metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média do município,	2024	Não se aplica



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices da escolas da rede;		
		7.6) Garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da Educação do Campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, em regime de colaboração com a União e o estado, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;	?	Plano Plurianual Lei nº 1710/2013 Metas 27, 29 e 31 e LDO Lei nº 1798/2015 Metas 27, 29 e 31.



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		7.7) Implantar modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais;	?	Não se aplica.
		7.8) Universalizar, até o final da vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade, nas escolas da rede municipal, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;	2024	Plano Plurianual Lei nº 1710/2013 Metas 24, 30 e 48 e LDO Lei nº 1798/2015 Metas 24, 30 e 48.
		7.9) Dar suporte técnico à gestão para a execução dos recursos financeiros de transferência direta à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à	?	Não se aplica



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;		
		7.10) Buscar programas em regime de colaboração com a União e o Estado e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da Educação Básica atendidas pelo município, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;	?	Plano Plurianual Lei nº 1710/2013 Meta 42 e LDO Lei nº 1798/2015 Meta 42.
		7.11) Aderir em regime de colaboração ao programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização das oportunidades educacionais;	?	Plano Plurianual Lei nº 1710/2013 Meta 42 e LDO Lei nº 1798/2015 Meta 42.
		7.12) Buscar, em colaboração com a União e o Estado,	?	Plano Plurianual Lei nº 1710/2013 Metas 42 e 48 e LDO Lei nº 1798/2015 Metas 42 e 48.



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		<p>provimento de equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da Educação Básica.</p>		
		<p>7.13) Pactuar com a União e o Estado em regime de colaboração, a implementação, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação desta Lei, de parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;</p>	2016	<p>Plano Plurianual Lei nº 1710/2013 Meta 42 e LDO Lei nº 1798/2015 Meta 42.</p>
		<p>7.14) Informatizar integralmente a</p>	?	<p>Não se aplica.</p>



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		gestão das escolas públicas municipais e da Secretaria de Educação do Município, bem como cadastrar no programa nacional de formação inicial e continuada o pessoal técnico das Secretarias de Educação;		
		7.15) Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;	?	Plano Plurianual Lei nº 1710/2013 Meta26 e LDO Lei nº 1798/2015 Meta26.
		7.16) Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para	?	Não se aplica



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;		
		7.17) Consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a	?	Não se aplica



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em Educação Especial;		
		7.18) Aderir, em colaboração com a União e Estado , currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência;	?	Plano Plurianual Lei nº 1710/2013 Metas 42 e 48 e LDO Lei nº 1798/2015 Metas 42 e 48.
		7.19) Promover a articulação dos programas da área da Educação, de âmbito local e regional, com os de outras áreas, como Saúde, Trabalho e Emprego, Assistência Social, Esporte e Cultura, possibilitando a criação de rede de	?	Não se aplica



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;		
		7.20) Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da Saúde e da Educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de Educação Básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;	?	Plano Plurianual Lei nº 1710/2013 Meta 32 e LDO Lei nº 1798/2015 Meta 32.
		7.21) Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;		Plano Plurianual Lei nº 1710/2013 Meta 30 e LDO Lei nº 1798/2015 Metas 30.



Mais **Trabalho**
Mais **Progresso**

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		7.22) Estabelecer políticas de estímulo às escolas municipais que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.	?	Plano Plurianual Lei nº 1710/2013 Meta 30 e LDO Lei nº 1798/2015 Meta 30.																				
<p>Meta 7: Meta 7: Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias municipais para o IDEB:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>IDEB</th> <th>2015</th> <th>2017</th> <th>2019</th> <th>2021</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Anos Iniciais Ens. Fund.</td> <td>5,2</td> <td>5,5</td> <td>5,7</td> <td>6,0</td> </tr> <tr> <td>Anos Finais Ens. Fund.</td> <td>4,7</td> <td>5,0</td> <td>5,2</td> <td>5,5</td> </tr> <tr> <td>Ensino Médio</td> <td>4,3</td> <td>4,7</td> <td>5,0</td> <td>5,2</td> </tr> </tbody> </table>					IDEB	2015	2017	2019	2021	Anos Iniciais Ens. Fund.	5,2	5,5	5,7	6,0	Anos Finais Ens. Fund.	4,7	5,0	5,2	5,5	Ensino Médio	4,3	4,7	5,0	5,2
IDEB	2015	2017	2019	2021																				
Anos Iniciais Ens. Fund.	5,2	5,5	5,7	6,0																				
Anos Finais Ens. Fund.	4,7	5,0	5,2	5,5																				
Ensino Médio	4,3	4,7	5,0	5,2																				
PARTE C	INDICADOR 7A	Média do IDEB nos anos iniciais do Ensino Fundamental																						
		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025											
	Meta prevista			5,5 %	5,7 %	5,9%	6,1%	6,3 %	6,5 %															
	Meta executada no período			5,5 %																				
	INDICADOR 7B	Média do IDEB nos anos finais do Ensino Fundamental																						
		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025											
	Meta			4,1	4,3	4,62	4,88	5,1	5,4															

BITURUNA - PR



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

prevista			%	6%	%	%	4%	%				
Meta executada no período			4.1 %									
INDICADOR 7C	Média do IDEB do Ensino Médio											
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta prevista								0%				
Meta executada no período			3.8 %									
<p>Considerações: Os dados para a construção dos indicadores 7A e 7B provêm da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) do IBGE e dados coletados junta á Secretaria Municipal de Educação. A descrição da meta7, pode ser inviabilizada pela característica amostral da PNAD. No indicador 7A, as metas executadas no período foram projetadas (fixando –se crescimento de 0,2%) . No indicador 7B, as metas anuais previstas foram projetadas (fixando-se crescimento de 0,26%), conforme discussão do grupo técnico, estabelecendo-se, a partir do período seguinte, taxa média geométrica anual que assegura o atendimento da metas previstas até o final do plano.</p> <p>Justificativa: Os dados do indicador 1A e 1B podem ser alterados em porcentagem maior de acordo com a demanda. O indicador 7C não se aplica ao município.</p>												

NOTA TÉCNICA Nº -

08/2016.

ASSUNTO –

Adequar a Meta 8 e suas Estratégias.



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO – . Comissão Coordenadora: Silmara de Paula Castilho; Enéias Santos Mello; Marisete Zamboni Kampmann; Rozalina Suk Graciano; Mirian Gastaldon

Equipe técnica: Niucelene Masiero Isoton; Jeferson Luiz Camargo dos Santos; Rogerio Ferreira Lopes; Pricila Batista de Oliveira.

HISTÓRICO - A falta de Periodização da Meta 8 e de suas Estratégias.

ANÁLISE TÉCNICA - De acordo com a Emenda Constitucional nº 59/2009 , os Planos Decenais de Educação passaram á condição de instrumentos de planejamento que ultrapassam períodos de governo , assim, monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade.

CONCLUSÃO-

De acordo com a análise sugere-se as seguintes adequações que se apresentam em destaque no texto.

Meta 8

Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a partir do 8º ano de vigência do PME.

Estratégias:

8.1) Aderir e implantar **a partir do primeiro ano de vigência deste plano**, em colaboração com a União e o Estado, programa e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.2) Implementar **a partir do primeiro ano de vigência deste plano**, em colaboração com a União e com o Estado, programas de Educação de Jovens e Adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.3) **A partir do primeiro ano de vigência deste plano**, garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão do Ensino Fundamental;

8.4) Promover **a partir do primeiro ano de vigência deste plano**, a busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de Assistência Social, Saúde e Proteção à Juventude.

FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
PARTE A	Município	BITURUNA			UF	PR
	Plano Municipal de Educação	<i>Lei nº 1791/2015 de 18/06/2015</i>				
	Períodos de Avaliação previstos	<i>BIANUAL</i>				
	Comissão Coordenadora	<i>Silmara de Paula Castilho; Enéias Santos Mello; Marisete Zamboni Kampmann; Rozalina Suk Graciano; Mirian Gastaldon.</i>			<i>Portaria nº 054/2016</i>	
	Equipe Técnica	<i>Niucelene Masiero Isoton; Jeferson Luiz Camargo dos Santos; Rogerio Ferreira Lopes; Pricila Batista de Oliveira.</i>			<i>Portaria nº 054/2016</i>	
PARTE B	Metas	Prazo	Estratégias	Prazo	Previsões Orçamentárias	
	Meta 8: Elevar a escolaridade e média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de	2024	8.1) Aderir e implantar, em colaboração com a União e o Estado, programa e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento	?	Plano Plurianual Lei nº 1710/2013 Meta 42 e LDO Lei nº 1798/2015 Meta 42.	



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade e no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade e média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.	pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;		
	8.2) Implementar, em colaboração com a União e com o Estado, programas de Educação de Jovens e Adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;	?	Plano Plurianual Lei nº 1710/2013 Meta 42 e LDO Lei nº 1798/2015 Meta 42.
	8.3) Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão do Ensino	?	Não se aplica



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			Fundamental;										
			8.4) Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de Assistência Social, Saúde e Proteção à Juventude.		?	Não se aplica							
<p>Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.</p>													
PARTE C	INDICADO R 8A		Escolaridade Média da população de 18 a 29 anos de idade										
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
	Meta prevista												
	Meta executada no período				10.2%								
INDICADO R 8B		Escolaridade Média da população de 18 a 29 anos residentes na área rural											
2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025		
Meta													



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

prevista													
Meta executada no período			8,9 %										
INDICADO R 8C	Escolaridade Média da população de 18 a 29 anos pertencente aos 25% mais pobres (renda domiciliar per capita)												
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
Meta prevista													
Meta executada no período			8%										
INDICADO R 8D	Razão entre a escolaridade média de negros e não negros na faixa etária de 18 a 29 anos												
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
Meta prevista													
Meta executada no período			85,7%										
INDICADO R 8E	Percentual da população de 18 e 29 anos com menos de 12 anos de escolaridade												
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
Meta prevista											70 %		
Meta executada no período			64,3%										
INDICADO R 8F	Percentual da população de 18 e 29 anos residente no campo com menos de 12 anos de escolaridade												



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta prevista											70%	
Meta executada no período			67,5%									
INDICADOR 8G	Percentual da população de 18 e 29 anos entre os 25% mais pobres com menos de 12 anos de escolaridade											
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta prevista											83%	
Meta executada no período			81,9%									
INDICADOR 8H	Percentual da população negra entre 18 e 29 anos com menos de 12 anos de escolaridade.											
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta prevista											80%	
Meta executada no período			78%									
Considerações: Não se aplica.												
Justificativa: população de 18 a 29 anos.												

NOTA TÉCNICA Nº -

09/2016.

ASSUNTO –

Adequar a Meta 9 e suas Estratégias.

BITURUNA - PR



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO – Comissão Coordenadora: Silmara de Paula Castilho; Enéias Santos Mello; Marisete Zamboni Kampmann; Rozalina Suk Graciano; Mirian Gastaldon

Equipe técnica: Niucelene Masiero Isoton; Jeferson Luiz Camargo dos Santos; Rogerio Ferreira Lopes; Pricila Batista de Oliveira.

HISTÓRICO -
Estratégias.

A falta de Periodização da Meta 9 e de suas

ANÁLISE TÉCNICA -

De acordo com a Emenda Constitucional nº 59/2009, os Planos Decenais de Educação passaram à condição de instrumentos de planejamento que ultrapassam períodos de governo, assim, monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade.

CONCLUSÃO-

De acordo com a análise sugere-se as seguintes adequações que se apresentam em destaque no texto.

Meta 9

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 95% (noventa e cinco por cento) até 2017 e, a partir do 5º ano da vigência deste plano, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias:

9.1) Assegurar **a partir do primeiro ano de vigência deste plano**, no âmbito do município, a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos a todos os que não tiveram acesso à Educação Básica na idade própria. O município atenderá o primeiro segmento da Educação de Jovens e Adultos.



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 9.2) **A partir do primeiro ano de vigência deste plano**, realizar diagnóstico dos jovens e adultos do município, com Ensino Fundamental e Médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na Educação de Jovens e Adultos;
- 9.3) Implementar **a partir do primeiro ano de vigência deste plano**, em colaboração com a União e com o Estado, ações de Alfabetização de Jovens e Adultos com garantia de continuidade da escolarização básica; incentivando para que prossigam no Ensino Médio, através de uma educação voltada para o resgate da valorização e da autoestima.
- 9.4) **A partir do quarto ano de vigência deste plano**, criar no âmbito do município, mecanismos de apoio e incentivo, para jovens e adultos que frequentarem cursos de Alfabetização;
- 9.5) Realizar **a partir do primeiro ano de vigência deste plano**, chamadas públicas regulares para Educação de Jovens e Adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração com a União e o Estado e em parceria com organizações da sociedade civil;
- 9.6) Realizar no âmbito das escolas municipais, **a partir do terceiro ano de vigência deste plano**, avaliação por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de Alfabetização de Jovens e Adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;
- 9.7) Executar **a partir do terceiro ano de vigência deste plano**, em colaboração com a União e o Estado, ações de atendimento ao (à) estudante da Educação de Jovens e Adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da Saúde;
- 9.8) **A partir do terceiro ano de vigência deste plano**, estabelecer programas de Formação Continuada aos professores com apoio, grupos de estudos, palestras e cursos diversificados com paradigma próprios para esta modalidade;
- 9.9) Elaborar a Proposta Pedagógica Curricular da EJA, **a partir do primeiro ano de vigência deste plano**;
- 9.10) Fornecer **a partir do primeiro ano de vigência deste plano**, atendimento especializado para os alunos com necessidades educacionais especiais, com auxílio de profissionais capacitados para auxiliar o professor da disciplina;
- 9.11) **A partir do primeiro ano de vigência deste plano** intensificar medidas para diminuir a evasão e abandono escolar, bem como aumentar o número de concluintes.



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
PARTE A	Município	BITURUNA			UF	PR
	Plano Municipal de Educação	Lei nº 1791/2015 de 18/06/2015				
	Períodos de Avaliação previstos	BIANUAL				
	Comissão Coordenadora	Silmara de Paula Castilho; Enéias Santos Mello; Marisete Zamboni Kampmann; Rozalina Suk Graciano; Mirian Gastaldon.			Portaria nº 054/2016	
	Equipe Técnica	Niucelene Masiero Isoton; Jeferson Luiz Camargo dos Santos; Rogerio Ferreira Lopes; Pricila Batista de Oliveira.			Portaria nº 054/2016	
PARTE B	Metas	Prazo	Estratégias	Prazo	Previsões Orçamentárias	
	Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 95% (noventa e cinco por cento) até 2017 e, até o final da	20 24	9.1) Assegurar, no âmbito do município, a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos a todos os que não tiveram acesso à Educação Básica na idade própria. O município atenderá o primeiro segmento da Educação de Jovens e Adultos.	?	Plano Plurianual Lei nº 1710/2013 Meta 26 e LDO Lei nº 1798/2015 Meta26 e Art. 18.	



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.	9.2) Realizar diagnóstico dos jovens e adultos do município, com Ensino Fundamental e Médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na Educação de Jovens e Adultos;	?	Não se aplica
	9.3) Implementar, em colaboração com a União e com o Estado, ações de Alfabetização de Jovens e Adultos com garantia de continuidade da escolarização básica; incentivando para que prossigam no Ensino Médio, através de uma educação voltada para o resgate da valorização e da auto-estima.	?	Plano Plurianual Lei nº 1710/2013 Meta 42 e LDO Lei nº 1798/2015 Meta 42.
	9.4) Criar no âmbito do município, mecanismos de apoio e incentivo, para jovens e adultos que frequentarem cursos de	?	Não se aplica



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		Alfabetização;		
		9.5) Realizar chamadas públicas regulares para Educação de Jovens e Adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração com a União e o Estado e em parceria com organizações da sociedade civil;	?	Não se aplica
		9.6) Realizar no âmbito das escolas municipais, avaliação por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de Alfabetização de Jovens e Adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;	?	Não se aplica.
		9.7) Executar, em colaboração com a União e o Estado, ações de atendimento ao (à) estudante da Educação de Jovens e Adultos por meio de programas suplementares de transporte,	?	Plano Plurianual Lei nº 1710/2013 Meta 42 e LDO Lei nº 1798/2015 Meta 42.



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da Saúde;		
			9.8) Estabelecer programas de Formação Continuada aos professores com apoio, grupos de estudos, palestras e cursos diversificados com paradigma próprios para esta modalidade;	?	Plano Plurianual Lei nº 1710/2013 Metas 26 e 30 e LDO Lei nº 1798/2015 Metas 26 e 30.
			9.9) Elaborar a Proposta Pedagógica Curricular da EJA;	?	Não se aplica
			9.10) Fornecer atendimento especializado para os alunos com necessidades educacionais especiais, com auxílio de profissionais capacitados para auxiliar o professor da disciplina;	?	Plano Plurianual Lei nº 1710/2013 Metas 26, 32 e 50 e LDO Lei nº 1798/2015 Metas 26, 32 e 50.



Mais **Trabalho**
Mais **Progresso**

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			9.11) Intensificar medidas para diminuir a evasão e abandono escolar, bem como aumentar o número de concluintes.	?	Não se aplica									
Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 95% (noventa e cinco por cento) até 2017 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.														
PARTE C	INDICADOR 9A	Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade												
		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
	Meta prevista			95%										
	Meta executada no período			91,9%										
	INDICADOR 9B	Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade												
		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
	Meta prevista											15,35%		
	Meta executada no período			30,7%										
	Considerações: Não se aplica.													
	Justificativa: população 15 anos ou mais.													



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOTA TÉCNICA Nº - 10/2016.

ASSUNTO – Adequar a Meta 10 e suas Estratégias.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO – . Comissão Coordenadora: Silmara de Paula Castilho; Enéias Santos Mello; Marisete Zamboni Kampmann; Rozalina Suk Graciano; Mirian Gastaldon

Equipe técnica: Niucelene Masiero Isoton; Jeferson Luiz Camargo dos Santos; Rogerio Ferreira Lopes; Pricila Batista de Oliveira.

HISTÓRICO - A falta de Periodização da Meta 10 e de suas Estratégias.

ANÁLISE TÉCNICA - De acordo com a Emenda Constitucional nº 59/2009, os Planos Decenais de Educação passaram á condição de instrumentos de planejamento que ultrapassam períodos de governo , assim, monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade.

CONCLUSÃO-

De acordo com a análise sugere-se as seguintes adequações que se apresentam em destaque no texto.

Meta 10

Articular a partir do 6º ano da vigência deste plano, com as redes Estadual e Federal oferta de matrículas de Educação de Jovens e Adultos, nos Ensinos Fundamentais e Médios, na forma integrada à Educação Profissional.

Estratégias:

10.1) Promover a partir do sexto ano de vigência deste plano, em regime de colaboração com a união, a manutenção Programa Nacional de Educação de Jovens e Adultos voltado à

BITURUNA - PR



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

conclusão do Ensino Fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da Educação Básica;

10.2) **A partir do sexto ano de vigência deste plano**, expandir no município, as matrículas na Educação de Jovens e Adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a Educação Profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;

10.3) Estimular **a partir do sétimo ano de vigência deste plano**, em regime de colaboração com a União e com o Estado a integração da Educação de Jovens e Adultos com a Educação Profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da Educação de Jovens e Adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo, inclusive na modalidade de Educação a Distância;

10.4) Promover no âmbito do município e colaboração com a União e com o Estado **a partir do sétimo ano de vigência deste plano**, a ampliação das oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação Profissional;

10.5) **A partir do sétimo ano de vigência deste plano**, aderir ao programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na Educação de Jovens e Adultos integrada à Educação Profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;

10.6) Participar ativamente da elaboração de propostas de diversificação curricular da Educação de Jovens e Adultos, **a partir do sétimo ano de vigência deste plano**, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;

10.7) **A partir do sexto ano de vigência deste plano** implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de Formação Inicial e Continuada e dos cursos Técnicos de Nível Médio.

10.8) Atender a uma clientela bastante heterogênea **de jovens e adultos a partir do terceiro ano de vigência deste plano**, através de programas diversificados e frequentes, sendo necessário a utilização de materiais didáticos e técnicas pedagógicas apropriadas, com corpo docente capacitado;



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.9) Intensificar **a partir do sexto ano de vigência deste plano** as políticas de Educação de Jovens e Adultos com as políticas culturais, de maneira que essa população seja beneficiária de ações que permitam ampliar seus horizontes dentro e fora da escola.

FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
PARTE A	Município	BITURUNA		UF	PR
	Plano Municipal de Educação	<i>Lei nº 1791/2015 de 18/06/2015</i>			
	Períodos de Avaliação previstos	<i>BIANUAL</i>			
	Comissão Coordenadora	<i>Silmara de Paula Castilho; Enéias Santos Mello; Marisete Zamboni Kampmann; Rozalina Suk Graciano; Mirian Gastaldon.</i>		<i>Portaria nº 054/2016</i>	
	Equipe Técnica	<i>Niucelene Masiero Isoton; Jeferson Luiz Camargo dos Santos; Rogerio Ferreira Lopes; Pricila Batista de Oliveira.</i>		<i>Portaria nº 054/2016</i>	
PARTE B	Metas	Pr az o	Estratégias	Prazo	Previsões Orçamentárias
	Meta 10: Articular com as redes Estadual e Federal oferta de matrículas de Educação de Jovens e Adultos, nos Ensinos Fundamentais e Médios, na	?	10.1) Promover em regime de colaboração com a união, a manutenção Programa Nacional de Educação de Jovens e Adultos voltado à conclusão do Ensino Fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da	?	Plano Plurianual Lei nº 1710/2013 Metas 28 e 42 e LDO Lei nº 1798/2015 Metas 28 e 42.



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

forma integrada á Educação Profissional.	Educação Básica;		
	10.2) Expandir no município, as matrículas na Educação de Jovens e Adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a Educação Profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;	?	Plano Plurianual Lei nº 1710/2013 Meta 42 e LDO Lei nº 1798/2015 Meta 42.
	10.3) Estimular, em regime de colaboração com a União e com o Estado a integração da Educação de Jovens e Adultos com a Educação Profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da Educação de Jovens e Adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo, inclusive na modalidade de Educação a Distância;	?	Plano Plurianual Lei nº 1710/2013 Meta 42 e LDO Lei nº 1798/2015 Meta 42.



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			10.4) Promover no âmbito do município e colaboração com a União e com o Estado, a ampliação das oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação Profissional;	?	Plano Plurianual Lei nº 1710/2013 Meta 42 e LDO Lei nº 1798/2015 Meta 42.
			10.5) Aderir ao programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na Educação de Jovens e Adultos integrada à Educação Profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;	?	Plano Plurianual Lei nº 1710/2013 Metas 22 e 42 e LDO Lei nº 1798/2015 Metas 22 e 42.
			10.6) Participar ativamente da	?	Não se aplica.



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		<p>elaboração de propostas de diversificação curricular da Educação de Jovens e Adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;</p>		
		<p>10.7) Implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de Formação Inicial e Continuada e dos cursos Técnicos de Nível Médio.</p>	?	Não se aplica



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		10.8) Atender a uma clientela bastante heterogênea, através de programas diversificados e frequentes, sendo necessário a utilização de materiais didáticos e técnicas pedagógicas apropriadas, com corpo docente capacitado;	?	Plano Plurianual Lei nº 1710/2013 Metas 26 e 30 e LDO Lei nº 1798/2015 Metas 26 e 30.								
		10.9) Intensificar as políticas de Educação de Jovens e Adultos com as políticas culturais, de maneira que essa população seja beneficiária de ações que permitam ampliar seus horizontes dentro e fora da escola.	?	Não se aplica								
PARTE C	Meta 10: Articular com as redes Estadual e Federal oferta de matrículas de Educação de Jovens e Adultos, nos Ensinos Fundamentais e Médios, na forma integrada à Educação Profissional.											
	INDICADOR	Percentual de matrículas de Educação de Jovens e Adultos na forma integrada à Educação Profissional										
	10A	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta prevista												1 %
Meta executada no período			0%									
Considerações: Não se aplica												
Justificativa: Educação de jovens e adultos.												

NOTA TÉCNICA Nº - 11/2016.

ASSUNTO – Adequar a Meta 11 e suas Estratégias.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO – . Comissão Coordenadora: Silmara de Paula Castilho; Enéias Santos Mello; Marisete Zamboni Kampmann; Rozalina Suk Graciano; Mirian Gastaldon

Equipe técnica: Niucelene Masiero Isoton; Jeferson Luiz Camargo dos Santos; Rogerio Ferreira Lopes; Pricila Batista de Oliveira.

HISTÓRICO - A falta de Periodização da Meta 11 e de suas Estratégias.

ANÁLISE TÉCNICA - De acordo com a Emenda Constitucional nº 59/2009 , os Planos Decenais de Educação passaram á condição de instrumentos de planejamento que ultrapassam períodos de governo , assim, monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade.

CONCLUSÃO-

De acordo com a análise sugere-se as seguintes adequações que se apresentam em destaque no texto.

Meta 11:

BITURUNA - PR



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A partir do 8º ano de vigência deste plano, buscar mecanismos para promoção da oferta de matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e expansão gradativa no segmento público.

Estratégias:

11.1) Apoiar a partir do oitavo não de vigência deste plano oferta de matrículas na Educação Profissional Técnica de Nível Médio da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, no município oferecendo transporte escolar e apoio logístico.

11.2) A partir do oitavo não de vigência deste plano estimular a procura por cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na modalidade de Educação a Distância, com a finalidade de gerar demanda a nível municipal;

11.3) Disponibilizar a partir do oitavo não de vigência deste plano os instrumentos da administração pública, para auxiliar a expansão do estágio na Educação Profissional Técnica de Nível Médio e do Ensino Médio Regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

11.4) Estimular a oferta de matrículas gratuitas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pelas entidades privadas de Formação Profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade, a partir do oitavo não de vigência deste plano.

FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
PARTE A	Município	BITURUNA	UF	PR
	Plano Municipal de Educação	Lei nº 1791/2015 de 18/06/2015		
	Períodos de Avaliação previstos	BIANUAL		
	Comissão Coordenadora	Silmara de Paula Castilho; Enéias Santos Mello; Marisete Zamboni Kampmann; Rozalina Suk Graciano; Mirian Gastaldon.	Portaria nº 054/2016	



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Equipe Técnica		<i>Niucelene Masiero Isoton; Jeferson Luiz Camargo dos Santos; Rogerio Ferreira Lopes; Pricila Batista de Oliveira.</i>			Portaria nº 054/2016
Metas	Prazo	Estratégias	Prazo	Previsões Orçamentárias	
Meta 11: Buscar mecanismos para promoção da oferta de matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e expansão gradativa no segmento público.	?	11.1) Apoiar oferta de matrículas na Educação Profissional Técnica de Nível Médio da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, no município oferecendo transporte escolar e apoio logístico.	?	Plano Plurianual Lei nº 1710/2013 Metas 29, 31 e 42 e LDO Lei nº 1798/2015 Metas 29, 31 e 42.	
		11.2) Estimular a procura por cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na modalidade de Educação a Distância, com a finalidade de gerar demanda a nível municipal;	?	Plano Plurianual Lei nº 1710/2013 Metas 42 e 49 e LDO Lei nº 1798/2015 Metas 42 e 49.	
		11.3) Disponibilizar os instrumentos da administração pública, para auxiliar a expansão do estágio na Educação Profissional Técnica de Nível Médio e do Ensino Médio	?	Não se aplica	



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		Regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;		
		11.4) Estimular a oferta de matrículas gratuitas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pelas entidades privadas de Formação Profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;	?	Não se aplica
PARTE C	Meta 11: Buscar mecanismos para promoção da oferta de matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e expansão gradativa no segmento público.			
	INDICADOR 11A	Matrículas em Educação Profissional Técnica de Nível Médio: Número absoluto		



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta prevista												
Meta executada no período			13,3%									
INDICADOR 11B	Número absoluto de matrículas em Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Rede Pública											
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta prevista												
Meta executada no período			13,3%									
Considerações: Não se aplica.												
Justificativa: Nível médio												

NOTA TÉCNICA Nº -

12/2016.

ASSUNTO –

Adequar a Meta 12 e suas Estratégias.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO – . Comissão Coordenadora: Silmara de Paula Castilho; Enéias Santos Mello; Marisete Zamboni Kampmann; Rozalina Suk Graciano; Mirian Gastaldon

Equipe técnica: Niucelene Masiero Isoton; Jeferson Luiz Camargo dos Santos; Rogerio Ferreira Lopes; Pricila Batista de Oliveira.



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

HISTÓRICO -
Estratégias.

A falta de Periodização da Meta 12 e de suas

ANÁLISE TÉCNICA -

De acordo com a Emenda Constitucional nº 59/2009, os Planos Decenais de Educação passaram à condição de instrumentos de planejamento que ultrapassam períodos de governo, assim, monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade.

CONCLUSÃO-

De acordo com a análise sugere-se as seguintes adequações que se apresentam em destaque no texto.

Meta 12

Elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público, a partir do 5º ano da vigência deste plano

Estratégias:

12.1) Otimizar **a partir do 1º ano de vigência deste plano**, a logística de apoio ao acesso dos alunos do município às instituições públicas de Educação Superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar o acesso à graduação;

12.2) Fazer estudo de demanda, **a partir do 4º ano de vigência deste plano** considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas as características regionais da micro e mesorregião definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

12.3) Incentivar **a partir do 1º ano de vigência deste plano** o ingresso e a permanência da população em geral nos cursos superiores ofertados nas modalidades à distância pelo Polo UAB e semipresenciais por instituições idôneas considerando a proposta curricular dos cursos ofertados e Formação dos Professores das referidas instituições;



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.4) Mapear a demanda e fomentar a oferta de Educação Superior pública e gratuita prioritariamente **a partir do 1º ano de vigência deste plano** para a formação de professores e professoras para a Educação Básica, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;

12.5) Aderir às políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos (às) estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de Educação Superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei no 10.260, de 12 de julho de 2001, na Educação Superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na Educação Superior de estudantes egressos da escola pública, afro-descendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico **a partir do 5º ano de vigência deste plano**.

12.6) Criar condições de expansão no atendimento específico a populações do campo, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação profissional em seu próprio meio **a partir do 1º ano de vigência deste plano**.

FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
PARTE A	Município	BITURUNA			UF	PR
	Plano Municipal de Educação	Lei nº 1791/2015 de 18/06/2015				
	Períodos de Avaliação previstos	BIANUAL				
	Comissão Coordenadora	Silmara de Paula Castilho; Enéias Santos Mello; Marisete Zamboni Kampmann; Rozalina Suk Graciano; Mirian Gastaldon.			Portaria nº 054/2016	
	Equipe Técnica	Niucelene Masiero Isoton; Jeferson Luiz Camargo dos Santos; Rogerio Ferreira Lopes; Pricila Batista de Oliveira.			Portaria nº 054/2016	
PARTE B	Metas	Pr az o	Estratégias	Prazo	Previsões Orçamentárias	
	Meta 12: Elevar a taxa		12.1) Otimizar a logística de apoio	?	Plano Plurianual Lei nº 1710/2013 Metas 27, 29, 30, 31 e 49 e LDO Lei nº	



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

bruta de matrícula na Educação Superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.	ao acesso dos alunos do município às instituições públicas de Educação Superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar o acesso à graduação;		1798/2015 Metas 27, 29, 30, 31 e 49.
	12.2) Fazer estudo de demanda, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas as características regionais da micro e mesorregião definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE		Não se aplica
	12.3) Incentivar o ingresso e a permanência da população em geral nos cursos superiores ofertados nas modalidades à distância pelo Polo	?	Plano Plurianual Lei nº 1710/2013 Metas 42 e 49 e LDO Lei nº 1798/2015 Metas 42 e 49.



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		UAB e semipresenciais por instituições idôneas considerando a proposta curricular dos cursos ofertados e Formação dos Professores das referidas instituições;		
		12.4) Mapear a demanda e fomentar a oferta de Educação Superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a Educação Básica, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;	?	Plano Plurianual Lei nº 1710/2013 Metas 26 e 30 e LDO Lei nº 1798/2015 Metas 26 e 30.
		12.5) Aderir às políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos (às) estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de Educação Superior e beneficiários do	?	Não se aplica.



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		<p>Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei no 10.260, de 12 de julho de 2001, na Educação Superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na Educação Superior de estudantes egressos da escola pública, afro-descendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;</p>		
		<p>12.6) Criar condições de expansão no atendimento específico a populações do campo, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de</p>	?	<p>Plano Plurianual Lei nº 1710/2013 Metas 26, 29 e 31 e LDO Lei nº 1798/2015 Metas 26, 29 e 31</p>



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			profissionais para atuação profissional em seu próprio meio;											
Meta 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.														
PARTE C	INDICADOR 12A	<i>Taxa bruta de matrículas na educação superior</i>												
		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
	Meta prevista			20,02%	20,25%	20,51%	20,77%	21,02%	21,28%	21,54%	21,79%	22%		
	Meta executada no período			20,2%										
	INDICADOR 12B	<i>Taxa líquida de escolarização ajustada na educação superior</i>												
		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
	Meta prevista			15,5%	15,7%	15,9%	16,1%	16,3%	16,6%	16,8%	17,1%	17,3%		
	Meta executada no período			15,5%										
	Considerações: Não se aplica													
	Justificativa: Educação Superior													



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO – Adequar a Meta 13 e suas Estratégias.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO – . Comissão Coordenadora: Silmara de Paula Castilho; Enéias Santos Mello; Marisete Zamboni Kampmann; Rozalina Suk Graciano; Mirian Gastaldon

Equipe técnica: Niucelene Masiero Isoton; Jeferson Luiz Camargo dos Santos; Rogerio Ferreira Lopes; Pricila Batista de Oliveira.

HISTÓRICO - A falta de Periodização da Meta 13 e de suas Estratégias.

ANÁLISE TÉCNICA - De acordo com a Emenda Constitucional nº 59/2009 , os Planos Decenais de Educação passaram á condição de instrumentos de planejamento que ultrapassam períodos de governo , assim, monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade.

CONCLUSÃO-

De acordo com a análise sugere-se as seguintes adequações que se apresentam em destaque no texto.

Meta 13

Contribuir para a elevação da qualidade da Educação Superior, a partir do 8º ano da vigência deste plano, estimulando o acréscimo na proporção de Mestres e Doutores do corpo docente em efetivo exercício nas Instituições de Educação Superior que atuam no município, para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) Doutores.

Estratégias:

13.1) Estimular a melhoria da qualidade dos cursos de Pedagogia e licenciaturas, por meio da observação de instrumentais aprovados pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, integrando-os às demandas e necessidades das redes de Educação Básica,

BITURUNA - PR



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos (as), combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência **a partir do 8º ano de vigência deste plano.**

13.2) Contribuir para a formação de consórcios entre instituições públicas de Educação Superior, **a partir do 6º ano de vigência deste plano**, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão;

FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
PARTE A	Município	BITURUNA			UF	PR
	Plano Municipal de Educação	<i>Lei nº 1791/2015 de 18/06/2015</i>				
	Períodos de Avaliação previstos	<i>BIANUAL</i>				
	Comissão Coordenadora	<i>Silmara de Paula Castilho; Enéias Santos Mello; Marisete Zamboni Kampmann; Rozalina Suk Graciano; Mirian Gastaldon.</i>			<i>Portaria nº 054/2016</i>	
	Equipe Técnica	<i>Niucelene Masiero Isoton; Jeferson Luiz Camargo dos Santos; Rogerio Ferreira Lopes; Pricila Batista de Oliveira.</i>			<i>Portaria nº 054/2016</i>	
PARTE B	Metas	Pr az o	Estratégias	Prazo	Previsões Orçamentárias	
	Meta 13: Contribuir para a elevação da qualidade da Educação Superior, estimulando o acréscimo	?	13.1) Estimular a melhoria da qualidade dos cursos de Pedagogia e licenciaturas, por meio da observação de instrumentais aprovados pela Comissão Nacional	?	Não se aplica	



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

<p>na proporção de Mestres e Doutores do corpo docente em efetivo exercício nas Instituições de Educação Superior que atuam no município, para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) Doutores.</p>	<p>de Avaliação da Educação Superior - CONAES, integrando-os às demandas e necessidades das redes de Educação Básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos (as), combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência;</p>		
	<p>13.2) Contribuir para a formação de consórcios entre instituições públicas de Educação Superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado,</p>	<p>?</p>	<p>Não se aplica.</p>



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão;										
PARTE C	Meta 13: Contribuir para a elevação da qualidade da Educação Superior, estimulando o acréscimo na proporção de Mestres e Doutores do corpo docente em efetivo exercício nas Instituições de Educação Superior que atuam no município, para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) Doutores.												
	INDICADOR	<i>Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75%, sendo, do total, no mínimo, 35% doutores.</i>											
	13 A	2010	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Meta prevista												
	Meta executada no período												
Considerações: Não se aplica													
Justificativa: Educação Superior													

NOTA TÉCNICA Nº -

14/2016.

ASSUNTO –

Adequar a Meta 14 e suas Estratégias.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO – . Comissão Coordenadora: Silmara de Paula Castilho; Enéias Santos Mello; Marisete Zamboni Kampmann; Rozalina Suk Graciano; Mirian Gastaldon



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Equipe técnica: Niucelene Masiero Isoton; Jeferson Luiz Camargo dos Santos; Rogerio Ferreira Lopes; Pricila Batista de Oliveira.

HISTÓRICO -
Estratégias.

A falta de Periodização da Meta 14 e de suas

ANÁLISE TÉCNICA -

De acordo com a Emenda Constitucional nº 59/2009, os Planos Decenais de Educação passaram à condição de instrumentos de planejamento que ultrapassam períodos de governo, assim, monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade.

CONCLUSÃO-

De acordo com a análise sugere-se as seguintes adequações que se apresentam em destaque no texto.

Meta 14

Contribuir para a elevação gradual do número de matrículas na Pós-Graduação *Stricto Sensu*, em regime de colaboração com a União e o Estado, de modo a atingir a titulação de pelo menos 7 (sete) Mestres e 3 (três) Doutores no município a partir do 8º ano de vigência deste plano.

Estratégias:

14.1) Divulgar no âmbito do município as formas de acesso e de financiamento da Pós-Graduação *Stricto Sensu* nas instituições públicas e privadas a partir do 1º ano de vigência deste plano.

14.2) Buscar a melhoria da oferta de programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, através de parcerias para instalação de campus novos no município ou na microrregião por parte das instituições públicas, em decorrência da grande demanda local a partir do 8º ano deste plano



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
PARTE A	Município	BITURUNA		UF	PR
	Plano Municipal de Educação	<i>Lei nº 1791/2015 de 18/06/2015</i>			
	Períodos de Avaliação previstos	<i>BIANUAL</i>			
	Comissão Coordenadora	<i>Silmara de Paula Castilho; Enéias Santos Mello; Marisete Zamboni Kampmann; Rozalina Suk Graciano; Mirian Gastaldon.</i>		<i>Portaria nº 054/2016</i>	
	Equipe Técnica	<i>Niucelene Masiero Isoton; Jeferson Luiz Camargo dos Santos; Rogerio Ferreira Lopes; Pricila Batista de Oliveira.</i>		<i>Portaria nº 054/2016</i>	
PARTE B	Metas	Pr az o	Estratégias	Prazo	Previsões Orçamentárias
	Meta 14: Contribuir para a elevação gradual do número de matrículas na Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>, em regime de colaboração com a União e o Estado, de modo a atingir a titulação de pelo menos 7 (sete)	?	14.1) Divulgar no âmbito do município as formas de acesso e de financiamento da Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> nas instituições públicas e privadas.	?	Não se aplica



Mais **Trabalho**
Mais **Progresso**

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	Mestres e 3 (três) Doutores no município.												
			14.2) Buscar a melhoria da oferta de programas de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> , através de parcerias para instalação de campus novos no município ou na microrregião por parte das instituições públicas, em decorrência da grande demanda local.	?									Não se aplica.
	Meta 14: Contribuir para a elevação gradual do número de matrículas na Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>, em regime de colaboração com a União e o Estado, de modo a atingir a titulação de pelo menos 7 (sete) Mestres e 3 (três) Doutores no município.												
PARTE C	INDICADOR 14 A	<i>Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.</i>											
		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Meta prevista												
	Meta												



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

executada no período													
Considerações: Não se aplica													
Justificativa: Educação superior – pós - graduação													

NOTA TÉCNICA Nº - 15/2016.

ASSUNTO – Adequar a Meta 15 e suas Estratégias.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO – . Comissão Coordenadora: Silmara de Paula Castilho; Enéias Santos Mello; Marisete Zamboni Kampmann; Rozalina Suk Graciano; Mirian Gastaldon

Equipe técnica: Niucelene Masiero Isoton; Jeferson Luiz Camargo dos Santos; Rogerio Ferreira Lopes; Pricila Batista de Oliveira.

HISTÓRICO - A falta de Periodização da Meta 15 e de suas Estratégias.

ANÁLISE TÉCNICA - De acordo com a Emenda Constitucional nº 59/2009 , os Planos Decenais de Educação passaram á condição de instrumentos de planejamento que ultrapassam períodos de governo , assim, monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade.

CONCLUSÃO-

De acordo com a análise sugere-se as seguintes adequações que se apresentam em destaque no texto.

Meta 15

Garantir, em regime de colaboração com a União e o Estado, a partir do 1º ano de vigência deste PME, adesão à Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da Educação Básica possuam formação



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias:

- 15.1) Pactuar com a União e o Estado **a partir do 6º ano de vigência deste plano**, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de Educação Superior existentes no Estado, obrigações recíprocas em prol da melhoria do acesso aos cursos;
- 15.2) Estimular o financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, na forma da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, com políticas locais que favoreçam a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública municipal **a partir do último ano de vigência deste plano**.
- 15.3) Implementar **a partir do 6º ano de vigência deste plano**, programa de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no Magistério da Educação Básica municipal;
- 15.4) Consolidar e ampliar plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de Formação Inicial e Continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos **a partir do 6º ano de vigência deste plano**.
- 15.5) Implementar em parceria com o Estado e a União programas específicos para formação de profissionais da educação para as Escolas do Campo e para a Educação Especial **a partir do 5º ano de vigência deste plano**,
- 15.6) Implementar **a partir do 1º ano de vigência deste plano**, programas especiais de incentivo para assegurar formação específica na Educação Superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de Nível Médio na Modalidade Normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;
- 15.7) Incentivar o acesso e a permanência à política nacional de formação continuada, **a partir do 1º ano de vigência deste plano**, para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do Magistério, construída em regime de colaboração entre a União, o Estado e o município;
- 15.8) Para a Modalidade Educação Especial é necessário especialista com curso de no mínimo 360 horas **a partir do 1º ano de vigência deste plano**,



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15.9) Identificar e mapear, no sistema de ensino municipal, as necessidades de Formação Continuada do pessoal técnico administrativo, elaborando e dando início à sua implementação, **a partir da** vigência deste plano.

15.10) **A partir do 1º ano de vigência deste plano,** Divulgar e estimular a procura por parte dos professores aos cursos de Pós –Graduação ofertados pelo Polo UAB do município.

FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
PARTE A	Município	BITURUNA		UF	PR
	Plano Municipal de Educação	<i>Lei nº 1791/2015 de 18/06/2015</i>			
	Períodos de Avaliação previstos	<i>BIANUAL</i>			
	Comissão Coordenadora	<i>Silmara de Paula Castilho; Enéias Santos Mello; Marisete Zamboni Kampmann; Rozalina Suk Graciano; Mirian Gastaldon.</i>		<i>Portaria nº 054/2016</i>	
	Equipe Técnica	<i>Niucelene Masiero Isoton; Jeferson Luiz Camargo dos Santos; Rogerio Ferreira Lopes; Pricila Batista de Oliveira.</i>		<i>Portaria nº 054/2016</i>	
PARTE B	Metas	Pr az o	Estratégias	Prazo	Previsões Orçamentárias
	Meta 15: Garantir, em regime de colaboração com a União e o Estado, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME,	2016	15.1) Pactuar com a União e o Estado, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por	?	Plano Plurianual Lei nº 1710/2013 Metas 26 e 42 e LDO Lei nº 1798/2015 Meta26 e 42 e Art. 18.



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

adesão à Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da Educação Básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.	parte de instituições públicas e comunitárias de Educação Superior existentes no Estado, obrigações recíprocas em prol da melhoria do acesso aos cursos;		
	15.2) Estimular o financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, na forma da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, com políticas locais que favoreçam a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública municipal;		Não se aplica.
	15.3) Implementar programa de iniciação à docência a estudantes matriculados em	?	Plano Plurianual Lei nº 1710/2013 Meta 49 e LDO Lei nº 1798/2015 Meta49.



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		<p> cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no Magistério da Educação Básica municipal;</p>		
		<p>15.4) Consolidar e ampliar plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de Formação Inicial e Continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;</p>	?	Não se aplica.
		<p>15.5) Implementar em parceria com o Estado e a União programas específicos para formação de profissionais da educação para as Escolas do Campo e para a Educação Especial;</p>	?	<p>Plano Plurianual Lei nº 1710/2013 Metas 33 e 42 26 e LDO Lei nº 1798/2015 Metas 33 e 42.</p>
		<p>15.6) Implementar programas especiais de incentivo para assegurar formação específica na Educação Superior,</p>	?	<p>Plano Plurianual Lei nº 1710/2013 Metas 26, 31 e 33 e LDO Lei nº 1798/2015 Metas 26, 31 e 33.</p>



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de Nível Médio na Modalidade Normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;		
		15.7) Incentivar o acesso e a permanência à política nacional de formação continuada, para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do Magistério, construída em regime de colaboração entre a União, o Estado e o município;		Plano Plurianual Lei nº 1710/2013 Metas 26 e 42 e LDO Lei nº 1798/2015 Metas 26 e 42.
		15.8) Para a Modalidade Educação Especial é necessário especialista com curso de no mínimo 360 horas;	?	Plano Plurianual Lei nº 1710/2013 Meta 26 e LDO Lei nº 1798/2015 Meta26 .
		15.9) Identificar e mapear, no sistema de ensino municipal, as necessidades de	?	Plano Plurianual Lei nº 1710/2013 Meta 26 e LDO Lei nº 1798/2015 Meta26.



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		Formação Continuada do pessoal técnico administrativo, elaborando e dando início à sua implementação, durante toda a vigência deste plano.											
		15.10) Divulgar e estimular a procura por parte dos professores aos cursos de Pós – Graduação ofertados pelo Polo UAB do município	?	Plano Plurianual Lei nº 1710/2013 Meta 49 e LDO Lei nº 1798/2015 Meta49.									
<p>Meta 15: Garantir, em regime de colaboração com a União e o Estado, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, adesão à Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da Educação Básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.</p>													
PARTE C	INDICADOR	<i>Proporção de docências com professores que possuem formação superior compatível com a área de conhecimento que lecionam na Educação Básica.</i>											
	15 A	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Meta prevista			73,1%	76,46%	79,82	83,18%	86,55%	89,91%	93,27%	96,63%	100%	
	Meta executada no período			73,1%									
<p>Considerações: Os dados para a construção do indicador 15A provêm da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) do IBGE e dados coletados junta á Secretaria Municipal de Educação e pode ser inviabilizada pela característica amostral da PNAD. No indicador 15A, as metas executadas no período foram projetadas (fixando –se crescimento de 3,36%) .</p>													
<p>Justificativa: A porcentagem pode ser alterada conforme amplia gradativamente o número de docentes que se formam na sua área de conhecimento.</p>													



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOTA TÉCNICA Nº - 16/2016.

ASSUNTO – Adequar a Meta 16 e suas Estratégias.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO – . Comissão Coordenadora: Silmara de Paula Castilho; Enéias Santos Mello; Marisete Zamboni Kampmann; Rozalina Suk Graciano; Mirian Gastaldon

Equipe técnica: Niucelene Masiero Isoton; Jeferson Luiz Camargo dos Santos; Rogerio Ferreira Lopes; Pricila Batista de Oliveira.

HISTÓRICO - A falta de Periodização da Meta 16 e de suas Estratégias.

ANÁLISE TÉCNICA - De acordo com a Emenda Constitucional nº 59/2009 , os Planos Decenais de Educação passaram á condição de instrumentos de planejamento que ultrapassam períodos de governo , assim, monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade.

CONCLUSÃO-

De acordo com a análise sugere-se as seguintes adequações que se apresentam em destaque no texto.

Meta 16

Formar, em nível de Pós-Graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da rede municipal, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação municipal Formação Continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações da rede de ensino a partir do 1º ano de vigência deste plano.



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estratégias:

16.1) Realizar, **a partir do 1º ano de vigência deste plano**, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada na rede municipal e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de Educação Superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação da União e do Estado;

16.2) Consolidar, no âmbito municipal, **a partir do 1º ano de vigência deste plano**, a política nacional de formação de professores e professoras da Educação Básica, participando da definição de diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;

16.3) Divulgar e estimular o acesso à bolsas de estudo para Pós-Graduação dos professores e das professoras e demais profissionais da Educação Básica **a partir do 1º ano de vigência deste plano**.

FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
PARTE A	Município	BITURUNA		UF	PR
	Plano Municipal de Educação	<i>Lei nº 1791/2015 de 18/06/2015</i>			
	Períodos de Avaliação previstos	<i>BIANUAL</i>			
	Comissão Coordenadora	<i>Silmara de Paula Castilho; Enéias Santos Mello; Marisete Zamboni Kampmann; Rozalina Suk Graciano; Mirian Gastaldon.</i>		<i>Portaria nº 054/2016</i>	
	Equipe Técnica	<i>Niucelene Masiero Isoton; Jeferson Luiz Camargo dos Santos; Rogerio Ferreira Lopes; Pricila Batista de Oliveira.</i>		<i>Portaria nº 054/2016</i>	
PARTE B	Metas	Pr az o	Estratégias	Prazo	Previsões Orçamentárias



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

<p>Meta 16: Formar, em nível de Pós-Graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da rede municipal, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação municipal Formação Continuada</p>	<p>20 24</p>	<p>16.1) Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada na rede municipal e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de Educação Superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação da União e do Estado;</p>	<p>?</p>	<p>Plano Plurianual Lei nº 1710/2013 Metas 26, 42 e 49 e LDO Lei nº 1798/2015 Metas 26, 42 e 49 .</p>
---	------------------	--	----------	---



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

<p>em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações da rede de ensino.</p>			
		<p>16.2) Consolidar, no âmbito municipal, a política nacional de formação de professores e professoras da Educação Básica, participando da definição de diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e</p>	<p>Não se aplica.</p>



Mais **Trabalho**
Mais **Progresso**

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			processos de certificação das atividades formativas;										
			16.3) Divulgar e estimular o acesso à bolsas de estudo para Pós-Graduação dos professores e das professoras e demais profissionais da Educação Básica;	?									Não se aplica.
<p>Meta 16: Formar, em nível de Pós-Graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da rede municipal, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação municipal Formação Continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações da rede de ensino.</p>													
PARTE C	INDICADOR	<i>Percentual de professores da Educação Básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.</i>											
	16 A	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Meta prevista			64,2%	66,17%	68,15%	70,12%	72,10%	74,07%	76,05%	78,02%	80%	
	Meta executada no período			64,2%									
<p>Considerações: Os dados para a construção dos indicadores 16A provêm da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) do IBGE e dados coletados junta á Secretaria Municipal de Educação e pode ser inviabilizada pela característica amostral da PNAD. No indicador 16A, as metas executadas no período foram projetadas (fixando –se crescimento de 1,975%) .</p>													
<p>Justificativa: A porcentagem pode ser alterada de acordo com a demanda dos próximos anos. A Formação continuada é oferecida a todos os profissionais da educação no início e meio do ano letivo.</p>													



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOTA TÉCNICA Nº - 17/2016.

ASSUNTO – Adequar a Meta 17 e suas Estratégias.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO – . Comissão Coordenadora: Silmara de Paula Castilho; Enéias Santos Mello; Marisete Zamboni Kampmann; Rozalina Suk Graciano; Mirian Gastaldon

Equipe técnica: Niucelene Masiero Isoton; Jeferson Luiz Camargo dos Santos; Rogerio Ferreira Lopes; Pricila Batista de Oliveira.

HISTÓRICO - A falta de Periodização da Meta 17 e de suas Estratégias.

ANÁLISE TÉCNICA - De acordo com a Emenda Constitucional nº 59/2009 , os Planos Decenais de Educação passaram á condição de instrumentos de planejamento que ultrapassam períodos de governo , assim, monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade.

CONCLUSÃO-

De acordo com a análise sugere-se as seguintes adequações que se apresentam em destaque no texto.

Meta 17

Valorizar a partir do 4º ano de vigência deste plano, os (as) profissionais do Magistério da rede municipal de educação de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME em consonância com o PNE.

Estratégias:



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

17.1) Participar ativamente do Fórum Permanente, **a partir do 1º ano de vigência deste plano**, com representação da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos trabalhadores da educação, a ser instituído pelo Ministério da Educação para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do Magistério público da Educação Básica;

17.2) Buscar junto à União, assistência financeira específica aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do Magistério, em particular o piso salarial nacional profissional **a partir do 1º ano de vigência deste plano**,

17.3) Estabelecer no âmbito da administração municipal o estabelecimento de metas para o aumento real dos salários para além dos reajustes anuais **a partir do 9º ano de vigência deste plano**.

17.4) Buscar mecanismos de reorganização da rede municipal de ensino, tendo em vista a busca da relação professor/aluno dentro dos padrões ideais **a partir do 1º ano de vigência deste plano**,

17.5) **A partir do 1º ano de vigência deste plano**, Para a modalidade Educação Especial é necessário especialista com curso de no mínimo 360 horas, dando-se prioridade à regência das Salas de Recurso e Multifuncional Tipo I e Tipo II aos docentes que possuem Formação em Adicional DM.

FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
PARTE A	Município	BITURUNA	UF	PR
	Plano Municipal de Educação	Lei nº 1791/2015 de 18/06/2015		
	Períodos de Avaliação previstos	BIANUAL		
	Comissão Coordenadora	Silmara de Paula Castilho; Enéias Santos Mello; Marisete Zamboni Kampmann; Rozalina Suk Graciano; Mirian Gastaldon.	Portaria nº 054/2016	
	Equipe Técnica	Niucelene Masiero Isoton; Jeferson Luiz Camargo dos Santos; Rogerio Ferreira Lopes; Pricila Batista de Oliveira.	Portaria nº 054/2016	

BITURUNA - PR



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	Metas	Pr az o	Estratégias	Prazo	Previsões Orçamentárias
PARTE B	Meta 17: Valorizar os (as) profissionais do Magistério da rede municipal de educação de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade e equivalente , até o final do sexto ano de vigência deste PME em consonância com o PNE.	20 20	17.1) Participar ativamente do Fórum Permanente, com representação da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos trabalhadores da educação, a ser instituído pelo Ministério da Educação para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do Magistério público da Educação Básica;		Plano Plurianual Lei nº 1710/2013 Meta 26 e LDO Lei nº 1798/2015 Meta26 .
					Não se aplica
			17.3) Estabelecer no âmbito da	?	Não se aplica



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		administração municipal o estabelecimento de metas para o aumento real dos salários para além dos reajustes anuais;		
		17.4) Buscar mecanismos de reorganização da rede municipal de ensino, tendo em vista a busca da relação professor/aluno dentro dos padrões ideais.	?	Não se aplica
		17.5) Para a modalidade Educação Especial é necessário especialista com curso de no mínimo 360 horas, dando-se prioridade à regência das Salas de Recurso e Multifuncional Tipo I e Tipo II aos docentes que possuem Formação em Adicional DM.	?	Plano Plurianual Lei nº 1710/2013 Meta 26 e LDO Lei nº 1798/2015 Meta26 .
PARTE C	Meta 17: Valorizar os (as) profissionais do Magistério da rede municipal de educação de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME em consonância com o PNE.			



Mais **Trabalho**
Mais **Progresso**

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INDICADOR 17 A	Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE											
	20 14	20 15	20 16	20 17	2018	2019	20 20	20 21	20 22	2023	202 4	20 25
Meta prevista												
Meta executada no período												
Considerações: ????????????												
Justificativa:												

NOTA TÉCNICA Nº -

18/2016.

ASSUNTO –

Adequar a Meta 18 e suas Estratégias.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO – . Comissão Coordenadora: Silmara de Paula Castilho; Enéias Santos Mello; Marisete Zamboni Kampmann; Rozalina Suk Graciano; Mirian Gastaldon

Equipe técnica: Niucelene Masiero Isoton; Jeferson Luiz Camargo dos Santos; Rogerio Ferreira Lopes; Pricila Batista de Oliveira.

HISTÓRICO -
Estratégias.

A falta de Periodização da Meta 18 e de suas

ANÁLISE TÉCNICA -

De acordo com a Emenda Constitucional nº 59/2009, os Planos Decenais de Educação passaram à condição de instrumentos de planejamento que ultrapassam períodos de governo, assim, monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no

BITURUNA - PR



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

percurso e incorporam ao plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade.

CONCLUSÃO-

De acordo com a análise sugere-se as seguintes adequações que se apresentam em destaque no texto.

Meta 18

Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a adequação do plano de Carreira para os (as) profissionais da educação municipal, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal , a partir da vigência deste plano.

Estratégias:

18.1) Estabelecer previsão, no plano de Carreira do profissional da educação do Município e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de Pós-Graduação Stricto Sensu, **a partir do 1º ano de vigência deste plano.**

18.2) Assegurar, **a partir do 1º ano de vigência deste plano**, que todos os diretores das escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental possuam graduação em nível superior e no mínimo 03 anos de experiência em efetivo exercício do Magistério;

18.3) Aprovar lei específica estabelecendo reformulação do Plano de Carreira para os (as) profissionais da educação municipal com vistas a ter prioridade no repasse de transferências federais voluntárias, na área de Educação **a partir do 5º ano de vigência deste plano.**

18.4) Designar **a partir do 5º ano de vigência deste plano** 33% da carga horária dos professores para a preparação de aulas, avaliações e reuniões pedagógicas.

FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
PARTE A	Município	BITURUNA	UF PR
	Plano Municipal de Educação	Lei nº 1791/2015 de 18/06/2015	
	Períodos de Avaliação	BIANUAL	

BITURUNA - PR



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

previstos				
Comissão Coordenadora		<i>Silmara de Paula Castilho; Enéias Santos Mello; Marisete Zamboni Kampmann; Rozalina Suk Graciano; Mirian Gastaldon.</i>		<i>Portaria nº 054/2016</i>
Equipe Técnica		<i>Niucelene Masiero Isoton; Jeferson Luiz Camargo dos Santos; Rogerio Ferreira Lopes; Pricila Batista de Oliveira.</i>		<i>Portaria nº 054/2016</i>
Metas	Pr az o	Estratégias	Prazo	Previsões Orçamentárias
Meta 18: Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a adequação do plano de Carreira para os (as) profissionais da educação municipal, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.	2017	18.1) Estabelecer previsão, no plano de Carreira do profissional da educação do Município e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de Pós-Graduação Stricto Sensu;		LDO Art.18.
		18.2) Assegurar, que todos os diretores das escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental possuam graduação em nível superior e no mínimo 03 anos de experiência em efetivo exercício do Magistério;		Não se aplica.
		18.3) Aprovar lei específica estabelecendo reformulação do	?	Não se aplica.



Mais **Trabalho**
Mais **Progresso**

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		Plano de Carreira para os (as) profissionais da educação municipal com vistas a ter prioridade no repasse de transferências federais voluntárias, na área de Educação;											
		18.4) Designar na vigência deste plano, 33% da carga horária dos professores para a preparação de aulas, avaliações e reuniões pedagógicas	2024	Não se aplica.									
Meta 18: Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a adequação do plano de Carreira para os (as) profissionais da educação municipal, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.													
PARTEC	INDICADOR 18A	<i>Possui plano de cargos e remuneração vigente? Sim</i>											
		<i>Plano de cargo e remuneração, em vigor, toma como referência o caput da meta 18? Sim</i>											
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
	Meta prevista												
Meta executada no período													
Considerações: Possui plano de cargos e salário vigentes.													
Justificativa:													



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOTA TÉCNICA Nº -

19/2016.

ASSUNTO –

Adequar a Meta 19 e suas Estratégias.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO – . Comissão Coordenadora: Silmara de Paula Castilho; Enéias Santos Mello; Marisete Zamboni Kampmann; Rozalina Suk Graciano; Mirian Gastaldon

Equipe técnica: Niucelene Masiero Isoton; Jeferson Luiz Camargo dos Santos; Rogerio Ferreira Lopes; Pricila Batista de Oliveira.

HISTÓRICO -
Estratégias.

A falta de Periodização da Meta 19 e de suas

ANÁLISE TÉCNICA -

De acordo com a Emenda Constitucional nº 59/2009 , os Planos Decenais de Educação passaram á condição de instrumentos de planejamento que ultrapassam períodos de governo , assim, monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade.

CONCLUSÃO-

De acordo com a análise sugere-se as seguintes adequações que se apresentam em destaque no texto.

Meta 19

Assegurar condições, até o final do 2º ano de vigência deste PME, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas municipais, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto, a partir do 1º ano de vigência deste plano.

Estratégias:



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

19.1) Aprovar , **a partir do 1º ano de vigência deste plano**, legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar, que qualifique a gestão da unidade educativa e fortaleça as relações no contexto da gestão democrática.

19.2) Aumentar a participação nos programas de apoio e formação aos (às) Conselheiros (as) dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, dos Conselhos de Alimentação Escolar e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções **a partir do 3º ano de vigência deste plano**.

19.3) Constituir **a partir do 1º ano de vigência deste plano**, no âmbito do município, o Fórum Permanente de Educação, com o intuito de coordenar as Conferências Municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME em consonância com o PEE e o PNE;

19.4) Estimular a constituição e o fortalecimento dos Conselhos Escolares, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio da adesão aos Programas de Formação de Conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo, **a partir do 1º ano de vigência deste plano**.

19.5) **A partir do 1º ano de vigência deste plano**, definir, no sistema de ensino, normas democráticas do ensino público, com a participação da comunidade, bem como fomentar a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos Projetos Político-Pedagógicos, Currículos Escolares, Planos de Gestão Escolar e Regimentos Escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;

19.6) Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino com assessoria técnica por parte da Secretaria Municipal de Educação, **a partir do 1º ano de vigência deste plano**.

19.7) Aderir aos programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como desenvolver programas de Formação Continuada com os gestores escolares com vistas ao fortalecimento da gestão, **a partir do 3º ano de vigência deste plano**.

19.8) **A partir do 1º ano de vigência deste plano**, aperfeiçoar o regime de colaboração entre os sistemas de ensino com vistas a uma ação coordenada entre entes federativos, compartilhando responsabilidades, a partir das funções constitucionais próprias e supletivas e das metas do PME



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

19.9) Desenvolver padrão de gestão, para a descentralização, a autonomia da escola, a equidade, o foco na aprendizagem dos alunos e a participação da comunidade, **A partir do 1º ano de vigência deste plano**

19.10) **A partir do 1º ano de vigência deste plano**, a equipe da Secretaria Municipal de Educação deve apoiar tecnicamente as escolas na elaboração e execução de sua Proposta Pedagógica;

19.11) Assegurar a autonomia administrativa e pedagógica das escolas, **A partir do 1º ano de vigência deste plano**.

19.12) **A partir do 1º ano de vigência deste plano**, informatizar a administração das escolas municipais, conectando-as em rede com a Secretaria de Educação.

FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
PARTE A	Município	BITURUNA		UF	PR
	Plano Municipal de Educação	Lei nº 1791/2015 de 18/06/2015			
	Períodos de Avaliação previstos	BIANUAL			
	Comissão Coordenadora	Silmara de Paula Castilho; Enéias Santos Mello; Marisete Zamboni Kampmann; Rozalina Suk Graciano; Mirian Gastaldon.		Portaria nº 054/2016	
	Equipe Técnica	Niucelene Masiero Isoton; Jeferson Luiz Camargo dos Santos; Rogerio Ferreira Lopes; Pricila Batista de Oliveira.		Portaria nº 054/2016	
PARTE B	Metas	Pr az o	Estratégias	Prazo	Previsões Orçamentárias
	Meta 19: Assegurar condições, até o final do 2º ano de vigência	20 17	19.1) Aprovar legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a	?	Não se aplica.



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

<p>deste PME, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas municipais, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.</p>	<p>legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar;</p>	
	<p>19.2) Aumentar a participação nos programas de apoio e formação aos (às) Conselheiros (as) dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, dos Conselhos de Alimentação Escolar e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de</p>	<p>? Não se aplica.</p>



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		suas funções;		
		19.3) Constituir no âmbito do município, o Fórum Permanente de Educação, com o intuito de coordenar as Conferências Municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME em consonância com o PEE e o PNE;	?	Não se aplica



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		<p>19.4) Estimular a constituição e o fortalecimento dos Conselhos Escolares, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio da adesão aos Programas de Formação de Conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;</p>		<p>Não se aplica.</p>
		<p>19.5) Definir, no sistema de ensino, normas democráticas do ensino público, com a participação da comunidade, bem como fomentar a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos Projetos Político-Pedagógicos, Currículos Escolares, Planos de Gestão Escolar e</p>		<p>Não se aplica</p>



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			Regimentos Escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;	
			19.6) Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino com assessoria técnica por parte da Secretaria Municipal de Educação;	Não se aplica.
			19.7) Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino com assessoria técnica por parte da Secretaria Municipal de Educação;	Plano Plurianual Lei nº 1710/2013 Meta 26 e LDO Lei nº 1798/2015 Meta26 .
			19.8) Aperfeiçoar o regime de colaboração entre os sistemas de	Não se aplica.



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			ensino com vistas a uma ação coordenada entre entes federativos, compartilhando responsabilidades, a partir das funções constitucionais próprias e supletivas e das metas do PME	
			19.9) Desenvolver padrão de gestão, para a descentralização, a autonomia da escola, a equidade, o foco na aprendizagem dos alunos e a participação da comunidade	Não se aplica.
			19.10) A equipe da Secretaria Municipal de Educação deve apoiar tecnicamente as escolas na elaboração e execução de sua Proposta Pedagógica;	Não se aplica.
			19.11) Assegurar a autonomia administrativa e pedagógica das	Não se aplica.



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			escolas;										
			19.12) Informatizar a administração das escolas municipais, conectando-as em rede com a Secretaria de Educação.				Plano Plurianual Lei nº 1710/2013 Metas 21, 22, 24 e 26 e LDO Lei nº 1798/2015 Metas 21, 22, 24 e 26.						
<p>Meta 19: Assegurar condições, até o final do 2º ano de vigência deste PME, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas municipais, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.</p>													
PARTE C	INDICADOR 19A	Assegurar condições, no prazo de 2(dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e á consulta pública á comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da união para tanto.											
		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Meta prevista												
	Meta executada no período												
<p>Considerações: O município oferece condições para as escolas desenvolverem a Gestão Democrática e possui critérios técnicos para avaliação de méritos e desempenho individual dos servidores.</p>													
Justificativa:													

NOTA TÉCNICA Nº -

20/2016.

ASSUNTO –

Adequar a Meta 20 e suas Estratégias.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO – . Comissão Coordenadora: Silmara de Paula Castilho; Enéias Santos Mello; Marisete Zamboni Kampmann; Rozalina Suk Graciano; Mirian Gastaldon

BITURUNA - PR



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Equipe técnica: Niucelene Masiero Isoton; Jeferson Luiz Camargo dos Santos; Rogerio Ferreira Lopes; Pricila Batista de Oliveira.

HISTÓRICO -
Estratégias.

A falta de Periodização da Meta 20 e de suas

ANÁLISE TÉCNICA -

De acordo com a Emenda Constitucional nº 59/2009, os Planos Decenais de Educação passaram à condição de instrumentos de planejamento que ultrapassam períodos de governo, assim, monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade.

CONCLUSÃO-

De acordo com a análise sugere-se as seguintes adequações que se apresentam em destaque no texto.

Meta 20

Aumentar o investimento municipal em Educação a partir do 4º ano de vigência deste plano, gradativamente, acompanhando o crescimento do investimento nacional, chegando no último ano de vigência desta Lei, de modo que o Fundo Municipal de Educação atinja 8%.

Estratégias:

20.1) **A partir do 1º ano de vigência deste plano**, acompanhar a destinação à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;

20.2) Fortalecer **a partir do 3º ano de vigência deste plano**, no âmbito do município, os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Audiências Públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;

20.3) **A partir do 1º ano de vigência deste plano**, acompanhar o desenvolvimento, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, estudo e acompanhamento regular dos investimentos e custos por alunos da Educação Básica e Superior pública, em todas as suas etapas e modalidades;

20.4) Estar atento no atendimento aos padrões exigidos no Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQi, que será implantado no prazo de **05 anos da vigência deste plano** referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;

20.5) Acompanhar a implementação do Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da Educação Básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar, **a partir do 5º ano de vigência deste plano.**

20.6) Apoiar **a partir do 3º ano de vigência deste plano**, os mecanismos de fiscalização e controle que assegure o rigoroso cumprimento do art. 212 da Constituição Federal em termos de aplicação dos percentuais mínimos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino. Entre esses mecanismos estará o demonstrativo de gastos elaborados pelo poder executivo e apreciado pelo legislativo com o auxílio do Tribunal de Contas, discriminando os valores correspondentes a cada uma das alíneas do art. 70 da LDB.

FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
PARTE A	Município	BITURUNA	UF	PR
	Plano Municipal de Educação	Lei nº 1791/2015 de 18/06/2015		
	Períodos de Avaliação previstos	BIANUAL		

BITURUNA - PR



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Comissão Coordenadora		<i>Silmara de Paula Castilho; Enéias Santos Mello; Marisete Zamboni Kampmann; Rozalina Suk Graciano; Mirian Gastaldon.</i>		<i>Portaria nº 054/2016</i>
Equipe Técnica		<i>Niucelene Masiero Isoton; Jeferson Luiz Camargo dos Santos; Rogerio Ferreira Lopes; Pricila Batista de Oliveira.</i>		<i>Portaria nº 054/2016</i>
Metas	Pr az o	Estratégias	Prazo	Previsões Orçamentárias
Meta 20: Aumentar o investimento o municipal em Educação gradativamente, acompanhando o crescimento do investimento o nacional, chegando no último ano de vigência desta Lei, de modo que o Fundo Municipal de Educação atinja 8%.	20 17	20.1) Acompanhar a destinação à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;	?	Não se aplica.

PARTE B



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		<p>20.2) Fortalecer, no âmbito do município, os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de Audiências Públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;</p>	?	Não se aplica.
--	--	---	---	----------------



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		20.3) Acompanhar o desenvolvimento, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, estudo e acompanhamento regular dos investimentos e custos por alunos da Educação Básica e Superior pública, em todas as suas etapas e modalidades;	?	Não se aplica.
		20.4) Estar atento no atendimento aos padrões exigidos no Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQi, que será implantado no prazo de 2 (dois) referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente	2024	Não se aplica.



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;		
		20.5) Acompanhar a implementação do Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da Educação Básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte		Não se aplica.



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		escolar;		
		20.6) Apoiar os mecanismos de fiscalização e controle que assegure o rigoroso cumprimento do art. 212 da Constituição Federal em termos de aplicação dos percentuais mínimos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino. Entre esses mecanismos estará o demonstrativo de gastos elaborados pelo poder executivo e apreciado pelo legislativo com o auxílio do Tribunal de Contas, discriminando os valores correspondentes a cada uma das alíneas do art. 70 da LDB.		Não se aplica.
PARTE C	Meta 20: Aumentar o investimento municipal em Educação gradativamente, acompanhando o crescimento do investimento nacional, chegando no último ano de vigência desta Lei, de modo que o Fundo Municipal de Educação atinja 8%.			
	INDICADOR 20A	<i>Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto – PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.</i>		



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta prevista												
Meta executada no período												
Considerações:												
Justificativa:												

3 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

O Acompanhamento e a Avaliação são processos distintos, embora concorram para o cumprimento de uma mesma finalidade, a avaliação do referido PME. É fundamental que a avaliação seja, efetivamente, realizada de forma contínua e que o acompanhamento seja voltado para a análise de aspectos qualitativos e quantitativos do desempenho do PME, tendo em vista a melhoria e desenvolvimento do mesmo

Um plano da importância do PME tem que prever mecanismos de acompanhamento e avaliação que lhes dêem segurança no prosseguimento das ações ao longo do tempo e nas diversas circunstâncias em que se desenvolverá. Adaptações e medidas corretivas conforme a realidade for mudando ou assim que novas exigências forem aparecendo dependerão de um bom acompanhamento e de uma constante avaliação de percurso.

Para acompanhamento e avaliação, terão um papel essencial o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, Conselhos Escolares, Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar.

Além da avaliação contínua, deverão ser feitas avaliações periódicas, sendo que a primeira será no segundo ano após a implantação do PME, nesta avaliação deverá ser incluída a participação do Conselho Municipal de Educação.

Por se tratar de um plano de curto, médio e, principalmente, longo prazo, aliado às mudanças que estão sendo implantadas com as reformas Previdenciária e Tributária, este plano é flexível, podendo ser alterado de acordo com as suas necessidades e os recursos disponíveis.

BITURUNA - PR



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4 REFERÊNCIAS

- 3.1 IBGE. Geografia do Brasil – Região Sul, Rio de Janeiro. SERGRAF, 1977
- 3.2 KHATIB, Faissal El; História do Paraná, 2ª Edição, Curitiba – PR: Grafipar, 1969
- 3.3 MAAK, Reinhard. Geografia Física do Estado do Paraná, Curitiba – Paraná: UFPR, 1968
- 3.4 MINEROPAR, Projetos Riquezas Minerais – setembro, 2001
- 3.5 NIMER, Edmon. Climatologia do Brasil. 2ª Ed. Rio de Janeiro: IBGE, 1989
- 3.6 Nota publicada no Jornal O Dia, 25 de fevereiro de 1958, Curitiba PR
- 3.7 PICOLI, Luiz. Informativo do Sul. Rio de Janeiro: Ed. Pinheiro, 1978
- 3.8 TROPMAIR, Helmut. Perfil Fitoecológico do Estado do Paraná. São Paulo: UNESP, 1990
- 3.9 www.inep.gov.br acessado em 20/02/2015
- 3.10 www.senaipr.org.br/ acessado em 15/04/2015
- 3.11 Lei 1062/2005 – PLANO PLURIANUAL – 2006 a 2009
- 3.12 Projeto de Lei nº 1228/2008



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.13 Plano Municipal de Educação de Bituruna – PR - 2008 a 2018

3.14 Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica/Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. Brasília: MEC,SEB,DICEI,2013.



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5 LISTA DE TABELAS

Tabela 01 – Rios do Município.....	20
Tabela 02 – Distribuição Territorial.....	
Tabela 03 – Produtos Florestais.....	
Tabela 04 – Distância do Município até as principais cidades do Paraná.....	
Tabela 05 – Distância do Município até Capitais dos Estados vizinhos.....	
Tabela 06 – Rodovias de acesso.....	
Tabela 07 – Evolução do crescimento da população entre décadas de 1960 a 2010	
Tabela 08 – Dados atualizados do Município.....	
Tabela 09 – Relação de Assentamento do INCRA e suas comunidades.....	
Tabela 10 – Relação das Localidades da Zona Rural de Bituruna.....	
Tabela 11 – Demonstrativo da Distribuição da Economia Biturunense.....	
Tabela 12 – Quantidade das principais atividades industriais.....	
Tabela 13 – Quantidade das principais atividades comerciais.....	
Tabela 14 – Consumidores cativos por classe.....	
Tabela 15 – Quantidade de terminais fixos do município.....	
Tabela 16 – Quantidade de matrículas no Ensino Médio na Casa Familiar Rural.....	
Tabela 17 – Formação do Corpo Docente do Ensino Médio da Casa Familiar Rural.....	



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Tabela 18 – matrículas no Ensino Pré-Escolar.....	
Tabela 19 – Matrículas nos CMEIs.....	
Tabela 20 – Formação das Educadoras Infantis dos CMEIs.....	
Tabela 21 – Matrículas no Ensino Fundamental (Anos Iniciais).....	
Tabela 22 – Formação dos professores do Ensino Fundamental (Anos Iniciais)..	
Tabela 23 – Matrículas no Ensino Fundamental (Anos Finais).....	
Tabela 24 – Grau de Formação do Corpo Docente do Ensino Fundamental nos Anos Finais.....	
Tabela 25 – Matrículas no Ensino Médio.....	
Tabela 26 – Formação dos professores que atuam no Ensino Médio.....	
Tabela 27 – Quantidade de alunos matriculados na EJA – Ensino Fundamental.....	
Tabela 28 – Quantidade de alunos matriculados na EJA – Ensino Médio.....	
Tabela 29 – Grau de Formação do Corpo Docente do CEEBJA.....	
Tabela 30 – Matrículas na Educação Especial (Ensino Fundamental – Classe Especial).....	
Tabela 31 – Educação Especial – alunos incluídos no Ensino Regular (Sala de Recursos Multifuncional).....	
Tabela 32 – Relação de número de alunos da APAE.....	
Tabela 33 – Formação dos professores que atuam na APAE em 2015.....	
Tabela 34 – Recursos Públicos destinados á Educação – 2012 a 2015.....	
Tabela 35 – Percentuais Educação 2012 a 2015.....	
Tabela 36 – Receitas da Educação.....	



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Tabela 37 – Despesas com Educação 2012 a 2015.....

Tabela 38 – Principais Metas.....

:



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6 LISTA DE SIGLAS

ADSL.....	Asymmetric Digital Subscriber Line
APAE.....	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
APED.....	Ação Pedagógica Descentralizada
APM.....	Associação de Pais e Mestres
CEE.....	Conselho Estadual de Educação
CMEI.....	Centro Municipal de Educação Infantil
CNE.....	Conselho Nacional de Educação
CEB.....	Câmara da Educação Básica
CEEBJA.....	Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos
CF.....	Constituição Federal
COPEL.....	Companhia Paranaense de Energia Elétrica
CTG.....	Centro de Tradições Gaúchas
DOE.....	Diário Oficial de Educação
EJA.....	Educação de Jovens e Adultos
ENEM.....	Exame Nacional do Ensino Médio
ETA.....	Estação de Tratamento de Água
FIES.....	Fundo de Financiamento Estudantil
FUNDEB.....	Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica
FUNDEPAR.....	Fundação Educacional do Paraná
IBGE.....	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDEB.....	Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
IES.....	Instituto de Ensino Superior
INCRA.....	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
INMETRO.....	Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia
LDB.....	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
MEC.....	Ministério da Educação e Cultura
ONU.....	Organizações das Nações Unidas
PEE.....	Plano Estadual de Educação
PME.....	Plano Nacional de Educação
PNLD.....	Programa Nacional do Livro Didático
SAEB.....	Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica
SANEPAR.....	Companhia de Saneamento do Paraná
SMP.....	Serviço Móvel Pessoal



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SESI.....Serviço Social da Indústria
 SENAI.....Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
 TUP..... Telefone de Uso Público
 UAB.....Universidade Aberta do Brasil
 UEPG.....Universidade Estadual de Ponta Grossa
 UNICENTRO.....Universidade Estadual do Centro-Oeste